

**TVR**  
**N.º 379, DE 2018**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 631/2018**  
**AV 551/2018**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.981, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

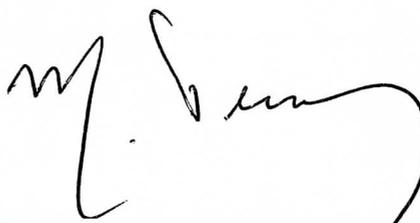
Mensagem nº 631

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.787, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, no município de Tavares – PB;
- 2 - Portaria nº 2.960, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, no município de Igaporã – BA;
- 3 - Portaria nº 2.981, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, no município de Divinópolis de Goiás – GO;
- 4 - Portaria nº 3.614, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, no município de Mutum – MG;
- 5 - Portaria nº 3.616, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Feminina de Montalvânia, no município de Montalvânia – MG;
- 6 - Portaria nº 6.316, de 1º de dezembro de 2015 – SERVIR – Serviço de Promoção da Criança e do Adolescente, no município de Januária – MG;
- 7 - Portaria nº 548, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, no município de Bom Retiro – SC;
- 8 - Portaria nº 895, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Tonantins, no município de Tonantins – AM;
- 9 - Portaria nº 1.033, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária São Francisco, no município de Alcântaras – CE;
- 10 - Portaria nº 1.848, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, no município de Ponta de Pedras – PA; e
- 11 - Portaria nº 6.688, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária do município de Botuporã, no município de Botuporã – BA.

Brasília, 12 de fevereiro de 2018.



EM nº 00560/2017 MCTIC



Brasília, 25 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069868/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Divinópolis de Goiás /GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

## PORTARIA Nº 2981/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000051/1999 e nº 53000.069868/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Divinópolis de Goiás/GO.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:25, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610726** e o código CRC **CCDD1225**.

<b>PRIMEIRA SECRETARIA</b>	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 13/11/18 às 10:24 horas	
<i>João Paulo</i>	4.266
Nome legível	Ponto

Aviso nº 551 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2018.

*MSC 631/2018*

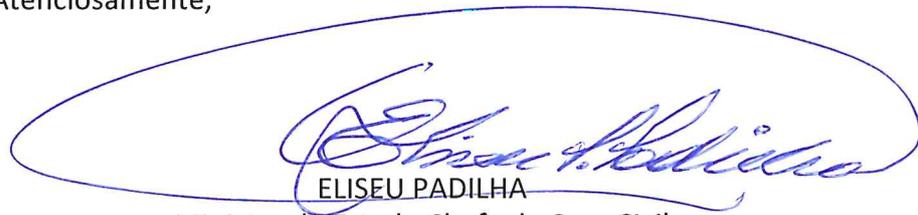
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.787, 2.960, 2.981, 3.614, 3.616 e 6.316, de 2015; 548, 895, 1.033, 1.848 e 6.688, de 2016.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

Anexo: 01 CD,

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>	
Em 13/11/18.	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>Sandra Costa</i>	
Sandra Costa Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa SFNO, 13/11/2018 12:36  
Ponto: 4553  
Ass.: *Manjete*  
Origem: *PSge*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Protocolo nº: 53000.069868/2013-13 (Processo de Outorga nº 53670.000051/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Rádio Comunitária Voz da Provissão Mega FM de Divinópolis de Goiás**, sediada na localidade de **Divinópolis de Goiás/GO** tem validade até 02/12/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 04 de dezembro de 2013.

**VALKIRIA FERREIRA MACHADO**

Chefe de Divisão

LD E 5 53670.000057/1999 44

02/12/2013



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROVISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS , inscrita no CNPJ sob o nº 02963741/0001-01, com sede à avenida dos Professores nº 06 Centro , na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73865-00, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 326 datada de 5 de julho 2000 e Decreto Legislativo nº 930 de 01 de dezembro de 2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 02 de dezembro de 2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Divinópolis de Goiás, 25 de novembro de 2013.  
(local e data)

  
Joaquim Izaias de Oliveira  
Presidente.

Nome do representante da entidade: Joaquim Izaias de Oliveira  
CPF: 117.526.291-21

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 069868/2013-13  
SEAPA/SCE  
29/11/2013-08:58

Stone  
130

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

  
(Joaquim Izaías de Oliveira)

Endereço para correspondência : Rua dos Professores nº 06 Centro, na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73865-000.

Telefone para contato: 0XX-62-3456.1212

Correio eletrônico (e-mail) jizaiaso@hotmail.com.

## DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Declaro como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

*Divinópolis de Goiás 25 de novembro 2013*

*Joaquim Izaias de Oliveira*

Joaquim Izaias de Oliveira

Presidente.

Nome do representante da entidade: Joaquim Izaias de Oliveira

CPF: 117.526.291-21



JOAQUIM IZAIAS DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >> Nada Consta | menu ajuda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO COMUNITARIA VOZ DA PROMISSAO MEGA FM  
**CNPJ:** 02.963.741/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:54:22 do dia 25/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.963.741/0001-01**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**04/01/1999**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA VOZ DA PROMISSAO MEGA FM**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA VOZ DA PROMISSAO MEGA FM**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**AV DOS PROFESSORES**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**06**

CEP  
**73.865-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**DIVINOPOLIS DE GOIAS**

UF  
**GO**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/11/2013** às **09:14:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Associação das Comunicações  
08

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária aos 15 dias do mês de outubro de 2000, os associados da Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, convocados conforme o art. 7º do Estatuto para deliberação de alteração estatutária, reuniram na Av. dos Professores nº 6 centro, Divinópolis de Goiás, com a presença de todos os associados e a saber: Joaquim Izaias de Oliveira, Presidente; Inocêncio Sebastião de Oliveira, Vice-Presidente; Ezequias Antônio Alexandre, Secretário Geral; Nicalzi de Castro Serrano, 2ª Secretária; Maria Joana Rodrigues Barros, Tesoureiro; Zildene Rodrigues Neto, 2ª Tesoureiro; Joel Pinto de Barros, Diretor de Operações; Allysson Rodrigues Evangelista, Vice-Diretor de Operações; Maria Izélia Cirineu, Diretora de Cultura e de Comunicação Social; Maurina da Silva Oliveira, vice-diretora de Cultura e de Comunicação Social; Ananias de Castro Silva, Diretor de Patrimônio; às 20 horas, o Sr. Presidente declara aberta a sessão, vez explicação. Das atividades da associação e do processo burocrático para conseguir a liberação de licença de funcionamento da estação de Rádio (Radiocom), propôs a alteração do Art. 9º (nono) do estatuto e debate sobre o assunto, o qual foi debatido e aprovado por unanimidade, que passou ter a seguinte redação: Art. 9º A diretoria ser eleita para mandato de oito anos. Em Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada pra este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerado eleito a que obtiver o maior número de votos. Continua em vigor os parágrafos do referido artigo, esta ata vai assinada pelo secretário, pelo Presidente, e pelos associados, e deverá ser averbado no cartório de registro de imóveis, Pessoas Jurídico, títulos e documentos, protestos e tabelionato de notas, comarca de São Domingos, juntos ao livro de Registro nº B-01 sob. Nº R-108, referente a matricula, fls 48/55.

Secretária: *Nicalzi de Castro Serrano*  
Presidente: *Joaquim Izaias de Oliveira.*

*Inocêncio Sebastião de Oliveira*  
*Joel Pinto de Barros*

*Zildene R. Neto*  
*Ezequias Antônio Alexandre*  
*Maria Izélia Cirineu*  
*Ananias de Castro Silva*

averbado a margem do Registo.  
n.º 01 fis. 01110 do livro n.º A 11  
de Registo de Pessoas jurídicas  
CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE DIVIÃO  
Pólis de fidei-jussão EM 09/Outubro DE 192003  
Marta Zanete da Silva Reges  
0110121

**Serviços de Notas, de Protesto de Títulos  
de Registro de Imóveis, de Registro de Tí-  
tulos e Documentos, Civil das pessoas  
Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
e de Interdições e Tutelas.**

CARTORIO DO 10. OFICIO  
AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a  
fotocópia confere com o original apresentado:  
(Decreto Lei nº. 2148)  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 04 DE Janeiro DE 19 99

M. S. L. U. A.

M<sup>a</sup>. Vanele Ferreira da S<sup>ta</sup>.  
Sub - Oficial e Escrevente

Ata da Assembleia Geral de  
Criação da Associação Rádio Co-  
munitária Voz da Promissão Mega  
FM de Divinópolis de Goiás.

Aos 31 dias do mês de dezembro de  
1998 (um mil, novecentos, noventa e  
oitos), na Av. dos Professores, nº 6,  
Centro, Divinópolis de Goiás, nomina-  
ram-se as pessoas cujas assina-  
turas constam no final da pre-  
sente ata, para tratar da fun-  
dação de uma sociedade civil  
sem fins lucrativos, de caráter  
social e filantrópico, com os obje-  
tivos culturais, partidária e demo-  
crática. A reunião teve início às  
20,30 horas e trinta minutos, havendo  
os presentes eleitos por aclamação  
para Presidente da Assembleia o  
Sr. Joaquim Izaias de Oliveira,  
que agradeceu sua indi-  
cação. Os senhores Joel Pinto de  
Barros e Ezequias Antônio Al-  
candre para Secretários, ou-  
sciliares da reunião, que tam-  
bém agradeceram suas indi-  
cações. Em seguida, o senhor  
Presidente fez a explanação ini-  
cial e esclareceu os motivos da reu-  
nião, concedendo a palavra a



Rádios desta região. O Sr. Presidente respon-  
 deu colocando em votação que esta rá-  
 dio terá caráter social, cultural e fi-  
 lantrópico; buscando junto ao poder  
 público autorização para execução  
 de serviços de Radiodifusão. O que foi  
 aprovado por unanimidade. Fez uso  
 da palavra a Sr. Maria Francisca Ro-  
 driguez Barros, sugerindo a união  
 e a colaboração de todos. Colando  
 em votação, conduziu a criação  
 de uma taxa de contribuições para  
 manutenção desta Rádio, em R\$2,00  
 (dois reais) mensais. O Sr. Presidente pôs  
 em discussão o assunto relacionado  
 com a denominação que deve ter  
 a entidade. Após a palavra de  
 várias pessoas a cerca do nome  
 da entidade, apresentando sugges-  
 tões e sugerindo diversas observações  
 O Sr. presidente pôs a matéria  
 em votação, tendo os membros da  
 assembleia deliberado por unami-  
 midade que a entidade se de-  
 nominará Associação Rádio Co-  
 munitária nos da Comissão  
 Mega FM de Dinópolis de Goiás.  
 Em continuação o Sr. Presidente  
 pôs em discussão o projeto de esta-  
 tuto, apresentado a Assembleia.  
 Após o respectivo exame, foi apro-  
 vado por votação o projeto do esta-  
 tuto apresentado por unanimi-

CARTORIO DO 1º. OFICIO  
 AUTENTICAÇÃO  
 Certifico para os devidos efeitos que a  
 fotocópia confere com o original apresentado.  
 (Decreto Lei nº. 2148)  
 DIVINÓPOLIS DE GOIÁS DE Janeiro DE 19 99  
 M. Silva  
 M<sup>a</sup>. Vanele Ferreira da Silva  
 Sub - Oficial e Escrevente



entidade. Em seguida, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. João Paulo de Barros, que propôs que fossem eleita a diretoria da Associação, juntamente conselho de fundadores e o Conselho Fiscal, com mandato até a data 31/12/2000 (trinta e um de dezembro do ano de dois mil). Posta em discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade a seguinte diretoria: Presidente, Joaquim Teófilo de Oliveira; Vice-Presidente, Inocência Sebastião de Oliveira; Secretário Geral, Ezequias Antônio Alexandre; 2º Secretário, Nicolai de Castro Serrano; Tesoureiro, Maria Tereza Rodrigues Barros; 2º Tesoureiro, Silvana Rodrigues de Barros; Diretor de Operações, João Paulo de Barros; Vice-Diretor de Operações, Allysson Rodrigues Evangelista; Diretor cultural e de comunicação social, Maria Izélia Cirineu; Vice-Diretor cultural e de comunicação social, Maurício da Silva Oliveira; Diretor de Patrimônio, Amâncio de Castro Silva; O Sr. Presidente em seguida

foi colocado em votação a formação dos  
 Conselhos de Fundadores: João Guimarães  
 de Oliveira; Joel Pinto de Barros; Eze-  
 quias Antônio Alencar; Maurina  
 da Silva Oliveira; Maria Janna Ro-  
 driques Barros e Inocência Sebastião  
 de Oliveira. E, o Conselho Fiscal  
 com os seguintes membros: Joel Pinto  
 de Barros; Aquino de Castro Silva  
 e Inocência Sebastião de Oliveira.  
 Suplentes do Conselho Fiscal: Mau-  
 rina da Silva Oliveira Allysson  
 Rodrigues Evangelista e Maria  
 Tzélia Cívica. Os quais foram  
 aprovados por unanimidade. Ao térmi-  
 no dos trabalhos da Assembleia, vá-  
 rias pessoas apresentaram cumprimen-  
 tos à Diretoria e aos Conselhei-  
 ros, augurando-lhes êxito para  
 as tarefas a serem desempenhadas.  
 Prosseguindo, o Sr. Presidente  
 manteve livre a palavra. Como  
 ninguém a solicitasse, pediu Sr.  
 Joel Pinto de Barros, para proferir  
 o preceito de encerramento, após o  
 que deu por encerrados os tra-  
 balhos às 10:50hs. (vinte e duas ho-  
 ras e cinquenta minutos). Não  
 havendo nada mais a tratar,  
 o Sr. Presidente suspendeu  
 a reunião pelo tempo neces-  
 sário à lavatura da pre-  
 sente...

CARTORIO DO 10. OFICIO  
AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que  
fotocópia confere com o original aprezen  
(Decreto Le. nº. 2148)

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 04 DE Janeiro DE 1998

M. L. S.

M<sup>a</sup>. Vanete Ferreira da Silva  
Sub - Oficial e Escrevente

discutida, posta em votação e  
aprovada por unanimidade  
e vai por nós assinada,  
pelo Secretário e pelo Senhor  
Presidente da Assembleia.  
Divinópolis de Goiás, GO,  
31 de dezembro de 1998 (tin-  
ta e um de dezembro do ano de  
um mil novecentos, noventa  
e oito).

Secretário: Barrão →

2º Secretário: Cezar, Antônio Alexandre

Presidente: Joaquim Soares de Oliveira

Sócios Fundadores

1. Joaquim Soares de Oliveira
2. Maurício da Silva Oliveira
3. Barrão → José Sinto de Barros
4. Maria Joana Rodrigues Barros
5. Francisco Sales de Oliveira
6. Cezar, Antônio Alexandre
7. Zildene Rodrigues Neto
8. Neuzi de Castro Senon
9. ANUNCIAS DE CASTRO SILVA
10. Maria Suelia Pinheiro
11. Allyscia Rodrigues Evangelista

Após ser lido na Bíblia Sagrada  
os Salmos: 132, 23, 91 e 78. Conclui-  
mos com a nossa parte de enca-  
ramentos. Considerando tudo aprova-  
do em harmonia e, na mais per-  
feita ordem, todos os ditames passando  
a ser o estatuto da Associação Rádica

vocabulos Estatutos da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, o qual tem a seguinte redação:

"Estatuto da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás.

"É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença".

(Item IX, Art. 5 - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro: DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS.

Art. 1º - A Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM, fundada em 31/12/1998, com sede na Av. dos Professores nº 6, Centro - Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º - A Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás tem por finalidade:

a) Contribuir com a luta pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos

## CARTORIO DO 10. OFÍCIO

## AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o original apresentado.

(Decreto La. nº. 2148)

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 04 DE Janeiro DE 1999

M. Silva

M<sup>te</sup>. Vanete Ferreira da Silva

Sub-Oficial e Escrevente

do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) Obter junto ao poder público autorização para execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;

d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável;

e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionadas às Comunidades e de seu interesse;

f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;

g) Prestar assessoramento na área de comunicações radiofônicas a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

h) Organizar um arquivo público com registros sonoros, fotográficos e audiovisuais.

i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá associar-se as atividades da Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Pirinópolis de Goiás, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;

b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a Comunidade;

c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive de toda a Comunidade; digo, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes, simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reuniões de Diretoria;

d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios.

Art. 5º - Será considerado associado a Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Pirinópolis.

Certifico para os devidos efeitos que a  
fotocópia confere com o original apresentado.

(Decreto Lei nº. 2148)

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 04 DE Janeiro DE 1999

M. B. Silva

M<sup>a</sup>. Vanele Ferreira da Silva

Sub-Oficial e Escrevente

Cidadão ou Entidade que se identifi-  
que junto ao cadastro do quadro  
de associados desta Entidade (rádio),  
desde que seja morador (cidadão) ou  
tenha sede (entidades) nas áreas a-  
tingidas pela transmissão.

Parágrafo Primeiro - O associado a  
Rádio Comunitária Voz da Promissão  
Mega FM de Divinópolis de Goiás todo  
e qualquer cidadão ou Entidade que  
se identifique junto ao cadastro  
do quadro de associado desta  
Entidade (rádio), desde que seja  
morador (cidadão) ou tenha sede  
(entidades) nas áreas atingidas pela  
transmissão.

Parágrafo, digo, Parágrafo Pri-  
meiro - O associado que faltar  
a duas assembleias gerais ordi-  
nárias consecutivas, justificadas ou  
não, será desligado sumaria-  
mente e sem aviso, do quadro  
de associados.

Parágrafo Segundo - Uma vez  
afastado, seu regresso somente  
poderá ocorrer a partir de um  
pedido por escrito à Diretoria, que  
poderá ou não aprovar. O rein-  
gresso não poderá ocorrer antes  
de seis meses de afastamento.

Capítulo Segundo: ORGANIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

FM de Dismópolis de Goiás: Assembleia Ge-  
ral, Diretoria Executiva, Conselho de  
Fundadores e Conselho Comunitário.

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão  
máximo de decisão, será convocada  
ordinariamente uma vez por ano,  
sempre no último trimestre, para avalia-  
ção dos trabalhos desenvolvidos, prestação de  
Contas da Diretoria Executiva e discussão  
de assuntos Gerais de interesses da En-  
tidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá  
ser convocada extraordinariamente  
pela Diretoria Executiva, pelo Conse-  
lho de Fundadores ou por pelo menos dez  
associados, através de abaixo assinado.  
A convocação deverá ser feita com  
pelo menos oito dias de antecedência,  
através de edital afixado na sede  
e estúdios da entidade, com divulga-  
ção de pelo menos quatro chamadas  
diárias durante a programação da  
rádio e por publicação em jornal  
ou revista de circulação local ou por  
panfletagem ampla nas comunidades  
envolvidas, e fixação de cartazes convo-  
catórios nas principais casas comer-  
ciais, onde constarão o dia, o local,  
horário e pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG deliberará  
em primeira convocação somente  
com metade mais um dos associa-  
dos e, em segunda convocação, 30  
minutos após a primeira.



CARTORIO DO 10. OFI  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico para os devidos efeitos a  
fotocópia confere com o original apres:  
(Decreto Lei nº. 2148)  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, de Janeiro de  
1954  
M<sup>te</sup>. Vanele Ferreira da Silva  
Sub-Oficial e Escrevente

associados presentes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á Ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e extraordinariamente a cada dois dias, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9º - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos. Com A.G.E. convocada para este fim. através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior numero de votos.

Parágrafo Primeiro - A A.G.E. com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro.

Parágrafo 2º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da A.G.E., mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo 4º - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:  
Presidente, Joaquim Izaias de Oliveira;  
Vice-Presidente, Inocência Sebastião de Oliveira;  
Secretário Geral, Ezequias Antônio Alexandre;  
2º Secretário Geral, Nilalgi de Castro Severiano;  
Tegoureira, Maria Joana Rodrigues Barros;  
2ª Tegoureira, Tildene Rodrigues Neto;  
Diretor de Operações, Joel Pinto de Barros;  
Vice-Diretor de Operações, Allysson Rodrigues Estangelista;  
Diretora Cultural e de Comunicação Social, Maria Izélia Cirineu;  
Vice-Diretora Cultural e de Comunicação Social, Mourina da Silva Oliveira;  
Diretor de Patrimônio, Arnândias de Castro Silva.

Parágrafo Primeiro - Seis dos onze diretores deverão ser escolhidos entre os membros fundadores, constante da ata da Assembleia de Fundação desta Entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de filiados.

Parágrafo 2º - Havendo vacância do cargo, titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser

CARTORIO DO 10. OFICIO  
AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a  
fotocópia confere com o original apresentado.  
(Decreto Lei: nº. 2148)

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 09 DE Janeiro DE 1989

M.ª Vanele Ferreira da S.ª  
Sub-Oficial e Escrevente

Cartório  
21

Parágrafo 3º - A vacância do cargo será concretizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de inércia ou nos casos comprovados de atitudes, atos ou omissões que comprometam os objetivos da Entidade, ou desvirtuem suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória composta por três sócios fundadores, que administrarão a Entidade até a eleição da nova Diretoria. Nos moldes do Art. 9º deste Estatuto.

Art. 12º - O Conselho de Fundadores reunir-se-á Ordinariamente a cada dois meses para:

a) Análise das Contas da Diretoria, após a reunião bimensal

pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas;

Parágrafo Único - O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

Art. 13º - O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reuniões devidamente convocadas para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º - O suplente será convocado a assinar, digo, a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Parágrafo 2º - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato do

CARTÓRIO DO P. PÚBLICO  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico para os devidos efeitos que  
o presente confere com o original apresenta  
(Decreto Lei nº. 2148)  
DIVERSÓPOLIS DE GOIÁS, 04 DE Janeiro DE 1999  
M.ª Vanele Ferreira da Silva  
Sub-Oficial e Escrevente

DEB. COI  
Fr. 23  
L.ª Rubrica  
03587 56

Parágrafo 3º - O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14º - O Conselho Fiscal composto de três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Art. 15º - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, na forma prevista no Art. 7º.

### Capítulo Terceiro - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AGE;
- b) convocar as AGE;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos. No caso de impedimento do Presidente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;



l) anualmente a A.G.O, ou quando solicitado pela A.G.

f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, Bem como salários, Gratificações ou outras formas de remuneração, diágo, remuneração;

g) Autorizar a aquisição de equipamentos;

h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;

i) Aprovar e modificar regulamentos, internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 17º — Caberá a cada Diretor, individualmente:

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;

c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;

d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18º — Caberá ao Presidente:

Certifico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o original apresentado.

(Decreto Lei nº. 2148)

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS 04 DE Janeiro DE 1999

M. B. Silva

M<sup>a</sup>. Vanele Ferreira da Silva

Sub - Oficial e Escrevente



b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;

c) Responder em juízo pela Entidade;

d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 19º - Cabe ao Vice-Presidente

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

c) Substituir o Diretor de Patrimônio. No caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20º - Cabe ao Secretário Geral:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;

b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas assinando-as juntamente

atualizados;

d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 21º — Caberá ao Segundo Secretário:

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 22º — Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;

b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;

c) Apresentar os balancetes à Diretoria;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas diversas da Entidade.

Art. 23º — Caberá ao Segundo Tesoureiro:

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

b) Substituir em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 24º — Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente...

CARTÓRIO DO P. OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico para os devidos efeitos que a  
fotocópia confere com o original apresentado.  
(Decreto Lei nº. 2148)  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 04 DE Janeiro DE 1999  
M. Vanele  
M. Vanele Ferreira da Silva  
Sub - Oficial e Escrevente

SECRETARIA  
M. das C.  
R. 27  
Rúbrica: /

Com as suas funções Colativas;

b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 25º - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções colativas;

b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 26º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social

a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;

c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 27º - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria;

10037274  
SEI 53000.069868/2013-137 pg. 28

b) Substituir o Diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 28º - Caberá ao Diretor de Patrimônios:

- a) Manter sob seu controle todos os Patrimônios da Entidade. Quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de Consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 29º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião Ordinária ou extraordinária, onde tentar-se-a a solução do impasse.

### Capítulo Quarto: RECEITAS E DESPESAS

Art. 30º - A Receita da Entidade advirá:

- a) Da Contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livros de caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da Contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios

CARTORIO DO 10.º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a  
fotocópia confere com o original apresentado.  
(Decreto Lei nº. 2148)  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, 04 DE Janeiro DE 1999

M. B. Silva

M<sup>te</sup>. Vanete Ferreira da Silva  
Sub-Oficial e Escrevente

2) De Campanhas e outras atividades  
desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as  
doações de origem duvidosas ou de fon-  
tes ilegais, ou que comprometam de  
forma direta ou indireta os objetivos  
da Entidade.

Parágrafo 2º - Todas as doações  
serão analisadas pela Diretoria Exec-  
utiva que poderá aceitá-las ou  
não, respeitando o disposto no pará-  
grafo anterior.

Parágrafo 3º - Será garantido  
ao doador que o desajurem o sigilo  
de identificação, que somente po-  
derá ser quebrado por decisão da  
Diretoria Executiva, após solicitação  
por escrito, ou por força judicial.

Art. 31º - As despesas da Entida-  
de podem ser:

a) Despesas Operacionais, tais como  
aluguel de bens móveis e imóveis, com-  
pras de equipamentos, discos, fitas e  
outros;

b) Pagamento de mão-de-obra para  
assessorias técnicas, manutenção e  
operação dos equipamentos e ins-  
talações, a título de pró-labore;

c) Comissão para agenciadores  
de patrocínios do comércio local, em  
percentagem definida pela Diretoria;

membro da Diretoria poderá ser remunerado, Com exceção do Diretor de Operações que, a Critério da Diretoria, poderá receber pro-labore, caso se faça necessária sua profissionalização.

Parágrafo 2º - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais desta Entidade.

### Capítulo Quinto: PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art. 32º - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações. Independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

CARTORIO DO 10. OFICIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o original apresentado (Decreto Lei nº. 2148)

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, DE Janeiro DE 1999

M. S. L.

M<sup>te</sup>. Vanete Ferreira da S<sup>ta</sup>

Sub. Oficial e Escrevente

M. das C.  
Fls 81  
Rubrica  
S.S. - 6

exceto os de participação igualitária das várias paróquias com representação nas Comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito e todo e protocolado. A execução fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei pertinente.

d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos. exceto os de participação igualitária das várias paróquias, religiões representadas nas Comunidades atingidas pela transmissão de espaço, digo, a solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto: DISSOLUÇÃO

Art. 33<sup>o</sup> - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7<sup>o</sup>, Parágrafo 1<sup>o</sup> deste Estatuto.

Parágrafo 1<sup>o</sup> - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia.

Parágrafo 2<sup>o</sup> - O patrimônio da Entidade...

e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia.

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a renda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

### Capítulo Setimo: DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 34º - Caberá a Assembleia de Fundação eleger uma Diretoria Provisoria, com mandato de um ano, cabendo esta, digo, cabendo a essa Diretoria:

a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;

b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade.

c) Organizar o cadastro de associados;

d) Montar a emissora de Radiodifusão FM;

e) Associar-se a entidades Estadual ou Distrital de radiodifusão Comunitárias;

f) Manter intercâmbio com o ABRACO e outras entidades de Radiodifusão Comunitárias existentes no Brasil e/ou em outros países.

Distrito de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 1998.

Assinatura do Diretor de Administração: [assinatura]

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e  
Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas  
COMARCA DE SÃO DOMINGOS - GO

Prenotado no Protocolo 1 A sob o No. 97

Registrado no Livro N.º B.01 sob o(s) R.108

Referente a(s) matrícula(s) 48.155 Oba: Rep

a um Registro da Ata e Estatuto  
da Ass da Rádio Comunitária Mega FM

Quilômetros de Goiás, 04 de Janeiro de 1999

M. B. Silva

M.º. Fátima Ferreira da Silva  
Substituída e Escrevente

Assinatura dos Fundadores:  
 Joll Pinto de Barros - Barros  
 Joaquim Louro de Oliveira  
 Maria Zolma Rodrigues Barros MYR Barros  
 Cyeguis Antonio Alexandre  
 Sidlene Rodrigues Neto  
 Nivalze de Castro Senegão  
 MARIANA DE CASTRO SILVA  
 Maria Zélia Pinheiro  
 Maurina da Silva Oliveira  
 Jucimar Sesto Filho  
 Alysson Rodrigues Evangelista

*(Handwritten signatures and initials on the right side of the page)*

**CARTORIO DO 1º OFÍCIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico para os devidos efeitos que a  
 fotocópia confere com o original apresentado.  
 (Decreto Lei nº 2148)  
 DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, DE 04 DE Janeiro DE 19 99  
 M.ª Vanete  
 M.ª Vanete Ferreira da Silva  
 Sub-Oficial e Escrevente

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e  
 Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas  
 COMARCA DE SÃO DOMINGOS - GO

Prenotado no Protocolo 1 A sob o Nº 97  
 Registrado no Livro Nº B.01 sob o(s) R-108  
 Referente a(s) matrícula(s) nº 48/55 Obs: Ret  
 um Registro de Ata e Estatuto da  
 Ass. Radio Comunitária Mega FM  
 Divinópolis de Goiás, 04 de Janeiro de 19 99

M.ª Vanete  
 M.ª Vanete Ferreira da Silva  
 Sub-Oficial e Escrevente

34

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

Ata da Assembléia Geral extraordinária. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2008, reuniram à AV. dos Professores nº 6 centro de Divinópolis de Goiás, os associados da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, convocados em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2008, com fim eleitoral para o mandato no período de 2009 a 2016, na mesma data foi constituída uma comissão eleitoral com os seguintes associados: Joel Pinto de Barros, Ezequias Antônio Alexandre, foi inscrita apenas uma chapa no dia 10 de Dezembro de 2008, com a seguinte composição: Presidente: Joaquim Izaias de Oliveira; Vice Presidente: Inocência Sebastião de Oliveira; Secretário Geral: Nicalzi de Castro Serrano; Segundo Secretário Geral: Ezequias Antônio Alexandre; Tesoureiro: Zildene Rodrigues Neto; Segundo Tesoureiro: Maurina da Silva Oliveira; Diretor de Operações: Joel Pinto de Barros; Vice-Diretor de Operações: Allysson Rodrigues Evangelista; Diretora cultural e de comunicação Social: Maria Izélia Cirineu; Vice Diretora Cultural e de Comunicação Social: Maria Joana Rodrigues Barros; Diretor de Patrimônio: Ananias da Castro Silva. Foi Colocada em votação a formação do conselho dos fundadores com os seguintes associados: Joaquim Izaias de Oliveira; Joel Pinto de Barros, Ezequias Antônio Alexandre, Maria Joana Rodrigues de Barros, Inocência Sebastião de Oliveira. E o conselho Fiscal com os seguintes membros: Joel Pinto de Barros, Ananias de Castro Silva, Inocência Sebastião de Oliveira, Suplentes do Conselho Fiscal: Maurina da Silva Oliveira, Allysson Rodrigues Evangelista, Maria Izélia Cirineu, os quais foram aprovados por unanimidade. Ao termino dos trabalhos da assembléia varias pessoas apresentaram cumprimento à nova diretória e aos conselheiros, assegurando lhes êxitos para as tarefas a serem desenvolvidas, prosseguindo o Sr. Presidente manteve livre a palavra, como ninguém a solicitasse, pediu ao Sr. Joel Pinto de Barros, para proferir a prece de encerramento, após que deu por encerrado os trabalhos à 22:00 h (vinte e duas horas). Não havendo mais o que se tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, reaberta a reunião foi esta ata lida, discutida posta em votação e aprovada por unanimidade e vai por nós assinada, pelo Secretário e pelo Sr. Presidente da Assembléia.

Secretária: *Nicalzi de Castro Serrano*

Presidente: *Joaquim Izaias de Oliveira*  
*Ezequias Antônio Alexandre*  
*Maria Izélia Cirineu*

*ANANIAS DE CASTRO SILVA*

*Inocência Sebastião de Oliveira*

*Zildene R. Neto*

Selo nº 0751B001672

 **SERVIÇO DE NOTAS, REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
CNPJ - 00.078.204/0001-45 Av. 12 de Outubro Qd.  
13 Lt. 06 - St. Alvorada - Divinópolis de Goiás - GO  
CEP 73.865-000 - Fone: (62) 3456-1312

Prenotado no Protocolo J-B sob nº 381 pag 145  
Registrado no Livro A-02 Fls 96/97  
sob nº R-52 mat  
Referente a: ATA de Assembleia  
Divinópolis de Goiás, 05 / 10 / 2010  
meilua  
Oficial

A Primeira via deste instrumento que foi  
devolvida ao apresentante foi selada pelo selo  
de nº 0751B001672

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO MEGA FM - 87,9 MHZ. DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.**

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (2013), às 19h30min, na sala anexa a Rádio Mega FM, realizou-se a reunião, de caráter extraordinário, do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, eleitos para o biênio 2013/2014, a saber: (01) TEREZINHA MARIA DOS SANTOS (Representante da Igreja Católica), residente à Rua Antônio José da Silva, s/nº, Bairro Serra Azul, RG 675.066 e CPF 284.868.461-53; (02) – MARIA DE LOURDE GOMES, (Membro da Comunidade), residente à Rua Vila Nova nº 04, Centro RG 371.491, CPF 115.353.261-15; (03) – WAGNER PEREIRA BARBOSA (Representante dos Comerciantes), residente à Av. Garrastazu Médici Q-6 L-10, s/nº, Setor Alvorada, RG 3286737-3634655, CPF (04) – VANESSA OLIVEIRA DA COSTA TEIXEIRA (Representante da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM), residente à Rua 12 de Outubro Qd-8 Lt-30 Canaã, RG 20.851.996-31 e CPF 009.132.541-26, e, (05) – EDMILSON DE SOUZA MARTINS (Representante Estudantil do Colégio Estadual Germana Gomes), residente à Rua Libertino B dos Passos Qd-16 Lt-6, com RG 6064484 e CPF 039.787.171-66, que exerceram suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como diretor o senhor, Joaquim Izaias de Oliveira um dos precursores da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio MEGA FM. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas as seguintes: 1- Inclusão da Rádio MEGA FM no Projeto do Espaço Cultural a Comunidade na Mega FM "Locutor Pr. Maurício", envolvendo a comunidade e o colégio. 2 – Projeto de Educação de formação de Locutores e Operadores de mesa de Rádio, em parceria com a escola EBD da Igreja Batista; 3 – Participação da Mega FM na divulgação dos acontecimentos esportivos dos jogos estudantis e 4 – Divulgação de Noticias de caráter Internacional, nacional, regional e local. 5- Divulgação e orientação nas áreas de Saúde e Educação. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio MEGA FM e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Vanessa Oliveira da Costa Teixeira, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Divinópolis de Goiás, 08 de Novembro de 2013.

Vanessa O. da Costa Teixeira  
WAGNER PEREIRA BARBOSA  
Terezinha Maria dos Santos  
Edmilson de Souza Martins  
Maurice de Lourdes Gomes.

**ANEXO 13 –  
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA**



	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Rádio Comunitária
--	--

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE  
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A S S O C I A Ç ã O R Á D I O C O M U N I T Á R I A V O Z D A

**DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)**

P R O M I Ç ã O M E G A F M CGC 0 2 9 6 3 7 4 1 0 0 0 1 0 1

**DENOMINAÇÃO DE FANTASIA**

M E G A F M

Portaria de Autorização nº 326 de 05/07/ 2000 Publicada no D.O.U de 14 de julho de 2000  
 Decreto Legislativo nº 930 de 01/12/2003 Publicado no D.O.U de 02 de Dezembro de 2000.

**1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

**LOGRADOURO**

A V D O S P R O F E S S O R E S Nº 6

**BAIRRO**

C E N T R O D I V I N O P O L I S D E

**CIDADE (CONTINUAÇÃO)**

UF

**COORDENADAS**

G O I A S G O 1 3 ° 1 7 ′ 3 1 ″ S 4 6 ° 2 3 ′ 4 3 ″ W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO  SIM

**2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE**

**LOGRADOURO**

A V D O S P R O F E S S O R E S Nº 6

**BAIRRO**

C E N T R O D I V I N O P O L I S D E

**CIDADE (CONTINUAÇÃO)**

UF

**COORDENADAS**

G O I A S G O 1 3 ° 1 7 ′ 3 1 ″ S 4 6 ° 2 3 ′ 4 3 ″ W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO  SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO  SIM

**3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")**

**LOGRADOURO**

A V D O S P R O F E S S O R E S Nº 6

**BAIRRO**

C E N T R O D I V I N O P O L I S D E

**CIDADE (CONTINUAÇÃO)**

UF

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

G O I A S G O 1 3 ° 1 7 ′ 3 1 ″ S 4 6 ° 2 3 ′ 4 3 ″ W



4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: M O N T E L S I S T E M A S D E C O M U N I C A Ç A O L T

MODELO: M T F 9 8 POTÊNCIA DE FABRICA: 0 2 5, 0 watts Nº HOMOLOGAÇÃO: 0 9 1 6 - 0 6 0 3 1 2

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2 5, 0 watts POTÊNCIA MEDIDA: 2 5, 0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 8 7, 9 MHz FREQUENCIA MEDIDA: 8 9, 9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE: J W S A T

MODELO: S T R 2 5 SERIE: T F 2 5 6 5 1 POTÊNCIA DE FABRICA: 0 2 5, 0 watts Nº HOMOLOGAÇÃO: 0 8 6 1 - 0 3 0 5 8 0

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2 5, 0 watts POTÊNCIA MEDIDA: 2 5, 0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 8 7, 9 MHz FREQUENCIA MEDIDA: 8 7, 9 MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: E L E C T R I L

MODELO: P T - 1 0 0

GANHO max (Gt): 0 0, 0 dBd ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 2 7, 0 m ALTURA DA TORRE: 0 0 3 0, 0 m

ALTITUDE DO LOCAL: 0 6 2 0, 0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: K M P P I R E L L I

MODELO: R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO(L): 4 0, 0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 0 4, 0 dB PERDAS NA LINHA (PL): 0 0 1, 6 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0, 6 9

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) =  $10^{\frac{-PL}{10}}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Empty rectangular box for additional information.



9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

[Empty box for instruments used in the inspection]

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

E D U A R D O | A B R E U | S I M Õ E S

ENDEREÇO

A V. | P I N H E I R O | C H A G A S | N. 3 3 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

J U N D I A I

BAIRRO

CIDADE

A N Á P O L I S | U F | G O

REG.CREA

FORMAÇÃO

6 9 3 5 - G O | E N G E N H E I R O | E L E T R I C I S T A

CEP

TELEFONE

FAX

7 5 1 1 0 - 5 8 0 | 0 6 2 - 3 0 9 9 7 4 0 7 | 0 6 2 - 3 0 9 9 7 4 0 7

E-MAIL

E D U A R D O @ P C M E N G . C O M . B R

LOCAL

A N Á P O L I S | DATA | 1 8 / 1 1 / 2 0 1 3

ASSINATURA

*Eduardo Abreu Simões*

Eng. Eduardo Abreu Simões  
CREA 6935/D-GO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020130216229**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico	
<b>EDUARDO ABREU SIMOES</b> Título profissional: <b>Engenheiro Eletricista</b>	RNP: <b>1001997786</b> Registro: <b>6935/D-GO</b>
2. Dados do Contrato	
Contratante: <b>Associação Radiocomunitária Voz Promissão Mega FM</b> Av. dos Professores, Nº 06 Cidade: Divinópolis-GO E-Mail: Contrato: 0	Bairro: Centro Complemento: CPF/CNPJ: <b>02.963.741/0001-01</b> CEP: 73865-000 Fone: (62)xxxxxxx Celebrado em: 02/10/2013 Valor Obra/Serviço R\$: 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: <b>Nenhuma/Não Aplicável</b>	
3. Dados da Obra/Serviço	
Av. dos Professores, Nº s/n Cidade: Divinópolis-GO Data de Início: 01/11/2013 Finalidade: <b>Outro</b> Proprietário: <b>Associação Radiocomunitária Voz Promissão Mega FM</b> E-Mail:	Bairro: Centro Complemento: CEP: 73865-000 Previsão término: 08/11/2013 CPF/CNPJ: <b>02.963.741/0001-01</b> Fone: (62) xxxxxxxx
4. Atividade Técnica	
<b>ATUACAO</b> PROJETO RADIODIFUSAO <i>As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	<b>Quantidade</b> 25,00 <b>Unidade</b> WATTS
5. Observações	
- PROJETO TÉCNICO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE UMA EMISSORA FM COMUNITÁRIA	
6. Declarações	
Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
IEA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br. - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima Local: <u>Divinópolis</u> de <u>18</u> de <u>novembro</u> de <u>2013</u> Data: EDUARDO ABREU SIMOES - CPF: 586.432.221-00 Associação Radiocomunitária Voz Promissão Mega FM - CPF/CNPJ: 02.963.741/0001-01	www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

Registrada em: 18/11/2013 Valor Pg: R\$ 60,00 Boleta: 0113205880 Situação atual: Registrada/OK





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº **0861-03-0580**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **06/09/2013**

Fabricante:

**JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP**  
**RUA RODOLFO GUERINO ADAMI 35 FAMÍLIA ANDRADE**  
**37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 13CTCP0330/00, emitido pelo **OCD - CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

**Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II**

Modelo(s):

**STR 25**

Serviço/Aplicação:

**Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3EGN
87,8 a 108,0	25,0	256KF8EHF

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 30/07/2003.

Observações:

**Na sua utilização o produto deve estar ajustado na potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.**

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).**

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente de Certificação e Numeração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº **0916-06-0312**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **10/02/2011**

Fabricante:

**MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**  
**RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ**  
**04775165 SAO PAULO SP**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

**Transmissor de Radiodifusão Co - Categoria II**

Modelo(s):

**MTFM98**

Serviço/Aplicação:

**Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN, 256KF8EHF

Modulação: FM.

Observações:

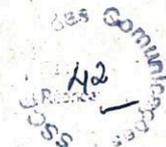
**Este certificado substitui o de mesmo número e data de emissão 06/2006.**

**Quando do seu fornecimento, o(s) produto(s) mencionado(s) estiver(em) em atendimento na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.**

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).**

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente de Certificação e Numeração



**Senado Federal**  
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 930, DE 2003**

*Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003

**Senador José Sarney**  
Presidente do Senado Federal



"Art. 192. O interrogatório do mudo, do surdo ou do surdo-mudo será feito pela forma seguinte:

I - ao surdo serão apresentadas por escrito as perguntas, que ele responderá oralmente;

II - ao mudo as perguntas serão feitas oralmente, respondendo-as por escrito;

III - ao surdo-mudo as perguntas serão formuladas por escrito e do mesmo modo dará as respostas.

Parágrafo único. Caso o interrogando não saiba ler ou escrever, intervirá no ato, como intérprete e sob compromisso, pessoa habilitada a entendê-lo." (NR)

"Art. 193. Quando o interrogando não falar a língua nacional, o interrogatório será feito por meio de intérprete." (NR)

"Art. 194. (revogado)"

"Art. 195. Se o interrogando não souber escrever, não puder ou não quiser assinar, tal fato será consignado no termo." (NR)

"Art. 196. A todo tempo o juiz poderá proceder a novo interrogatório de ofício ou a pedido fundamentado de qualquer das partes." (NR)

"Art. 261. ...."

Parágrafo único. A defesa técnica, quando realizada por defensor público ou dativo, será sempre exercida através de manifestação fundamentada." (NR)

"Art. 360. Se o réu estiver preso, será pessoalmente citado." (NR)

Art. 3º Os estabelecimentos penitenciários disporão de aparelho detector de metais, aos quais devem ser submetidos todos que queiram ter acesso ao referido estabelecimento, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública.

Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, rádio-transmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar o regime disciplinar diferenciado, em especial para:

I - estabelecer o sistema de rodízio entre os agentes penitenciários que entrem em contato direto com os presos provisórios e condenados;

II - assegurar o sigilo sobre a identidade e demais dados pessoais dos agentes penitenciários lotados nos estabelecimentos penais de segurança máxima;

III - restringir o acesso dos presos provisórios e condenados aos meios de comunicação de informação;

IV - disciplinar o cadastramento e agendamento prévio das entrevistas dos presos provisórios ou condenados com seus advogados, regularmente constituídos nos autos da ação penal ou processo de execução criminal, conforme o caso;

V - elaborar programa de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a sua reintegração ao regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar." (NR)

Art. 6º No caso de motim, o Diretor do Estabelecimento Prisional poderá determinar a transferência do preso, comunicando-a ao juiz competente no prazo de até vinte e quatro horas.

Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar.

Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar diferenciado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o art. 194 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

Brasília, 1º de dezembro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Thomaz Bastos

## LEI Nº 10.793, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. ...."

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I - que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II - maior de trinta anos de idade;

III - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV - amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V - (VETADO)

VI - que tenha prole.

" (NR)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte à data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 926, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RA SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:  
Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº-1.218, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à RA Sistema de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 927, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:  
Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 20 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 928, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA COROADOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova, a partir de 17 de março de 1988, a concessão outorgada à Rádio Difusora Coroados Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 929, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CULTURA DE CERQUILHO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.946, de 01 de outubro de 2002, que outorga permissão à Rádio Cultura de Cerquilha FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 930, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

5 NOV 2013



AR

MP

# PAC

PESO (kg)  
0,380

PB 81075600 3 BR



44

As Comunicações  
do Eletrônico - Departamentos de Autação e  
Rádio Comunitária

TELEFONE (Phone)

no R

AR

2 5 NOV 2013



CIDADE (City)

Brasília

UF (State) / PAÍS (Country)

DF

TELEFONE (Phone number):

rua FM

Quilombolas de Goiás

DEVOLUÇÃO (Return) (CN15)

- Mudou-se (Moved)
- Recusado (Refused)
- Desconhecido (Unknown)
- Não procurado (Unclaimed)
- Endereço insuficiente (Insufficient address)
- Não existe o número indicado (Non existing number)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: / / às h. | 2ª: / / às

Rubrica do responsável

Visto

UF (State) / PAÍS (Country)

Goiás

\*RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO A



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE  
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir de 10/07/2014, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Em 21 de outubro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Marilda Maria Lopes, Agente Administrativo**, em 21/10/2015, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0781088** e o código CRC **BF865AB4**.

**NOTA TÉCNICA Nº 4191/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.069868/2013-13**

Processo de Outorga nº: 53670.000051/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm (Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**.

**ANÁLIS**

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011.

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação de alguns artigos, conforme disposto nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 e alíneas da Norma nº 1/2011, bem como da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

*a). O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*b). estar legível;*

*c). estar registrado no Livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro*

*d.) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro ) anos, sendo admitida uma recondução.*

II. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

**Da Assembléia Geral:**

Determinar as atribuições da Assembléia Geral (Ordinária e Extraordinária) e as formas de suas convocações, conforme determina o Código Civil.

**Dos Associados:**

*1) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;*

2) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, **o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos**, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

3) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

4) estabeleçam claramente os direitos e deveres dos associados;

5) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade, especialmente na forma de apoio cultural.

6) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, bem como qualquer tipo de remuneração, inclusive para a diretoria executiva, sem exceção.

III. Ata atualizada da Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, indicando que o tempo de mandato dos membros eleitos, fica limitado ao máximo de 4(quatro) anos, sendo admitida apenas a uma reeleição.

IV. Prova que os diretores eleitos são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (**cópia legível e autenticada do RG ou Certidão de Casamento, bem como do CPF**), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. **Não serão aceitos**, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

V. grade de programação emissora.

VI. prova de que seus dirigentes residem na área de execução do serviço.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 14/07/2014, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 14/07/2014, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0039147** e o código CRC **4CFE657C**.

---



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 - Centro – CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC

(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 3983/2014/SEI-MC

**Florianópolis, 14 de julho de 2014**

Ao Senhor

JOAQUIM IZAIAS DE OLIVEIRA

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm

Avenida dos Professores, 06, Centro.

CEP: 73.865-000 - Divinópolis de Goiás/GO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.069868/2013-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **4191/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR(Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga.**

3 .O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Ressaltamos que eventual pedido será submetido à análise da Secretaria de Comunicação Eletrônica e não serão aceitas prorrogações de prazo enviadas por fax, e-mail ou telefone.

4 .Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 14/07/2014, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0039318** e o código CRC **832B2A33**.

---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. JOAQUIM LACAS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO / ADRESSE

AVENIDA DOS PROFESSORES 06 CENTAD

CEP / CODE POSTAL

73-865-000

CIDADE / LOCALITE

DIVINÓPOLIS GOIÁS

UF

PAIS / PAYS

GO PARASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 3983/2014/SEI-MC

53000-069868/2013-13

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

J. Comilbon Martins

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

22 JUL 2014

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMISOR / SIGNATURE DE L'AGENT

Joaquim Lacas de Oliveira  
Agente de Correios - Unidade Carteira  
Matrícula: 8.123.304-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

**AVIS CN07**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

7102 JUL 2014

JH 32271899 8 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	2	3
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia de Defesa do Consumidor  
Praça Arlete Ribeiro, 743 - 1º andar

CIDADE / LOCALITE

68010-270 FLORENÓPOLIS - SC

UF

BRAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Divinópolis de Goiás, 28 de julho de 2014..

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA



Guilherme Dali Igna de Oliveira  
Agente Administrativo  
DRMC-04/Matricula 1802367

Sr. Marcelo Jose Dudeque,

Engenheiro de Operações.

Assunto: Encaminhamento de documentação para atendimento da **Nota Técnica n° 4191/2014/SEI-MC** relativa à análise do processo n° 53000.0698/2013-13

- 1 - Cumprimentando-o cordialmente, Em atendimento ao Ofício n° 3983/2014/SEI-MC, venho comunicar lhe que providenciamos as alterações necessárias no nosso Estatuto Social, sugeridas pela a NOTA TÉCNICA, para a adequação à legislação: Norma n° 01/2011; Lei n° 9.612/1998 e ao Código Civil.
- 2 - Em relação à diretoria em exercício a Assembleia Geral Extraordinária convocada para providenciar as alterações mencionadas decidiu mantê-la até o final do período para a qual foi eleita, tendo em vista que o mandato no nosso Estatuto Social era de 8 (oito anos), com as modificações passou para 4(quatro) anos com uma recondução, o que corresponde ao mesmo período da atual diretoria, a qual não poder concorrer nas próximas eleições.

Anexo:

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, com as adequações Estatutárias.

Documentação dos componentes da Diretoria.

Joaquim Izaias de Oliveira  
Presidente da Associação Rádio Comunitária  
Voz da Promissão MEGA FM

## **ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.**

Ata da Assembleia Ordinária. Aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2012, reuniram à Av. dos Professores nº 6 centro de Divinópolis de Goiás, os associados da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, convocada em 26 de outubro de 2012 para início às 20h. Na primeira chamada não havendo coro, foi aguardado mais tempo, às 21 horas iniciou a sessão, com os presentes, o Sr. Presidente fez exposição das atividades realizadas durante o ano de 2012, e da dificultada financeira para manter o funcionamento da emissora, Rádio MEGA FM, devido à limitação das fontes de recursos, que são somente o apoio cultural dos comerciantes, como são poucos na nossa cidade, os recursos arrecadados não são suficientes para cobrir as despesas de manutenção e para consertos de equipamentos, fechando as contas sempre com déficits, alegou ainda que, o setor público não contribui, apesar de fazermos grandes chamadas institucionais e divulgação de todas as campanhas de utilidades públicas, como saúde, educação, ação social e outros, o Sr. Presidente disse que já entrou em contato com o Prefeito Eleito em outubro, o qual prontificou apoiar a Rádio Mega FM com apoio cultural, ao final apresentou a prestação de contas, para apreciação onde todos puderam examinar a escrituração e apuração de resultados, que foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente apresentou a relação dos nomes aprovados pela diretoria executiva a ser ratificada por esta assembleia ordinária, para exercer os cargos do CONSELHO COMUNITÁRIO da Rádio MEGA FM, constituído em conformidade e nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, composto de 5 (cinco) membros representantes da comunidade, com mandato de dois anos, se aprovados serão empossados nesta mesma sessão. Os nomes são os seguintes: (01) TEREZINHA MARIA DOS SANTOS (Representante da Igreja Católica), residente à Rua Antônio José da Silva, s/nº, Bairro Serra Azul, RG 675.066 e CPF 284.868.461-53; (02) – MARIA DE LOURDE GOMES, (Membro da Comunidade), residente à Rua Vila Nova nº 04, Centro RG 371.491, CPF 115.353.261-15; (03) – WAGNER PEREIRA BARBOSA (Representante dos Comerciantes), residente à Av. Garrastazu Médici Q-6 L-10, s/nº, Setor Alvorada, RG 3286737-3634655, CPF (04) – VANESSA OLIVEIRA DA COSTA TEIXEIRA (Representante da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM), residente à Rua 12 de Outubro Qd-8 Lt-30 Canaã, RG 20.851.996-31 e CPF 009.132.541-26, e, (05) – EDMILSON DE SOUZA MARTINS (Representante Estudantil do Colégio Estadual Germana Gomes), residente à Rua Libertino B dos Passos Qd-16 Lt-6, com RG 6064484 e CPF 039.787.171-6. Os nomes foram aceitos por unanimidade. Foram declarados eleitos e empossados para biênio 2013/2014. O Presidente agradeceu aos conselheiros pela a colaboração de todos, por terem aceitado a participar do Conselho Comunitário da MEGA FM e desejou os sucessos. Os novos eleitos foram cumprimentados por todos. O Presidente disponibilizou a palavra para quem ainda

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.895-000

desejasse dela fazer uso, como não houve manifestação, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata reaberta a reunião foi esta ata lida e aprovada por unanimidade e vai por nós assinada, pela Secretária e pelo Sr. Presidente.

Secretária: *Nivalzi de Castro Sena*

Presidente: *Joaquim Lemos de Oliveira*

*Liliane do Anjo Neto*

*Wagner Pereira Barbosa*

*Amâncio de Castro Silva*

*Maria Tênia Lima*

*Vanessa Oliveira da Costa*

*Edmilson de Souza Martins*

Serviço de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos  
 CNPJ - 00.078.204/0001-45 Av. 12 de Outubro Cid.  
 13 Lt. 06 - St. Alvorada - Divinópolis de Goiás - GO  
 CEP 73.865-000 - Fone: (62) 3486-1312

Protocolo no Protocolo H-02 sob nº 579 pág. 22  
 Registrado no Livro H-04 Fols. 19120  
 sob nº R-169 no Registro de pessoas jurídicas  
 referente a: Ata de Assembleia  
 Divinópolis de Goiás, 06 de agosto 1.2014  
M. Silva  
 Oficial

Consulta de Selo Eletrônico no extrajudicial: tigo.jus.br:  
07881311080911094000026

SERVIÇO DE NOTAS - REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS  
MARIA VANETE DA SILVA REGES  
Oficial Designada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária aos 24 dias do mês de julho de 2014, os associados da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Meiga FM de Divinópolis de Goiás, convocados através do Edital com data do dia 16 de julho de 2014, afixado na sede e estúdio da entidade, com divulgação de quatro chamadas diárias durante a programação da rádio, nos seguintes horários: 08:10 ; 10:30; 13:10; 16:50, conforme determina os art. 7º e 15º do Estatuto para deliberação de alteração estatutária, reuniram na Av. dos Professores nº 06 Centro, Divinópolis de Goiás. Às 16:00 horas fez a primeira chamada não havendo coro, foi aguardado mais tempo, às 16:40 horas iniciou a sessão com os presentes, o Sr. Presidente fez exposição das atividades realizadas para providenciar o pedido de renovação de outorga de funcionamento da Rádio MEGA FM, que já havia enviado a documentação ao Ministério da Comunicações e tinha gerado o Processo de nº 53000.069868/2013-13, e que na análise do referido processo foi gerado no Ministério uma Nota Técnica nº 4191/2014/SEI-MC que fez algumas exigências relativo ao requerimento de renovação de outorga, constatando a necessidade de adequação do nosso estatuto para atender a Instrução Normativa nº 01/2011, bem como da Lei nº 9.612/1998 e do Código Civil. Foi apresentado o projeto de alterações estatutária, o qual foi debatido e aprovado por unanimidade o novo estatuto da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Meiga FM de Divinópolis de Goiás, foi deliberado também que a atual Diretoria deverá cumprir o mandato para o período que foi eleita, não podendo ser reeleita na próxima Eleição da diretoria, por já ter cumprido período igual ao de reeleição, conforme determina o novo estatuto aprovado com a seguinte redação: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM.**

**CAPÍTULO I**

**Dos objetivos da entidade**

Art. 1º- A Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Meiga FM, doravante denominada ARCVPM FM, fundada em 31 de dezembro de 1998, com sede na Av. dos Professores nº6, Centro, cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, com CEP 73.835-000, é uma entidade civil de objetivos culturais, democrática, sem fins econômicos e com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º – A Rádio Comunitária Voz da Promissão Meiga FM de Divinópolis de Goiás tem por finalidade:

- a) Dar oportunidade à difusão de ideias, cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Prestar serviços de utilidade pública;
- c) Pesquisar e divulgar informações de cunho social, educativo, científico, político, econômico, cultural e desportivo;
- d) Atuar como instrumento de defesa do meio ambiente;
- e) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- f) Realizar campanhas educativas e de esclarecimentos sempre norteadas pela valorização da vida;
- g) Valorizar os artistas locais;
- h) Oferecer espaço radiofônico a entidades comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, sindicais e outras sem fins lucrativos;
- i) Organizar arquivo com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos colhidos da comunidade ou de interesse geral;
- j) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação;
- l) Executar serviço de radiodifusão comunitária.

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.805-000

Parágrafo único – A ARCVPM FM manterá a independência e não permitirá em sua programação o proselitismo político-partidário, religioso ou de qualquer espécie buscando refletir a pluralidade de opiniões da comunidade.

Art. 3º – Poderão se associar à ARCVPM FM, todas as pessoas físicas residentes na região abrangida pelo sinal da rádio, independentemente de qualquer condição social ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, usufruindo plenamente dos direitos e deveres previstos neste estatuto, a partir do preenchimento gratuito de ficha própria para essa finalidade, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º – São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade mediante solicitação por escrito à diretoria executiva;
- c) Desfrutar de serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;
- d) Os associados têm o poder de voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo;
- e) Participar de todas as atividades da ARCVPM FM, inclusive da elaboração da programação e dos programas que a rádio transmitirá.
- f) Solicitar seu desligamento por vontade própria.

Art. 5º São deveres dos associados:

- a) Manter-se em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Participar e colaborar, sempre que solicitado, nas atividades de manutenção das dependências físicas da sede da associação;
- c) Participar, sempre que possível, das atividades culturais promovidas pela rádio e ajudar na divulgação das mesmas;
- d) Participar das assembleias convocadas pela associação.

Parágrafo Único – Será excluído da ARCVPM FM o associado que deixar de comparecer a três Assembleias Gerais consecutivas, ou deixar de pagar a taxa de anuidade. Caberá amplo direito de defesa a este associado.

Art. 6º – Para ser considerado associado à ARCVPM FM é necessário ser integrante da comunidade e estar em dia com a contribuição à associação e demais obrigações estatutárias.

## CAPÍTULO II

Organização e funcionamento da entidade

Art. 7º – São órgãos da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Meiga FM: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Entidades Comunitárias e Conselho Fiscal.

Art. 8º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ARCVPM FM.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho de Entidades Comunitárias e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:

- a) edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
- b) fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§ 2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto dos associados em dia com suas obrigações estatutárias através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
da Goiás-GO - CEP 73 200-000

a) edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;

b) fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes, em dia com suas obrigações estatutárias. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 9º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 9º – Compete a Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:

a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, observando o que estabelece o Art. 11º deste estatuto;

b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 12º e 13º deste estatuto;

c) Para a dissolução da ARCVPM FM, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;

d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.

Parágrafo Único:- Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 10º – A Diretoria Executiva se reunirá semestralmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou pelo secretário geral ou por um terço dos membros da Executiva.

Art. 11º – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de quatro anos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada especialmente para este fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art.8º §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas inscritas.

§ 1º – Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

§ 2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;

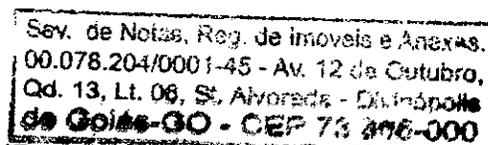
§ 3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e estejam em dia com as obrigações estatutárias;

§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de sete (7) associados para comporem a Diretoria Executiva e de três associados para comporem o Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas. Para a Diretoria Executiva constarão apenas os nomes dos candidatos, sem especificação de cargos;

§5º – A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato e serão preenchidos os sete (7) cargos da Diretoria Executiva;

§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento da Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para os últimos anos de mandatos.

Art. 12º – A Diretoria Executiva será composta de sete cargos, a saber: Presidente, secretário geral, primeiro diretor de programação, segundo diretor de programação, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e diretor de patrimônio.



§ 1º – Havendo vacância de até três (3) membros nos cargos titulares, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de cargos visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 8 §2 e §3, para o preenchimento dos cargos vagos. Havendo vacância de (4) membros da diretoria executiva, será convocada Assembleia Geral de caráter extraordinário, na forma do Art.11º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.

§ 2º – A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 13º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art. 8º, § 2º, e do Art.9º – Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até (3) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos.

No caso de destituição de mais de (3) membros da diretoria, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 11º deste estatuto.

Art. 14º – O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 15º – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente com no mínimo dois membros para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 16º – Do Conselho de Entidades Comunitárias – O Conselho de Entidades Comunitárias será constituído por, no mínimo, cinco representantes de entidades de caráter comunitário da região, legalmente constituídas, indicados formalmente pelas respectivas diretorias e homologados em Assembleia Geral Ordinária da ARCVPM FM, na forma do Art.8º §1º, para um mandato de dois anos. O Conselho de Entidades Comunitárias tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612, de 1998). A relação da ARCVPM FM com o Conselho de Entidades Comunitárias tem por objetivo estabelecer vínculos com a comunidade, visando ações e práticas comunitárias com as diversas entidades.

§ 1º – A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembleia Geral que compôs o Conselho de Entidades Comunitárias para eventual solicitação do Ministério das Comunicações;

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para:

- a) avaliação da programação (grade) e atividades da ARCVPM FM, segundo o interesse comunitário e a legislação;
- b) propostas de ações conjuntas;
- c) elaborar relatório desta reunião, prepara relatório resumido que deverá ser encaminhado para o Ministério das Comunicações, conforme estabelece a legislação.

### CAPÍTULO III

Das atribuições da Diretoria Executiva

Art. 17º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Dinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73 895-000

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
- b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
- c) Elaborar relatórios anuais das atividades, realizações e atos administrativos;
- d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
- e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
- h) Definir e implementar a grade de programação.
- i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.
- j) Manter Intercâmbio com outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e em outros países.

Art. 18º – São atribuições gerais de cada diretor:

- a) Coordenar as reuniões de diretoria e assembleia geral, sempre que designado para tal pela diretoria ou pela assembleia geral;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, inclusive em caráter legal, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assinar as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, sempre que designado pela diretoria, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- f) Participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com suas funções coletivas.

Art. 19º – Caberá ao ocupante do cargo de Presidente:

- a) Coordenar o Plano de Ação definido no Planejamento da Gestão;
- b) Assinar, juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos contábeis e afins.

Art. 20º – Caberá ao secretário geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de Assembleia Geral e lavrar e assinar, juntamente com o Coordenador Geral, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.

Art. 21º – Caberá ao Primeiro Diretor de Programação:

- Acompanhar e coordenar todas as atividades de programação da rádio, a saber: montagem da grade de programação, novos programas e utilização de equipamentos.

Art. 22º – Caberá ao Segundo Diretor de Programação:

- Acompanhar e compartilhar com o Primeiro Diretor de Programação, a coordenação de todas as atividades de programação da rádio, a saber: montagem da grade de programação, novos programas e utilização de equipamentos.

Art. 23º – Caberá ao primeiro tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes à diretoria;
- d) Assinar, juntamente com a Coordenação Geral, os documentos contábeis e afins.

Art. 24º – Caberá ao segundo tesoureiro:

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Dist. Inópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.895-000

- Acompanhar todas as atividades da tesouraria desenvolvidas pelo primeiro tesoureiro e substituí-lo em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25º – Caberá ao diretor de patrimônio:

- a) Manter sob seu controle o patrimônio da ARCVPM FM;
- b) Implementar o arquivo histórico da ARCVPM FM.

Art. 26º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da diretoria executiva é de quatro membros. As decisões serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – quando se tentará resolver o impasse.

#### Capítulo IV

Do Patrimônio e Fontes de Recurso.

Art. 27º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, e semoventes.

#### CAPÍTULO V

Das Receitas e Despesas

Art. 28º – A receita da entidade virá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição anual dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De apoio cultural do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

§ 2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no § anterior;

§ 3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 29º – As despesas da entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de rádio jornalismo, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

§ 1º – A diretriz da ARCVPM FM é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;

§ 2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

§ 3º – Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

#### CAPÍTULO VI

Da programação

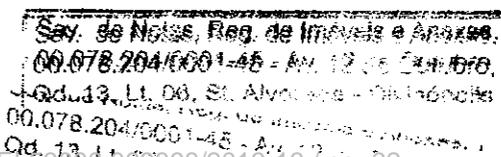
Art. 30º – Prioritariamente deverá constar da programação:

- a) Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação;
- b) Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas a rádio.

#### CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 31º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 8º, §2º, e do Art. 9º – Parágrafo Único deste estatuto;



§ 1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;

§ 2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;

§ 3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das alterações estatutárias

Art.32º – Este estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art.8º §2º, e do Art.9º – Parágrafo Único deste estatuto;

Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ARCVPM FM.

#### Capitulo IX

##### Disposições Gerais

Art. 33º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCVPM FM adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

#### CAPÍTULO X

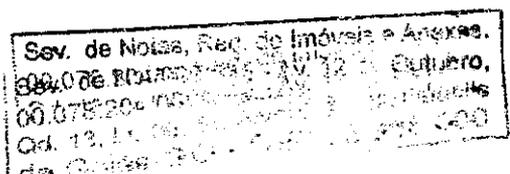
##### Disposições transitórias

Art. 34º – Caberá à diretoria registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Esta ata vai assinada pelo Secretário, pelo Presidente, e pelos associados, e deverá ser averbado no cartório de registro de imóveis, Pessoas Jurídico, Títulos e documentos, protestos e tabelionato de notas, comarca de São Domingos, GO, juntos ao livro de Registro nº B-01 sob. Nº R-108, referente a matrícula, fls 48/55.

Secretária: *Nivalza de Castro Seno*

Presidente: *Joaquim Gajon de Oliveira*  
*Elegia de Antônio Alexandre*  
*Eidlene Rodrigues Neto*  
*WAGNER PEREIRA BARBOSA*  
*JANIA WILLIAMSON CASTRO SILVA*  
*Maria Belia Caires*  
*Vanessa Oliveira da Costa*  
*Edmilson de Souza Martins*




**SERVIÇO DE NOTAS, REG. DE BÔVEIS E ANEXOS**  
 CNPJ - 00.078.204/0001-45 Av. 12 de Outubro Cid.  
 13 L. 06 - St. Alameda - Divinópolis de Goiás - GO  
 CEP 73.865-000 - Fone: (62) 3450-1312

Prometido no Protocolo A-02 nº 580 de 23  
 Registrado no Livro A-04 FIS 21/27  
scb nº R-170, no Registro  
de pessoas jurídicas  
 Referente a: ATA DA Assembleia  
 Divinópolis de Goiás, 06 agosto 2014  
MS Silva  
 Oficial

SERVIÇO DE NOTAS - REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS

MARIA VANETE DA SILVA REGES  
Oficial Designada

Consulta de Selo Eletrônico no extrajudicial.tjgo.jus.br:  
07881311080911094000027

SERVIÇO DE NOTAS - REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS

MARIA VANETE DA SILVA REGES  
Oficial Designada

O presente instrumento, foi também averbado nesta data,  
na margem do Registro Primitivo de nº R-108, fls. 46/52, Livro B-01  
feito em data de 04/01/1999. O referido é verdade e dou fé.

07881311080911094000027

Divinópolis de Goiás, 06/08/2014.

MS Silva

SERVIÇO DE NOTAS - REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS

MARIA VANETE DA SILVA REGES  
Oficial Designada

Consulta de Selo Eletrônico no extrajudicial.tjgo.jus.br:  
07881311051523109000000

# Estatuto

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM.

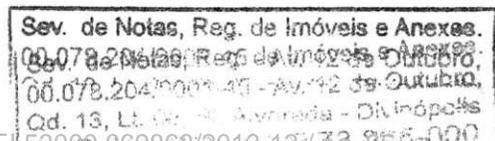
### CAPÍTULO I

#### Dos objetivos da entidade

Art. 1º- A Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM, doravante denominada ARCVPM FM, fundada em 31 de dezembro de 1998, com sede na Av. dos Professores nº6, Centro, cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, com CEP 73.835-000, é uma entidade civil de objetivos culturais, democrática, sem fins econômicos e com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º – A Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás tem por finalidade:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Prestar serviços de utilidade pública;
- c) Pesquisar e divulgar informações de cunho social, educativo, científico, político, econômico, cultural e desportivo;
- d) Atuar como instrumento de defesa do meio ambiente;
- e) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- f) Realizar campanhas educativas e de esclarecimentos sempre norteadas pela valorização da vida;
- g) Valorizar os artistas locais;
- h) Oferecer espaço radiofônico a entidades comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, sindicais e outras sem fins lucrativos;



i) Organizar arquivo com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos colhidos da comunidade ou de interesse geral;

j) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação;

l) Executar serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo único – A ARCVPM FM manterá a independência e não permitirá em sua programação o proselitismo político-partidário, religioso ou de qualquer espécie buscando refletir a pluralidade de opiniões da comunidade.

Art. 3º – Poderão se associar à ARCVPM FM, todas as pessoas físicas residentes na região abrangida pelo sinal da rádio, independentemente de qualquer condição social ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, usufruindo plenamente dos direitos e deveres previstos neste estatuto, a partir do preenchimento gratuito de ficha própria para essa finalidade, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º – São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas assembleias da entidade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade mediante solicitação por escrito à diretoria executiva;

c) Desfrutar de serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;

d) Os associados têm o poder de voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo;

e) Participar de todas as atividades da ARCVPM FM, inclusive da elaboração da programação e dos programas que a rádio transmitirá.

f) Solicitar seu desligamento por vontade própria.

Art. 5º São deveres dos associados:

a) Manter-se em dia com suas obrigações estatutárias;

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexas.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 08, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.006-000

b) Participar e colaborar, sempre que solicitado, nas atividades de manutenção das dependências físicas da sede da associação;

c) Participar, sempre que possível, das atividades culturais promovidas pela rádio e ajudar na divulgação das mesmas;

d) Participar das assembleias convocadas pela associação.

Parágrafo Único – Será excluído da ARCVPM FM o associado que deixar de comparecer a três Assembleias Gerais consecutivas, ou deixar de pagar a taxa de anuidade. Caberá amplo direito de defesa a este associado.

Art. 6º – Para ser considerado associado à ARCVPM FM é necessário ser integrante da comunidade e estar em dia com a contribuição à associação e demais obrigações estatutárias.

## CAPÍTULO II

### Organização e funcionamento da entidade

Art. 7º – São órgãos da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Entidades Comunitárias e Conselho Fiscal.

Art. 8º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ARCVPM FM.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho de Entidades Comunitárias e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:

a) edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 08, St. Alvorada - Div. Imóveis  
de Goiás-GO - CEP 73.836-000

*V. B.*  


b) fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§ 2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto dos associados em dia com suas obrigações estatutárias através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:

a) edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;

b) fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes, em dia com suas obrigações estatutárias. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 9º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 9º – Compete a Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:

a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, observando o que estabelece o Art. 11º deste estatuto;

b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 12º e 13º deste estatuto;

c) Para a dissolução da ARCVPM FM, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;

d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.

Rev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Distrito  
de Goiás-GO - CEP 73.885-000



Parágrafo Único:- Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 10º – A Diretoria Executiva se reunirá semestralmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou pelo secretário geral ou por um terço dos membros da Executiva.

Art. 11º – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de quatro anos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada especialmente para este fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art.8º §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas inscritas.

§ 1º – Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

§ 2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;

§ 3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e estejam em dia com as obrigações estatutárias;

§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de sete (7) associados para comporem a Diretoria Executiva e de três associados para comporem o Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas. Para a Diretoria Executiva constarão apenas os nomes dos candidatos, sem especificação de cargos;

§5º – A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato e serão preenchidos os sete (7) cargos da Diretoria Executiva;

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Distrito de  
Goiás-GO - CEP 73.855-000



§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento da Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para os últimos anos de mandatos.

Art. 12º – A Diretoria Executiva será composta de sete cargos, a saber: Presidente, secretário geral, primeiro diretor de programação, segundo diretor de programação, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e diretor de patrimônio.

§ 1º – Havendo vacância de até três (3) membros nos cargos titulares, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de cargos visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 8º §2 e §3, para o preenchimento dos cargos vagos. Havendo vacância de (4) membros da diretoria executiva, será convocada Assembleia Geral de caráter extraordinário, na forma do Art.11º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.

§ 2º – A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 13º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art. 8º, § 2º, e do Art.9º – Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

No caso de destituição de até (3) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos.

No caso de destituição de mais de (3) membros da diretoria, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 11º deste estatuto.

Art. 14º – O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos.

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Distrito de  
de Goiás-GO - CEP 73.395-000

*Bus*  


Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 15º – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente com no mínimo dois membros para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 16º – Do Conselho de Entidades Comunitárias – O Conselho de Entidades Comunitárias será constituído por, no mínimo, cinco representantes de entidades de caráter comunitário da região, legalmente constituídas, indicados formalmente pelas respectivas diretorias e homologados em Assembleia Geral Ordinária da ARCVPM FM, na forma do Art.8º §1º, para um mandato de dois anos. O Conselho de Entidades Comunitárias tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612, de 1998). A relação da ARCVPM FM com o Conselho de Entidades Comunitárias tem por objetivo estabelecer vínculos com a comunidade, visando ações e práticas comunitárias com as diversas entidades.

§ 1º – A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembleia Geral que compôs o Conselho de Entidades Comunitárias para eventual solicitação do Ministério das Comunicações;

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para:

- a) avaliação da programação (grade) e atividades da ARCVPM FM, segundo o interesse comunitário e a legislação;
- b) propostas de ações conjuntas;
- c) elaborar relatório desta reunião, prepara relatório resumido que deverá ser encaminhado para o Ministério das Comunicações, conforme estabelece a legislação.

### CAPÍTULO III

Das atribuições da Diretoria Executiva

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro.  
2110-11-00 - St. Alvorada - Divinópolis

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
SEI 00000-069866/2013-43 - pg. 71

Art. 17º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
- b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
- c) Elaborar relatórios anuais das atividades, realizações e atos administrativos;
- d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
- e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
- h) Definir e implementar a grade de programação.
- i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.
- j) Manter Intercâmbio com outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e em outros países.

Art. 18º – São atribuições gerais de cada diretor:

- a) Coordenar as reuniões de diretoria e assembleia geral, sempre que designado para tal pela diretoria ou pela assembleia geral;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, inclusive em caráter legal, sempre que designado pela diretoria;

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.365-000

*NB*

- d) Assinar as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, sempre que designado pela diretoria, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- f) Participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com suas funções coletivas.

Art. 19º – Caberá ao ocupante do cargo de Presidente:

- a) Coordenar o Plano de Ação definido no Planejamento da Gestão;
- b) Assinar, juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos contábeis e afins.

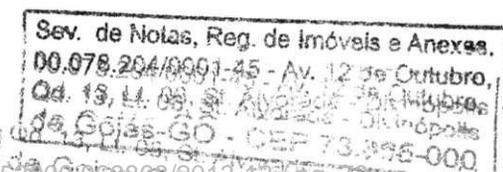
Art. 20º – Caberá ao secretário geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de Assembleia Geral e lavrar e assinar, juntamente com o Coordenador Geral, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.

Art. 21º – Caberá ao Primeiro Diretor de Programação:

- Acompanhar e coordenar todas as atividades de programação da rádio, a saber: montagem da grade de programação, novos programas e utilização de equipamentos.

Art. 22º – Caberá ao Segundo Diretor de Programação:



*YEu*

- Acompanhar e compartilhar com o Primeiro Diretor de Programação, a coordenação de todas as atividades de programação da rádio, a saber: montagem da grade de programação, novos programas e utilização de equipamentos.

Art. 23º – Caberá ao primeiro tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes à diretoria;
- d) Assinar, juntamente com a Coordenação Geral, os documentos contábeis e afins.

Art. 24º – Caberá ao segundo tesoureiro:

- Acompanhar todas as atividades da tesouraria desenvolvidas pelo primeiro tesoureiro e substituí-lo em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25º – Caberá ao diretor de patrimônio:

- a) Manter sob seu controle o patrimônio da ARCVPM FM;
- b) Implementar o arquivo histórico da ARCVPM FM.

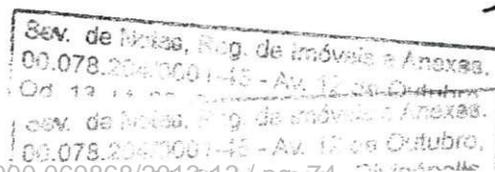
Art. 26º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da diretoria executiva é de quatro membros. As decisões serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – quando se tentará resolver o impasse.

#### Capítulo IV

##### Do Patrimônio e Fontes de Recurso.

Art. 27º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, e semoventes.

#### CAPÍTULO V



## Das Receitas e Despesas

Art. 28º – A receita da entidade virá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição anual dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De apoio cultural do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

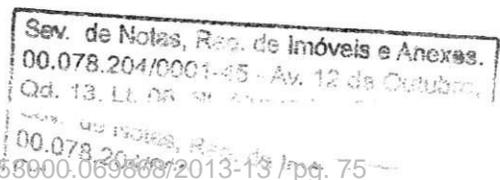
§ 2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no § anterior;

§ 3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 29º – As despesas da entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de rádio jornalismo, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

§ 1º – A diretriz da ARCVMP FM é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;



§ 2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

§ 3º – Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

## CAPÍTULO VI

### Da programação

Art. 30º – Prioritariamente deverá constar da programação:

- a) Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação;
- b) Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas a rádio.

## CAPÍTULO VII

### Da Dissolução

Art. 31º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 8º, §2º, e do Art. 9º – Parágrafo Único deste estatuto;

§ 1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;

§ 2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;

§ 3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

## CAPÍTULO VIII

### Das alterações estatutárias

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.366-000

Art.32º – Este estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art.8º §2º, e do Art.9º – Parágrafo Único deste estatuto;

Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ARCVPM FM.

## Capítulo IX

### Disposições Gerais

Art. 33º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCVPM FM adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

## CAPÍTULO X

### Disposições transitórias

Art. 34º – Caberá à diretoria registrar o presente estatuto, na forma da lei.

  
Joaquim Izaia de Oliveira  
Presidente da Associação Rádio  
Comunitária Voz da Promissão MEGA FM

  
Nicalzi de Castro Serrano  
Secretaria

	<b>SERVIÇO DE NOTAS, REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS</b> CNPJ - 00.078.204/0001-45 Av. 12 de Outubro Qd. 13 Lt. 06 - St. Alvorada - Divinópolis de Goiás - GO CEP 73.265-000 - Fone: (62) 3456-1312
Protocolo	H-02 nº 581 de 23
Registrado no Livro	H-04. Fls. 281/40
de	sch nº R-171, no Registro
de	de pessoas jurídicas
Referente a:	Estatuto
Divinópolis de Goiás,	06 de agosto 2014
	M.S. Dias
	Oficial

SERVIÇO DE NOTAS - REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS

MARIA VANETE DA SILVA REGES  
Oficial Designada

Consulta de Selo Eletrônico no extrajudicial.tjgo.jus.br:  
07881311080911094000028

Serv. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.265-000

SERVIÇO DE NOTAS - REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS

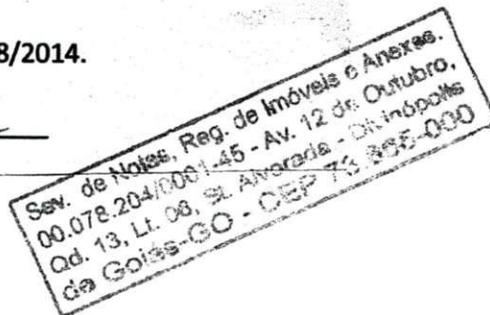
MARIA VANETE DA SILVA REGES  
Oficial Designada

Consulta de Selo Eletrônico no extrajudicial.tjgo.jus.br:  
07891311051523109000000

O presente instrumento, foi também averbado nesta data,  
na margem do Registro Primitivo de nº R-108, fls. 46/52, Livro B-01  
feito em data de 04/01/1999. O referido é verdade e dou fé.

Divinópolis de Goiás, 06/08/2014.

Maria Vanete da Silva Reges



ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

Ata da Assembleia Ordinária. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2009, reuniram à Av. dos Professores nº 6 centro de Divinópolis de Goiás, os associados da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, convocada em 26 de outubro de 2009 para início às 20h. Às 20:20 horas fez a primeira chamada não havendo coro, foi aguardado mais tempo, às 21 horas iniciou a sessão, com os presentes, o Sr. Presidente fez exposição das atividades realizadas durante o ano de 2009, e da dificultada financeira para manter o funcionamento da emissora, Rádio MEGA FM, devido à limitação das fontes de recursos, que são somente o apoio cultural dos comerciantes, como são poucos na nossa cidade, os recurso arrecadados não são suficientes para cobrir as despesas, fechando sempre com déficits, alegou ainda que, o setor público não contribui, apesar de fazermos grandes chamadas institucionais e divulgação de todas as campanhas de utilidades públicas, como saúde, educação, ação social e outros, ao final apresentou a prestação de contas, para apreciação onde todos puderam examinar a escrituração e apuração de resultados, que foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente propôs a criação do CONCELHO COMUNITÁRIO da Rádio MEGA FM, em conformidade e nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, composto de 5 (cinco) membros representantes da comunidade, com mandato de dois anos. A proposta foi aceita por unanimidade. O Presidente disponibilizou a palavra para quem ainda desejasse dela fazer uso, como não houve manifestação, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata reaberta a reunião foi esta ata lida e aprovada por unanimidade e vai por nós assinada, pela Secretária e pelo Sr. Presidente.

Secretária: *Nivalzi de Castro Sena*

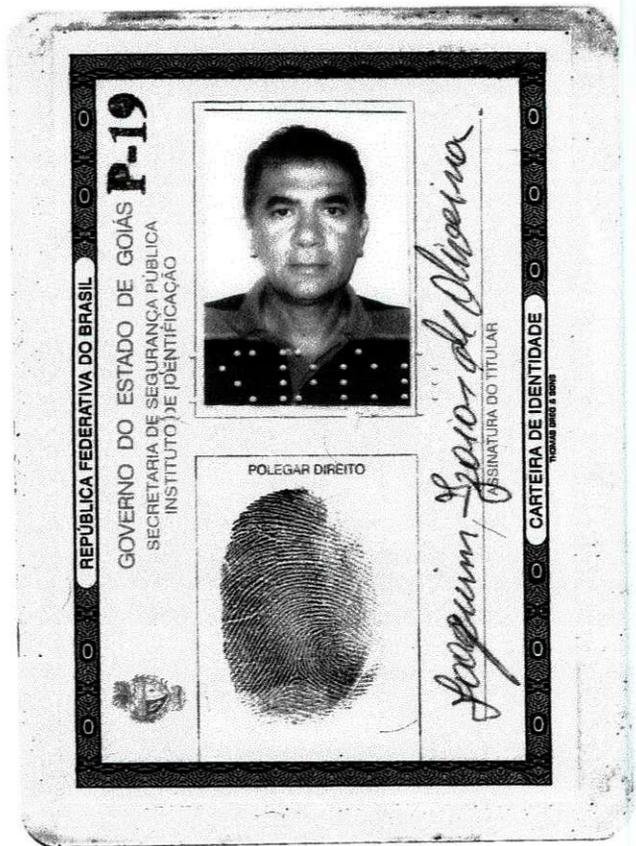
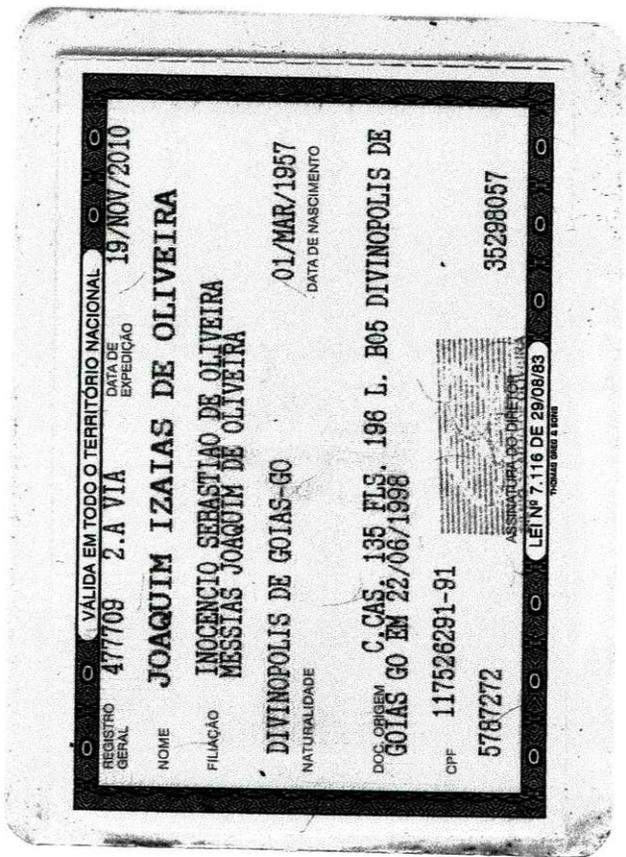
Presidente: *Joaquim Goiano Oliveira  
Ezequiel Antonio Mexgado  
Zildeuê Rodrigues Neto  
Ana Maria de Castro Silva  
Maria Gélia Cirineu*

	SERVIÇO DE NOTAS, REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS CNPJ - 00.078.204/0001-45 Av. 12 de Outubro Qd. 13 LL 06 - St. Alvorada - Divinópolis de Goiás - GO CEP 73.885-000 - Fone: (62) 3488-1312
Protocolado no Protocolo	<i>H-02</i> nº <i>578</i> em <i>22</i>
Registrado no Livro	<i>H-04</i> FIS. <i>18</i>
<i>sob nº R-168, no Registro de Pessoas Jurídicas</i>	
Referente a:	<i>ATA DE ASSEMBLEIA</i>
Divinópolis de Goiás,	<i>06 de agosto 2014</i>
	<i>M. Silva</i>
	Oficial

SERVICO DE NOTAS - REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS

MARIA VANETE DA SILVA REGES  
Oficial Designada

Consulta de Selo Eletrônico no extrajudicial.tjo.jus.br.  
07881311080911094000025



Conta de Serviços de Telecomunicação

OI, CHEGOU A SUA CONTA.  
AGORA COM NOVO VISUAL. MAIS SIMPLES DE ENTENDER.  
Pra saber mais, acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br).



00010379



CTC BRASILIA BSB TTO  
**JOAQUIM IZAIAS DE OLIVEIRA**  
AV DOS PROFESSORES NR6  
ST CENTRAL  
73865-000 DIVINOPOLIS DE - GO



501351282031355000000107630070114



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 220181/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/ABR/2001

NOME **INOCENCIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **JOAQUINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO NATURALIDADE

20/JAN/1927 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. CAS. 163 FLS. 193 L. E2 DIVINOPOLIS DE GOIAS GO EM 09/09/1996

CPF 015038831-72

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

26516934

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR *Inocencio Sebastiao de Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**  
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

RUA AV. CASTELO BRANCO OD. 12 LT. 5 CANAA  
CNPJ 01.616.926/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-4  
73876-020 DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO

DISTRITO : T0174 CODIFICAÇÃO: 174.21.01.0670-2

PROPRIETÁRIO : INOCENCIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA

USUÁRIO :

LOGRADOURO : PCA RUI BARBOSA Nº: 6

QUADRA : LOTE:

BAIRRO : SERRA AZUL COMPLEMENTO:

CIDADE : 174-DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO CEP: 00000-000

HIDRÔMETRO : Y10N216104

ID. LIG. : 001/001

CONTA Nº : 734735-9

VENCIMENTO : 10/02/2013

BANCO : BANCO DO BRASIL S/A SEQ: 00867

AGÊNCIA : DIVINOPOLIS DE GOIAS

**ATENÇÃO**

Parte dos direitos creditórios decorrentes deste boleto de cobrança foram cedidos fiduciariamente pela SANEAGO ao BNDES pelo Contrato de Cessão Fiduciária nº 09.2.0246.2 (cópia registrada na sede da SANEAGO).

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SUPLENTE 485286 2.A VIA 05/MAI/2012

**ZILDENE RODRIGUES NETO**

ANTONIO RODRIGUES NETO  
RUSULINDA VALENTE SANTA CRUZ

DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO 10/AGO/1952

CPF: 096273591-49

6241978

44907648

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**P-2**

FULLER UBIERTO

*Zildene Rodrigues Neto*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**CELG** **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**

CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.549.420  
RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-180 Goiânia - Goiás

**NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA**

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: RUA B H FOREMAN, Q. 15-C, 03, N. s/n SÉTOR AEROPORTO CEP: 73840-000 CAMPOS BELOS GO BRASIL

NÚMERO 1128924 SÉRIE 4 EMISSÃO 15/07/2014 GRUPO B1

**ZILDENE RODRIGUES NETO**  
UNIDADE CONSUMIDORA 2570002088  
CPF/CNPJ: 09627359149 INSC.:  
AVENIDA GARRASTAZU MEDICI, Q. 6, L. 14, N. 05/N  
SETOR ALVORADA  
CEP: 73865000 DIVINOPOLIS DE GOIAS GO BRASIL  
VENCIMENTO 03/08/2014

CODIGO DO CLIENTE 1515330 CONTA 2570002088 MÊS REFERENTE 7/2014 VALOR TOTAL 61,50

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC

CLASSE RESIDENCIAL

ATIVIDADE 100

TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO

VENCIMENTO BASE: 03/08/2014

RAZÃO: 31

ROTA: 18000

MEDIDOR: 10292861

DATAS DAS LEITURAS

ATUAL: 15/07/2014

ANTERIOR: 14/06/2014

APRESENTAÇÃO: 15/07/2014

PRÓXIMO MÊS: 15/08/2014

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL: 41756

LEITURA ANTERIOR: 41614

NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 31

DIFERENÇA DE LEITURA: 142

FM: 1

TOTAL CONSUMO: 142

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES	Consumo (kWh)
08/13	124,00
09/13	175,00
10/13	147,00
11/13	151,00
12/13	157,00
01/14	97,00
02/14	102,00
03/14	174,00
04/14	152,00
05/14	116,00
06/14	153,00
07/14	142,00

CONSUMO REATIVO

LEITURA ATUAL:

LEITURA ANTERIOR:

DIFERENÇA DE LEITURA:

LANÇAMENTOS	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR (RS)
DOACAO LBV 0800-0555099 PARC 0	0,000000		3,00
COMPENSACAO DE FIC MENSAL	0,000000		-8,50
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB	0,000000		5,60
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 142.0	0,432450		61,40
<b>TOTAL A PAGAR (RS)</b>			<b>61,50</b>

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DIC 7,26 11,80 0,00 0,00

FIC 3,73 16,00 0,00 0,00

DMIC 4,14 3,73

DICRI 0,0 0,0

CONJUNTO: SAO DOMINGOS

MÉDIA DE CONSUMO

DIÁRIO: 4,58

TRIMESTRAL: 137,00

ANUAL: 140,83

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
COFINS	2,5734	61,40	1,58
ICMS	29,00	61,40	17,80
PIS/PASEP	0,5587	61,40	0,34

RESERVAÇÃO FISCAL

3D19.1FCE.89F8.1D7B.422D.B4A5.EFC8.BCAB

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTA UC NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2013 E

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 540087 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/JUL/2006

NOME **MARIA IZELIA CIRINEU**

FILIAÇÃO JOFRE PEREIRA CIRINEU  
MINELVINA PEREIRA LIMA

DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO DATA DE NASCIMENTO 22/MAR/1957

DOC. ORIGEM C.NAS. 162-ELS. BA-L-3-ERC-DIVINOPOLIS DE GOIAS GO EM 01/07/1975

CPF 22466193

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Maria Izelia Cirineu*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO : MARIA IZELIA CIRINEU  
USUÁRIO :  
ENDEREÇO : AV. BOA ESPERANCA CENTRO  
CIDADE : DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO CODIFICAÇÃO: 174.23.03.1780-7  
HIDRÔMETRO Nº: Y12L280875 ID.LIG.: 001/001 NOTA FISCAL: 184617873-5

DATA DE EMISSÃO: 30/05/2014  
REFERÊNCIA MÊS: 05/2014

CONTA Nº : 734.826-6  
VENCIMENTO : 13/07/2014

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CUSTO MINIMO FIXO 7,83  
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL 10,36

**VALOR TOTAL (R\$) 18,19**

LEITURA ANTERIOR:	138	DATA:	22/04/2014	CONSUMO FATURADO:	4
LEITURA ATUAL :	142	DATA:	22/05/2014		

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 5

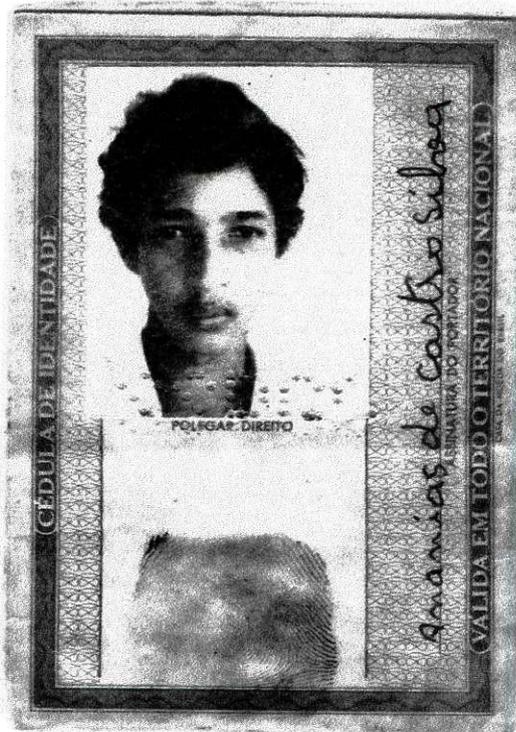
HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/Mês)	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MÉDIA
	23	5	9	5	5	8	9,16

RESIDENCIAL CATEGORIA/ ECONOMIA/ PESO:

**MENSAGEM**  
001/100CONF. LEI FED. 12.007/09, DECLARAMOS A QUITAÇÃO ANUAL DE DEBITOS-2013. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI AS FATURAS VENCIDAS E PAGAS DESTE ANO E DOS ANOS ANTERIORES.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC), CONFORME REGULACÃO DAAGR (RESOLUÇÕES Nº 247/2009 E 251/2008 CG).

**INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:**  
Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR



**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
**FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS**

PROPRIETÁRIO : ANIZIO DE CASTRO SILVA  
 USUÁRIO :  
 ENDEREÇO : AV. BOA ESPERANCA NR. 8 CENTRO  
 CIDADE : DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO CODIFICAÇÃO: 174.23.03.1980-0  
 HIDRÔMETRO Nº: Y12L281749 ID.LIG.: 001/001 NOTA FISCAL: 184750483-0

DATA DE EMISSÃO: 27/06/2014	CONTA Nº : 734.682-4
REFERÊNCIA MÊS: 06/2014	VENCIMENTO : 18/07/2014

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CUSTO MINIMO FIXO	7,83
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	34,69

<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		<b>42,52</b>
LEITURA ANTERIOR: 160	DATA: 22/05/2014	CONSUMO FATURADO: 13
LEITURA ATUAL : 173	DATA: 20/06/2014	
TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO	CONSUMO ESTIMADO:	23

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/Mês)	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	MÉDIA
	9	13	12	12	12	10	11,33

RESIDENCIAL CATEGORIA/ ECONOMIA/ PESO:

MENSAGEM  
 . 001/100 DIA NACIONAL DO HOMEM - 15 DE JULHO. LEMBRE-SE: A SAUDE EH SUA MAIOR CONQUISTA. CUIDE-SE! PREVINA-SE! VIVA MAIS E MELHOR. SE CRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC), CONFORME REGULAÇÃO DA AGR (RESOLUÇÕES Nº 247/2009 E 251/2008 CG).

**INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:**

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
		PIS 1,65%	COFINS 7,60%
Água	34,69	0,57	2,63
Esgoto	0,00	0,00	0,00

O TITULAR TEM LIVRE PORTE DE ARMA E ACESSO AOS LOCAIS SOB FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA, INCLUSIVE EM CASAS DE DIVERSÕES PÚBLICAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

FILIAÇÃO: ANTONIO ALEXANDRE CHAGAS  
ROSA MARIA DE JESUS CHAGAS

NATURALIDADE: GUANAMBI -BA

RG: 1633491 Nº: 6374

VALIDADE: INDETERMINADA

GOIÂNIA, GO. 23/11/94

DATA DO NASCIMENTO: 19/09/59

CLASSIFICAÇÃO: A (+)

REGIME: SOLTEIRO

ASSINATURA DO PORTADOR

DECRETO Nº 3.682, DE 16-09-1.991

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA - GERAL DA POLÍCIA CIVIL

NOME: EZEQUIAS ANTONIO ALEXANDRE

CATEGORIA: ATIVO

AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE

Bel. Antônio Martins Chagas

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6  
RUA/AV. AV. CASTELO BRANCO OD. 12 LT. 5 CANAA  
73876-000 DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO

SEQ : 03556 CODIF.: 174.25.07.2490-1 ID. LIG.: 001/001  
VENCIMENTO: 23/06/2014

CONTA Nº: 735.140-2 HIDRÔMETRO Nº: A06A011446  
CLIENTE: EZEQUIAS ANTONIO ALEXANDRE  
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, LOTE VAGO, PARQUE ANHANGUERA, DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO

Caixa d'água: Garantia de abastecimento em eventuais interrupções do sistema.   
Veja o tamanho ideal para a sua caixa d'água em [www.saneago.com.br/reiacionamento](http://www.saneago.com.br/reiacionamento)

**INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:**  
Captação: DIVINÓPOLIS DE GOIÁS  
Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	10	10	10	10	10	10	10
Realizado	25	17	25	17	17	25	25
Fora do Padrão		2	3			4	

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2012 do Ministério da Saúde  
Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO  
Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2012 do Ministério da Saúde

**SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA**  
Cloro: elimina micróbios na água.  
Flúor: previne cárie dentária.  
Turbidez e Cor: afeta o aspecto estético da água.  
pH: estabelece característica ácida ou básica na água.  
Coliformes totais e termotolerantes: indicadores de contaminação por bactéria.

Mesmo em caso de possível comprometimento da bacia hidrográfica a água bruta é adequada para tratamento.  
Para mais informações sobre a Qualidade da Água, envie e-mail para: [p-gqp@saneago.com.br](mailto:p-gqp@saneago.com.br)

**Informações importantes:**  
✓ A suspensão do fornecimento de água ocorrerá após a data de vencimento do reaviso de débito.  
✓ Pague a fatura nos agentes arrecadadores credenciados (bancos, lotéricos e correspondentes bancários), débito automático, ou ainda via Internet ([www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br)).  
✓ Pagamento com cheque: a fatura será considerada paga após a compensação.  
✓ Para esclarecimentos ou reclamações sobre esta fatura, procure a SANEAGO 02 (dois) dias após o recebimento desta.  
✓ Dúvidas sobre consumo, anote a leitura do hidrômetro \_\_\_\_\_ (números na cor preta) e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
✓ Prazo para reclamar de produto ou serviço com defeito: 90 dias (art. 26 inc. II do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 128 §2º da Resolução 247/2009 da AGR).

**CANAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE:**  
Agências de Atendimento  
Agência Virtual no site [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br)

**ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE:**  
Ouvidoria SANEAGO: (62) 3243-3163  
Ouvidoria Geral do Estado: 0800 62-1513  
Ouvidoria AGR: 0800 704-3200 - [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br)

**(62) 34561161**

REGISTRO GERAL 2.592.965 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME NICALZI DE CASTRO SERRANO DATA DE EXPEDIÇÃO 06. Mar. 87

FILIAÇÃO Arlindo de Castro Serrano Tereza Viríssimo Serrano

NATURALIDADE GALHEIROS-GO DATA DE NASCIMENTO 12. Dez. 68

DOC. ORIGEM GN, nº 556 Fls. 226 Vº L-09 GALHEIROS-GO 22.11.77

CPF ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

10 VACINADO BRASIL LIVRE DA RAÚBIA

ASSINATURA DO TITULAR *Nicalzi Castro Serrano*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CELG** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D  
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.549.420  
 RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-180 Goiânia - Goiás  
 NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMISSION	GRUPO
RUA B H FOREMAN, Q. 15-C, L. 03, N. s/n SETOR AEROPORTO CEP: 73840-000 CAMPOS BELOS GO BRASIL	1375890	4	19/05/2014	B1

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

**NICALZI DE CASTRO SERRANO** UNIDADE CONSUMIDORA 2570008911

CPF/CNPJ: 2592965 INSC.: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Q. 3, L. 0, S/N, OUTROS - UC 2570008911 VILA CANAA

CEP: 73865000 DIVINÓPOLIS DE GOIÁS GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE 1515132 USAR P/ DEBITO AUTOMÁTICO CONTA 2570008911 MÊS REFERENTE 5/2014 VALOR TOTAL 104,93

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: RESIDENCIAL	RAZÃO: 3	ATUAL: 19/05/2014	ANTERIOR: 16/04/2014
ATIVIDADE: 100	ROTA: 55600	APRESENTAÇÃO: 19/05/2014	PRÓXIMO MÊS: 17/06/2014
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO	MEDIDA: 320051		
VENCIMENTO BASE: 05/06/2014			

DADOS DA MEDIÇÃO		HISTÓRICO DE CONSUMO	
LEITURA ATUAL: 36683	LEITURA ANTERIOR: 36454	MES	kWh
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 33	DIFERENÇA DE LEITURA: 229	06/13	15,00
FM: 1	TOTAL CONSUMO: 229	07/13	0,00
		08/13	10,00
		09/13	87,00
		10/13	139,00
		11/13	264,00
		12/13	164,00
		01/14	174,00

## Grade Programação Rádio Mega FM

<b>Manhã</b>		
<b>Hora</b>	<b>Dias</b>	<b>Programa</b>
05:00 as 06:30	Segunda a Sexta	Programa Musical Raiz Sertaneja
06:30 as 07:30	Segunda a Sexta	Raiz do Sertão – Wender Nogueira
07:30 as 10:00	Segunda a Sexta	Programa Musical – Com Noticias Int. e Nacionais
10:00 as 11:00	Segunda a Sexta	Conexão EBD – Vanessa Oliveira
11:00 as 12:00	Segunda a Sexta	A Comunidade na Mega – Mauricio Junior
12:00 as 13:00	Segunda a Sexta	Jesus esta Voltando – Raimundo Oliveira

<b>Tarde</b>		
<b>Hora</b>	<b>Dias</b>	<b>Programa</b>
13:00 as 14:00	Segunda a Sexta	Programa Musical com Notícias Est. e Local – Prod. Abraço - GO
14:00 as 16:00	Segunda a Sexta	Caldeirão Musical – Celio de Castro
16:00 as 17:00	Segunda a Sexta	Programa Musical – Esporte Noticias
17:00 as 18:00	Segunda a Quinta	Momento com Maria – Igreja Católica

<b>Noite</b>		
<b>Hora</b>	<b>Dias</b>	<b>Programa</b>
18:00 as 19:00	Segunda a Sexta	Programa Musical – Esporte Noticias
19:00 as 20:00	Segunda a Sexta	A Voz do Brasil
21:00 as 00:00	Segunda a Sexta	Programa Musical

Obs. Na nossa programação normal é incluído apoio cultural, e a cada 30 minutos é vinculado notícias nacionais, estaduais e locais, O NEGOCIO É O SEGUINTE produzido pelo SEBRAE para incentivo ao MEI, nos seguintes horários. 7:05; 11:05 16:50 ,Colaboração cooperativa voluntária com o projeto, para incentivo ao empreendedorismo.

  
 Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM



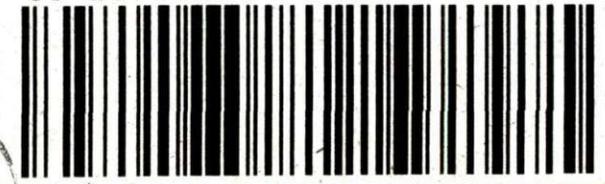
MINISTÉRIO DAS COM. DELEGACIA REGIONAL  
AC/ SR. MARCELO JOSE DUDEQUE  
PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO, 242 242  
48/32294338  
CENTRO  
88010-970 FLORIANÓPOLIS - SC

ASSOC. RÁDIO COM. VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM  
RUA DOS PROFESSORES 06  
62/34561212  
CENTRO  
73865-000 DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO

MANDOU, CHEGOU.  
 SF 28709320 2 BR  
 PESO (kg) 0,187  
 AF  MF

DH

AC DIVINÓPOLIS 20  
 07 ABO 2014  
 DR/BSB



**DESTINATÁRIO**

Ministério do Com. Delegacia Regional

**FONE**

48/3229 4338

**ENDEREÇO**

Praça Quinze de Novembro, 242

**CIDADE**

Florianópolis

**UF**

SC

**CEP**

8 8 0 4 0 - 9 7 0

**REMETENTE**

Assoc. Rádio em Voz da Pomerânia Mega Fm

**FONE**

62 34561212

**ENDEREÇO**

Rua dos Professores, 06

**CEP**

4 7 2 8 0 0 0 0 0

**CIDADE**

**UF**

**USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.  
 2ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.  
 3ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

**CARIMBO**

UNIDADE ENTREGADORA

**NOTA TÉCNICA Nº 7448/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.069868/2013-13**

Processo de Outorga nº: 53670.000051/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 8.3 da Norma nº 1/2011:

**8.1.** *A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:*

(...)

*c) Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, visto que o mandato da diretoria eleita em 28 de dezembro de 2008, assinalada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, para o período de 2009 à 2018, expirou em 2013 (mandato de 4 anos - art. 11º do Estatuto)*

(...)

*j) cópia autenticada e legível do RG e CPF de todos os diretores eleitos, exceto para aqueles que faziam parte da antiga diretoria (2009 à 2018) e que foram reconduzidos, este deverão apresentar somente cópia do CPF autenticada,*

**8.3.** *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

(...)

*g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados ou qualquer outra forma de pagamento ou subsídio.*

(...)

*h.1) determinem que entre as atribuições do Presidente a de "representar a Entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente ( subitem 8.2 da Norma 1/2011).*

Alertamos, que as alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização**. Outrossim, salientamos, que esta é a segunda Nota Técnica de exigência endereçada a entidade, para cumprimento.

À consideração superior.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 14/08/2014, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 14/08/2014, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0085580** e o código CRC **9E0C620F**.

---



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro  
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC  
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 7388/2014/SEI-MC

Florianópolis, 14 de agosto de 2014.

Ao Senhor

**JOAQUIM IZAIAS DE OLIVEIRA**

Representante Legal da Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm

Avenida dos Professores, 06, Centro

CEP: 73.865.000 - Divinópolis de Goiás / GO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.069868/2013-13.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **7448/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou em cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

**MARCELO JOSÉ DUDEQUE**  
Delegado Regional  
Substituto

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 14/08/2014, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0086052** e o código CRC **4951D652**.

---

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. JOAQUIM IZAIAS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. DOS PROFESSORES 06 CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

73.865-000

DEVINÓPOLIS DE SÃO GONÇALVES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 7388/2014/SEI-MC

53000.069868/2013.13.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

Edmilson mastro

20/08/14



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Edmilson de Souza mastro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

6064484 SSP-GO

Agente de Correios nº. 04240006

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 37628430 5 BR

(CODIGO DE BARRAS)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC 0  
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

Barcode area with 8 empty boxes



Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.865-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Goiás  
Comarca de São Domingos

Termo de Divinópolis de Goiás  
Distrito de Divinópolis de Goiás

SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS.

MARIA VANETE DA SILVA REGES - Escrevente e Suboficial – Fone: (62) 3456-1312

CERTIDÃO EM BREVE RELATO.

CERTIFICO e dou fé, que no Livro “A”, de Registro de Pessoas Jurídicas, a fls. de 01 a 10, em data de 04/10/1999, para efeito de Registro, foi apresentado pelo Sr. JOAQUIM IZAIAS DE OLIVEIRA, Uma Ata de Relação dos Fundadores, relação dos Membros da Diretoria, Ata da Assembléia Geral de Criação da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO, acompanhado do seu ESTATUTO, para o conhecimento do seguinte: Associação criada pelos fundadores abaixo relacionados, sem fins lucrativos, de caráter social e filantrópico com os objetivos culturais apartidária e democrática, sendo sua **Nova Diretoria Executiva;** Presidente: **MARIA IZÉLIA CIRINEU.** Secretário Geral: **NICALZI DE CASTRO SERRANO.** Primeiro Diretor de Programação: **VANESSA OLIVEIRA DA COSTA.** Segundo Diretor de Programação: **EZEQUIAS ANTONIO ALEXANDRE.** Primeiro tesoureiro: **JOAQUIM IZAIAS DE OLIVEIRA.** Segundo tesoureiro: **ZILDENE RODRIGUES NETO.** Diretor de Patrimônio: **ANANIAS DE CASTRO SILVA.** Cujas normas a ser adotadas na respectiva Associação, serão regidas pelo Estatuto da mesma que sempre o acompanhará a respectiva Ata.

O referido é verdade e dou fé.

Divinópolis de Goiás, 20 de Outubro de 2014.

Maria Vanete da Silva Reges.

Maria Vanete da S. Reges  
Of. Designada  
Port. 01/18/2010

Selo Digital: 07881311181703129000016  
Consulta no extrajudicial tjgo.jus.br

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.865-000

# Estatuto

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM.

### CAPÍTULO I

#### Dos objetivos da entidade

Art. 1º- A Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM, doravante denominada ARCVPM FM, fundada em 31 de dezembro de 1998, com sede na Av. dos Professores nº6, Centro, cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, com CEP 73.835-000, é uma entidade civil de objetivos culturais, democrática, sem fins econômicos e com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único – A Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, por ser uma entidade sem fins lucrativos não distribuirá bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados ou qualquer outra forma de pagamentos ou subsídio.

Art. 2º – A Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás tem por finalidade:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Prestar serviços de utilidade pública;
- c) Pesquisar e divulgar informações de cunho social, educativo, científico, político, econômico, cultural e desportivo;
- d) Atuar como instrumento de defesa do meio ambiente;
- e) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- f) Realizar campanhas educativas e de esclarecimentos sempre norteada pela valorização da vida;
- g) Valorizar os artistas locais;
- h) Oferecer espaço radiofônico a entidades comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, sindicais e outras sem fins lucrativos;

i) Organizar arquivo com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos colhidos da comunidade ou de interesse geral;

j) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação;

l) Executar serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único A ARCVPM FM manterá a independência e não permitirá em sua programação o proselitismo político-partidário, religioso ou de qualquer espécie buscando refletir a pluralidade de opiniões da comunidade.

Art. 3º – Poderão se associar à ARCVPM FM, todas as pessoas físicas residentes na região abrangida pelo sinal da rádio, independentemente de qualquer condição social ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, usufruindo plenamente dos direitos e deveres previstos neste estatuto, a partir do preenchimento gratuito de ficha própria para essa finalidade, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º – São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas assembleias da entidade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade mediante solicitação por escrito à diretoria executiva;

c) Desfrutar de serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;

d) Os associados têm o poder de voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo;

e) Participar de todas as atividades da ARCVPM FM, inclusive da elaboração da programação e dos programas que a rádio transmitirá.

f) Solicitar seu desligamento por vontade própria.

Art. 5º São deveres dos associados:

a) Manter-se em dia com suas obrigações estatutárias;

b) Participar e colaborar, sempre que solicitado, nas atividades de manutenção das dependências físicas da sede da associação;

c) Participar, sempre que possível, das atividades culturais promovidas pela rádio e ajudar na divulgação das mesmas;

Rev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexas.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Cid. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Distrito  
de Goiás-GO - CEP 73.855-000

d) Participar das assembleias convocadas pela associação.

Parágrafo Único – Será excluído da ARCVPM FM o associado que deixar de comparecer a três Assembleias Gerais consecutivas, ou deixar de pagar a taxa de anuidade. Caberá amplo direito de defesa a este associado.

Art. 6º – Para ser considerado associado à ARCVPM FM é necessário ser integrante da comunidade e estar em dia com a contribuição à associação e demais obrigações estatutárias.

## CAPÍTULO II

### Organização e funcionamento da entidade

Art. 7º – São órgãos da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Entidades Comunitárias e Conselho Fiscal.

Art. 8º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ARCVPM FM.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho de Entidades Comunitárias e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:

a) edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;

b) fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§ 2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto dos associados em dia com suas obrigações estatutárias através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:

a) edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;

b) fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes, em dia com suas obrigações estatutárias. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 9º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 9º – Compete a Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:

- a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, observando o que estabelece o Art. 11º deste estatuto;
- b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 12º e 13º deste estatuto;
- c) Para a dissolução da ARCVPM FM, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
- d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.

Parágrafo Único:- Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 10º – A Diretoria Executiva se reunirá semestralmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou pelo secretário geral ou por um terço dos membros da Executiva.

Art. 11º – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de quatro anos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada especialmente para este fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art.8º §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas inscritas.

§ 1º – Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

§ 2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;

§ 3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e estejam em dia com as obrigações estatutárias;



§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de sete (7) associados para comporem a Diretoria Executiva e de três associados para comporem o Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas. Para a Diretoria Executiva constarão apenas os nomes dos candidatos, sem especificação de cargos;

§5º – A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato e serão preenchidos os sete (7) cargos da Diretoria Executiva;

§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento da Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para os últimos anos de mandatos.

Art. 12º – A Diretoria Executiva será composta de sete cargos, a saber: Presidente, secretário geral, primeiro diretor de programação, segundo diretor de programação, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e diretor de patrimônio.

§ 1º – Havendo vacância de até três (3) membros nos cargos titulares, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de cargos visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 8 §2 e §3, para o preenchimento dos cargos vagos. Havendo vacância de (4) membros da diretoria executiva, será convocada Assembleia Geral de caráter extraordinário, na forma do Art.11º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.

§ 2º – A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 13º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art. 8º, § 2º, e do Art.9º – Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

No caso de destituição de até (3) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos.

No caso de destituição de mais de (3) membros da diretoria, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 11º deste estatuto.

Art. 14º – O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 15º – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente com no mínimo dois membros para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 16º – Do Conselho de Entidades Comunitárias – O Conselho de Entidades Comunitárias será constituído por, no mínimo, cinco representantes de entidades de caráter comunitário da região, legalmente constituídas, indicados formalmente pelas respectivas diretorias e homologados em Assembleia Geral Ordinária da ARCVPM FM, na forma do Art.8º §1º, para um mandato de dois anos. O Conselho de Entidades Comunitárias tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612, de 1998). A relação da ARCVPM FM com o Conselho de Entidades Comunitárias tem por objetivo estabelecer vínculos com a comunidade, visando ações e práticas comunitárias com as diversas entidades.

§ 1º – A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembleia Geral que compôs o Conselho de Entidades Comunitárias para eventual solicitação do Ministério das Comunicações;

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para:

- a) avaliação da programação (grade) e atividades da ARCVPM FM, segundo o interesse comunitário e a legislação;
- b) propostas de ações conjuntas;
- c) elaborar relatório desta reunião, prepara relatório resumido que deverá ser encaminhado para o Ministério das Comunicações, conforme estabelece a legislação.

### CAPÍTULO III

#### Das atribuições da Diretoria Executiva

Art. 17º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
- b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;



- c) Elaborar relatórios anuais das atividades, realizações e atos administrativos;
- d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
- e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
- h) Definir e implementar a grade de programação.
- i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.
- j) Manter Intercâmbio com outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e em outros países.

Art. 18º – São atribuições gerais de cada diretor:

- a) Coordenar as reuniões de diretoria e assembleia geral, sempre que designado para tal pela diretoria ou pela assembleia geral;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, inclusive em caráter legal, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assinar as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, sempre que designado pela diretoria, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- f) Participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com suas funções coletivas.

Art. 19º – Caberá ao ocupante do cargo de Presidente:

- a) Coordenar o Plano de Ação definido no Planejamento da Gestão;
- b) Assinar, juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos contábeis e afins.

d) Representar a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente.

Art. 20º – Caberá ao secretário geral:

a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de Assembleia Geral e lavrar e assinar, juntamente com o Coordenador Geral, as respectivas atas;

b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;

c) Manter o cadastro de associados atualizado;

d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.

Art. 21º – Caberá ao Primeiro Diretor de Programação:

- Acompanhar e coordenar todas as atividades de programação da rádio, a saber: montagem da grade de programação, novos programas e utilização de equipamentos.

Art. 22º – Caberá ao Segundo Diretor de Programação:

- Acompanhar e compartilhar com o Primeiro Diretor de Programação, a coordenação de todas as atividades de programação da rádio, a saber: montagem da grade de programação, novos programas e utilização de equipamentos.

Art. 23º – Caberá ao primeiro tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade;

b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;

c) Apresentar os balancetes à diretoria;

d) Assinar, juntamente com a Coordenação Geral, os documentos contábeis e afins.

Art. 24º – Caberá ao segundo tesoureiro:

- Acompanhar todas as atividades da tesouraria desenvolvidas pelo primeiro tesoureiro e substituí-lo em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25º – Caberá ao diretor de patrimônio:

- a) Manter sob seu controle o patrimônio da ARCVPM FM;
- b) Implementar o arquivo histórico da ARCVPM FM.

Art. 26º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da diretoria executiva é de quatro membros. As decisões serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária – quando se tentará resolver o impasse.

Capitulo IV

Do Patrimônio e Fontes de Recurso.

Art. 27º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, e semoventes.

CAPÍTULO V

Das Receitas e Despesas

Art. 28º – A receita da entidade virá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição anual dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De apoio cultural do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

§ 2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no § anterior;

§ 3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 29º – As despesas da entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;

b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de rádio jornalismo, a título de pró-labore;

c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

§ 1º – A diretriz da ARCVMP FM é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;

§ 2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

§ 3º – Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

## CAPÍTULO VI

### Da programação

Art. 30º – Prioritariamente deverá constar da programação:

a) Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação;

b) Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas a rádio.

## CAPÍTULO VII

### Da Dissolução

Art. 31º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 8º, §2º, e do Art. 9º – Parágrafo Único deste estatuto;

§ 1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;

§ 2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;



§ 3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO VIII

Das alterações estatutárias

Art.32º – Este estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art.8º §2º, e do Art.9º – Parágrafo Único deste estatuto;

Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ARCVPM FM.

Capitulo IX

Disposições Gerais

Art. 33º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCVPM FM adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO X

Disposições transitórias

Art. 34º – Caberá à diretoria registrar o presente estatuto, na forma da lei.

*Joaquim Izzi de Oliveira*  
Joaquim Izzi de Oliveira  
Presidente da Associação Rádio  
Comunitária Voz da Promissão MEGA FM

*Nicalzi de Castro Serrano*  
Nicalzi de Castro Serrano  
Secretaria

SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 08, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
Mônica Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Selo Digital: 07881311080911094000028  
Consulte este no site extrajudicial.tjgo.jus.br

Serv. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 08, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.865-000

SERVIÇO DE NOTAS, REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
CRPJ - 00.078.204/0001-45 Av. 12 de Outubro Qd.  
13 Lt. 08 - St. Alvorada - Divinópolis de Goiás - GO  
CEP 73.865-000 - Fone: (62) 3456-1312  
Protocolo no Protocolo *A-02* nº *581* em *2*  
Registrado no Livro *F-04* p. *28140*  
*mob nº B-171* no Regis-  
tro de Pessoas Jurídicas  
Referente a: *Registro de Estatuto*  
Divinópolis de Goiás, *06* de *08* de *2014*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2014, os associados da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Meiga FM de Divinópolis de Goiás, convocados com o fim de promover alterações estatutárias e eleitorais para o mandato no período de 2014 a 2018, através do Edital com data do dia 18 de setembro de 2014, afixado na sede e estúdio da entidade, com divulgação de quatro chamadas diárias durante a programação da rádio, nos seguintes horários: 08h10min; 10h30min; 13h10min; 16h50min, conforme determina os art. 8º § 2º do Estatuto para deliberação de alteração estatutária e Art. 9º Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, reuniram à Av. dos Professores nº 06 Centro, Divinópolis de Goiás. Às 16:00 horas fez a primeira chamada não havendo coro, foi aguardado mais tempo, às 16:40 horas iniciou a sessão com os presentes, o Sr. Presidente fez exposição das atividades realizadas para providenciar o pedido de renovação de outorga de funcionamento da Rádio MEGA FM, que já havia enviado a documentação ao Ministério das Comunicações e tinha gerado o Processo de nº 53000.069868/2013-13, e que na análise do referido processo foi gerado no Ministério uma Nota Técnica nº 4191/2014/SEI-MC que fez algumas exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga, constatando a necessidade de adequação do nosso estatuto para atender a Instrução Normativa nº 01/2011, bem como da Lei nº 9.612/1998 e do Código Civil. Mesmos depois das alterações estatutárias, há exigências para cumprir solicitadas através da Nota Técnica nº 7448/2014/SEI-MC, quais sejam: 1 - incluir no estatuto disposições que a Associação não distribuirá bônus ou eventuais sobras de receita ou qualquer outra forma de pagamento ou subsídio aos associados. 2 – Determinar responsabilidade ao Presidente de representar a Entidade passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente. 3 – Eleição de nova diretoria tendo em vista que com as mudanças estatutárias o mandato agora é de quatro anos, sendo assim, foi considerado que o mandato da atual diretoria já expirou. Debatido e aprovado por unanimidade as alterações no estatuto da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Meiga FM de Divinópolis de Goiás, ficou assim alterado com as seguintes inclusões: art. 1ª Parágrafo único – A Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, por ser uma entidade sem fins lucrativos não distribuirá bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados ou qualquer outra forma de pagamentos ou subsídio. Art. 19 - d) Representar a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente. Em seguida a comissão eleitoral, constituída pelos seguintes associados: Ezequias Antônio Alexandre e Maria Izélia Cirineu, prosseguiu na condução do processo eleitoral, como houve somente uma chapa inscrita para a Diretoria Executiva, com os seguintes nomes: 1 - Nicalzi de Castro Serrano, 2 - Ezequias Antônio Alexandre, 3 - Zildene Rodrigues Neto, 4 - Joaquim Izaias de Oliveira, 5 - Maria Izélia Cirineu, 6 - Ananias de Castro Silva, 7 - Vanessa Oliveira da Costa Teixeira e para o Conselho Fiscal os seguintes associados: 1 – Edmilson de Souza Martins, 2 – Wagner Pereira Barbosa, 3 – Terezinha Maria dos Santos e suplentes: Raimundo Pereira da Costa; Mariane Almirante da Silva e Mauricio Alves da Silva. Para a nova Diretoria Executiva foi eleita por unanimidade, após a posse, foi dado tempo para a Nova Diretoria Executiva se reunir e definir os cargos dos seus componentes; a nova diretoria ficou formada da seguinte forma: 1-Presidente: Maria Izélia Cirineu; 2-Secretário Geral: Nicalzi de Castro Serrano; 3-Primeiro Diretor de Programação: Vanessa Oliveira da Costa Teixeira; 4-Segundo Diretor de Programação: Ezequias Antônio Alexandre; 5-Primeiro Tesoureiro: Joaquim Izaias de Oliveira 6-Segundo Tesoureiro: Zildene; 7-Diretor de Patrimônio: Ananias de Castro Silva. A Diretoria Executiva eleita apresentou o Plano de Ação para o primeiro ano de mandato, que constitui em continuar a atender as exigências da legislação para conseguir a renovação da permissão de funcionamento da estação da rádio MEGA FM de Divinópolis de Goiás, melhorias no

Estúdio e na busca de novos apoios culturais para dar sustentação às atividades da Entidade. Ao termino dos trabalhos da assembleia varias pessoas apresentaram cumprimentos à nova diretoria e aos conselheiros, assegurando lhes êxitos para as tarefas a serem desenvolvidas, prosseguindo Sr. Presidente manteve livre a palavra, como ninguém a solicitasse, deu por encerrado os trabalhos às 21:15 h (vinte e uma horas e quinze minutos). Não havendo mais o que se tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, reaberta a reunião foi esta ata lida, discutida posta em votação e aprovada por unanimidade e vai por nós assinada, pelo Secretário e pelo Sr. Presidente da Assembléia.

Secretária: Nicolzi de Castro Simano

Presidente: Joaquim Soares de Oliveira.

Maria Célia Cirineu

Liliane A. Neto

Mariame Almirante da Silva

Vanessa Oliveira da Costa Teixeira

RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA

Caresula Maria dos Santos

Lequias Antonio Alexandre.

Wagner Pereira Barbosa

ANERNEIAS DE CASTRO SILVA

SERVIÇO DE NOTAS, REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62) 3456-1312  
Maria Varetz da Silva Reges - Oficial Designada  
Selo Digital: 07881311051523109000000  
Consulte este no site extrajudicial.tjgo.jus.br

SERVIÇO DE NOTAS, REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62) 3456-1312  
Maria Varetz da Silva Reges - Oficial Designada  
Selo Digital: 07881311080911094000027  
Consulte este no site extrajudicial.tjgo.jus.br

SERVIÇO DE NOTAS, REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
CNPJ - 00.078.204/0001-45 Av. 12 de Outubro Qd.  
13 Lt. 06 - St. Alvorada - Divinópolis de Goiás - GO  
CEP 73.865-000 - Fone: (62) 3456-1312  
Protocolado no Protocolo A-02 sob nº 584 em 25  
Registrado no Livro A-04 Fis. 39/40  
sob nº R-172 no Re-  
gistro de Pessoas jurídicas  
Referente a: Registro de Ata  
Divinópolis de Goiás, 2014 10 12014  
M. Silva  
Oficial

O presente instrumento, foi também averbado nesta data, na margem do Registro Primitivo de nº

## DIRETORIA EXECUTIVA DA RÁDIO MEGA FM

1-Presidente: Maria Izélia Cirineu; Brasileira, solteira, residente à Av. Boa Esperança S/N Centro Divinópolis de Goiás RG: 540087 CPF:

2-Secretário Geral: Nicalzi de Castro Serrano; Brasileira, casada, residente à Av. 7 de Setembro Q-3 L-0 Vila Canaã Divinópolis de Goiás RG: 2.592.965 CPF: 598.591.641-34

3-Primeiro Diretor de Programação: Vanessa Oliveira da Costa Teixeira; ; Brasileira, casada, residente à Rua 12 de outubro Q-12 Lt-7 Vila Canaã , Divinópolis de Goiás RG: 20.851.996-31 CPF: 009.132.541-26.

4-Segundo Diretor de Programação: Ezequias Antônio Alexandre; ; Brasileiro, casado, residente à Av. 7 de Setembro Q-3 L-0 Vila Canaã Divinópolis de Goiás RG: 1633491 CPF: 147.327.855-49

5-Primeiro Tesoureiro: Joaquim Izaías de Oliveira: Brasileiro, casado residente à av. do Professores nº 06 centro Divinópolis de Goiás.. RG: 477709 CPF: 117.526.291-91.

6-Segundo Tesoureiro: Zildene Rodrigues Neto : Brasileira, solteira, residente à Av. Garrastazu Medici Q-6 L – 14 Setor Alvaora, Divinópolis de Goiás RG: 485286 CPF: 096.273.591-49

7-Diretor de Patrimônio: Ananias de Castro Silva. Brasileira, casado, residente à Av. Boa Esperança nº 08 Centro Divinópolis de Goiás RG: 540087 CPF:

Conselho Fiscal os seguintes associados:

1 – Edmilson de Souza Martins,

2 –Wagner Pereira Barbosa,

3 – Terezinha Maria dos Santos e

suplentes:

1- Raimundo Pereira da Costa;

2- Mariane Almirante da Silva :

3- Mauricio Alves da Silva.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 340097 DATA DE ESPERANÇAS 17/JUL/2006

NOME MARIA IZELIA CIRINEU

PROFISSÃO JURE PEREIRA CIRINEU

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO 22/MAR/1957

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-60

ASSINATURA DO DIRETOR 22466193

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DE DRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria Izabela Cirineu

SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
 Av.12 de Outubro, Qd.13, Lt.06, St.Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
 Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)  
 Dou Fé, Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014  
 Selo Digital: 07881406300900026-000374  
 Em testemunho da verdade.

Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada  
 Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
 00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro  
 Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
 de Goiás-GO - CEP 73.865-000

MARIA IZELIA CIRINEU

CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 22.03.57

INSCRIÇÃO NO CPF 375 495 021 53

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
 FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO : MARIA IZELIA CIRINEU  
 USUÁRIO :  
 ENDEREÇO : AV. BOA ESPERANCA CENTRO  
 CIDADE : DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
 HIDRÔMETRO Nº: Y12L280875 JDI TA - 001/001

CODIFICAÇÃO: 174.23.03.1780-7  
 MOTA ETIQUETA - 104847020\_E

DATA DE EMISSÃO: 30/05/2014  
 REFERÊNCIA MÊS: 05/2014

CONTA Nº : 734.826-6  
 VENCIMENTO : 13/07/2014

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO 7,83  
 TARIFA AGUA - RESIDENCIAL 10,36

VALOR TOTAL (RS) 18,19

LEITURA ANTERIOR:	138	DATA: 22/04/2014	CONSUMO FATURADO:	4
LEITURA ATUAL :	142	DATA: 22/05/2014		

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 5

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/Mês)	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MÉDIA
	23	5	9	5	5	8	9,16

RESIDENCIAL CATEGORIA/ ECONOMIA/ PESO:

MENSAGEM  
 001/100CONF. LEI FED. 12.007/09, DECLARAMOS A QUITAÇÃO ANUAL DE DEBITOS 2013. ESTA DECLARACAO SUBSTITUI AS FATURAS VENCIDAS E PAGAS DESTE ANO E DOS ANOS ANTERIORES.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC), CONFORME REGULACAO DA AGR (RESOLUCOES Nº 247/2009 E 251/2008 CG).

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:  
 Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.592.965  
 DATA DE EMISSÃO: 06. Mar. 87

NOME: NICALZI DE CASTRO SERRANO  
 FLUIÇÃO: Arlindo de Castro Serrano  
 Tereza Viríssimo Serrano

NATURALIDADE: GALHEIROS-GO  
 DATA DE NASCIMENTO: 12. Dez. 68

DOC. ORIGEM: QN, nº 566 F.1s. 226 Vº L-09  
 GALHEIROS-GO 22.11.77

CPF: [blank]

ASSINATURA DO DETENTOR: [blank]

LEI Nº 7.116/11 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

12 VACINADO  
 BRASIL LIVRE DA DUBAÇA

ASSINATURA DO TITULAR: Nicalzi Castro Serrano

CARTEIRA DE IDENTIDADE




SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
 Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
 Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autêntico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)

Dou Fé. Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014

Selo Digital: 07881406300900026-000373

Em testemunho da verdade.

*Maria Vanete da Silva Reges*

Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos  
 00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
 Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
 do Goiás-GO - CEP 73.865-000

**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**  
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.549.420  
 RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-180 Goiânia - Goiás  
 NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

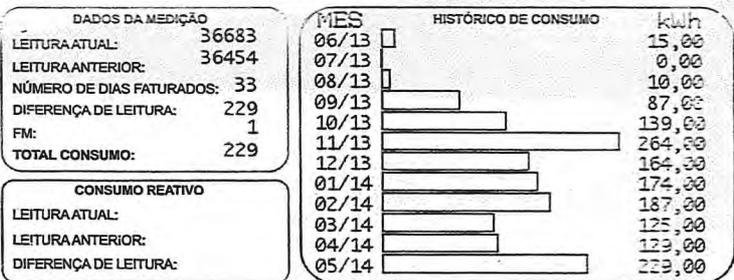
ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO
JA B H FOREMAN, Q. 15-C, 03, N. s/n SETOR AEROPORTO CEP: 73840-000 CAMPOS BELOS GO BRASIL	1375890	4	19/05/2014	B1

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

UNIDADE CONSUMIDORA: 2570008911  
 VENCIMENTO: 05/06/2014

CÓDIGO DO CLIENTE	USAR FIDELIDADE AUTOMÁTICO	CONTA	MÊS REFERENTE	VALOR TOTAL
1515132		2570008911	5/2014	104,93

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: RESIDENCIAL	RAZÃO: 3	ATUAL: 19/05/2014	
ATIVIDADE: 100	ROTA: 55600	ANTERIOR: 16/04/2014	
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO	MEDIDA: 20051	APRESENTAÇÃO: 19/05/2014	
VENCIMENTO BASE: 05/06/2014		PRÓXIMO MÊS: 17/06/2014	



LANÇAMENTOS		VALOR (R\$)	
JUROS MORATORIA.	28.0	0,000000	0,46
MULTA - 03/2014.	28.0	0,000000	0,98
COMPENSAÇÃO DE FIC TRIMESTRAL		0,000000	-0,56
COMPENSAÇÃO DE FIC MENSAL		0,000000	-4,68
CONTRIB. [blank]		0,000000	3,06
CONSUMO [blank]			

UTILIZE O DÉBITO AUTOMÁTICO

DEBITO AUTOMÁTICO CELG

Voce automaticamente mais tranquilo.

Aproveite seu tempo para fazer o que voce realmente gosta. Solicite o debito automatico CF diretamente no seu b. ou através do caixa eletr

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO  
592591641 34

NOME COMPLETO  
NICALZI DE CASTRO SERRANO

NASCIMENTO  
12.12.68

ASSINATURA

VALIDADE: SOMENTE PARA REPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS ACERCAMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CAMPO DO AGENTE EMISSOR

ASSINATURA

VALIDADE: SOMENTE PARA REPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

 **SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO**  
Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)

Dou Fé. Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014  
Selo Digital: 07881406300900026-000372

Em testemunho *MS Reges* da verdade.

**Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada**

**Serv. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.**  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.865-000



Serv. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
 00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
 Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis,  
 de Goiás-GO - CEP 73.865-000

SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
 Av.12 de Outubro, Qd.13, Lt.06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)34661312  
 Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada  
 Autêntico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o  
 documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)  
 Dou Fé, Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014  
 Selo Digital: 07881406300900026-000371  
 Em testemunho  
*M. Vanete* da verdade.  
 Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada



**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
 FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST.: 10.013.357-6  
 RUA/AV. CASTELO BRANCO QD. 12 LT. 5 CAIXA  
 73878-000 DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO

SEQ : 01542 CODIF.: 174.27.08.2060-7 ID. LIG.: 001/001  
 VENCIMENTO: 28/10/2014

CONTA Nº: 1.125.790-3 HIDRÔMETRO Nº: Y12L280850  
 CLIENTE : VANESSA OLIVEIRA DA COSTA-TEIXEIRA  
 ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO QD. 12 LT. 7 , CAIXA, DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
 CEP 73865000

**Ouvidoria SANEAGO**

A Ouvidoria é a última instância em atendimento ao Cliente, sendo mediadora nas relações com a SANEAGO. Portanto, não substitui os primeiros canais de atendimento como Vapt/Vupt, agências de atendimento e escritórios locais.

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:  
 Captação: DIVINÓPOLIS DE GOIÁS  
 Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Fúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	10		10	10		10	10
Realizado	23	15	23	15	15	23	23
Fora do Padrão		1				1	

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde  
 Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO  
 Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde

**SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA**

Cloro: elimina micróbios na água.  
 Fúor: previne cárie dentária.  
 Turbidez e Cor: afeta o aspecto estético da água.  
 pH: estabelece característica ácida ou básica na água.  
 Coliformes totais e termotolerantes: indicadores de contaminação por bactéria.

Mesmo em caso de possível comprometimento da bacia hidrográfica a água bruta é adequada para tratamento.  
 Para mais informações sobre a Qualidade da Água, envie e-mail para: p-gop@saneago.com.br

**Informações importantes:**

- ✓ A suspensão do fornecimento de água ocorrerá após a data de vencimento do relatório de débito.
- ✓ Pague a fatura nos agentes arrecadadores credenciados (bancos, lotérios e correspondentes bancários), débito automático ou ainda via Internet ([www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br)).

O TITULAR TEM LIVRE PORTE DE ARMA E ACESSO AOS LOCAIS SOB FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA, INCLUSIVE EM CASAS DE DIVERSÕES PÚBLICAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

FILIAÇÃO: **ANTONIO ALEXANDRE CHAGAS ROSA MARIA DE JESUS CHAGAS**

NATURALIDADE: **GUANAMBI -BA**

DATA DO NASCIMENTO: **19/07/59**

G.S.: **A** RH: **(+)**

ROLEGAR DIREITO: 

Nº: **1645391**

VALIDADE: **INDETERMINADA**

GOÁNIA, GO., **23/11/94**

ASSINATURA DO PORTADOR: 

DECRETO Nº 3.682, DE 18-09-1991

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA - GERAL DA POLÍCIA CIVIL

NOME: **EZEQUIAS ANTONIO ALEXANDRE**

CATEGORIA: **ATIVO**

AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE



Bel. Antônio Martins Franco

DEPARTAMENTO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

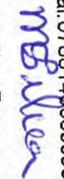
Sev. de Notar. Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Div. Inpobis  
de Goiás-GO - CEP 73.865-000

SERVIÇO DE NOTARIAS - REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINOPOLIS DE GOIÁS-GO  
Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - CEP 73865-000 - Fone: 02134561812  
Agência Notare da Silva Reges - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)

Dou Fé, Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014

Selo Digital: 07881406300900026-000370

Em testemunho  da verdade.

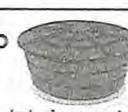
Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6  
RUA/AV. CASTELO BRANCO OD. 12 LT. 5 CANAA  
73876-000 DIVINOPOLIS DE GOIÁS-GO

SEQ : 03556 CODIF.: 174.25.07.2490-1 ID. LIG.: 001/001  
VENCIMENTO: 23/06/2014

CONTA Nº: 735.140-2 HIDRÔMETRO Nº: A06A011446  
CLIENTE: EZEQUIAS ANTONIO ALEXANDRE  
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO , LOTE VAGO, PARQUE ANHANGUERA, DIVINOPOLIS D  
E GOIÁS-GO

 Caixa d'água: Garantia de abastecimento em eventuais interrupções do sistema. 

Veja o tamanho ideal para a sua caixa d'água em [www.saneago.com.br/reiacionamento](http://www.saneago.com.br/reiacionamento)

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:  
Captação: **DIVINOPOLIS DE GOIÁS**  
Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	10	10	10	10	10	10	10
Realizado	25	17	25	17	17	25	25
Fora do Padrão		2	3			4	

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2012 do Ministério da Saúde  
Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO  
Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2012 do Ministério da Saúde

**SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA**

Cloro: elimina micróbios na água.  
Flúor: previne cárie dentária.  
Turbidez e Cor: afeta o aspecto estético da água.  
pH: estabelece característica ácida ou básica na água.  
Coliformes totais e termotolerantes: indicadores de contaminação por bactéria.

Mesmo em caso de possível comprometimento da bacia hidrográfica a água bruta é adequada para tratamento.  
Para mais informações sobre a Qualidade da Água, envie e-mail para: [p-gap@saneago.com.br](mailto:p-gap@saneago.com.br)

Informações importantes:

- ✓ A suspensão do fornecimento de água ocorrerá após a data de vencimento do reaviso de débito.
- ✓ Pague a fatura nos agentes arrecadadores credenciados (bancos, lotéricos e correspondentes bancários), débito automático, ou ainda via Internet ([www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br)).
- ✓ Pagamento com cheque: a fatura será considerada paga após a compensação.
- ✓ Para esclarecimentos ou reclamações sobre esta fatura, procure a SANEAGO 02 (dois) dias após o recebimento desta.
- ✓ Dúvidas sobre consumo, anote a leitura do hidrômetro \_\_\_\_\_ (números na cor preta) e data \_\_\_\_\_
- ✓ Prazo para reclamar de produto ou serviço com defeito: 90 dias (art. 26 inc. II do Código de Defesa do Consumidor e o art. 128 §2º da Resolução 247/2009 da AGR).

**CANAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE:**  
Agências de Atendimento  
Agência Virtual no site [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br)

**ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE:**  
Ouvidoria SANEAGO: (62) 3243-3163  
Ouvidoria Geral do Estado: 0800 62-1513  
Ouvidoria AGR: 0800 704-3200 - [www.agr.gov.br](http://www.agr.gov.br)

**(62) 34561161**


**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
 Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: **EZEQUIAS ANTONIO ALEXANDRE**

Nº de Inscrição: **147327855-49**

Data de Nascimento: **13/08/59**




**SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO**  
 Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
 Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autêntico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)

Dou Fé, Divinópolis-GO, **20 de outubro de 2014**

Selo Digital: 07881406300900026-000369

Em testemunho *MSilva* da verdade.

**Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada**

Serv. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
 00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
 Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
 de Goiás-GO - CEP 73.865-000

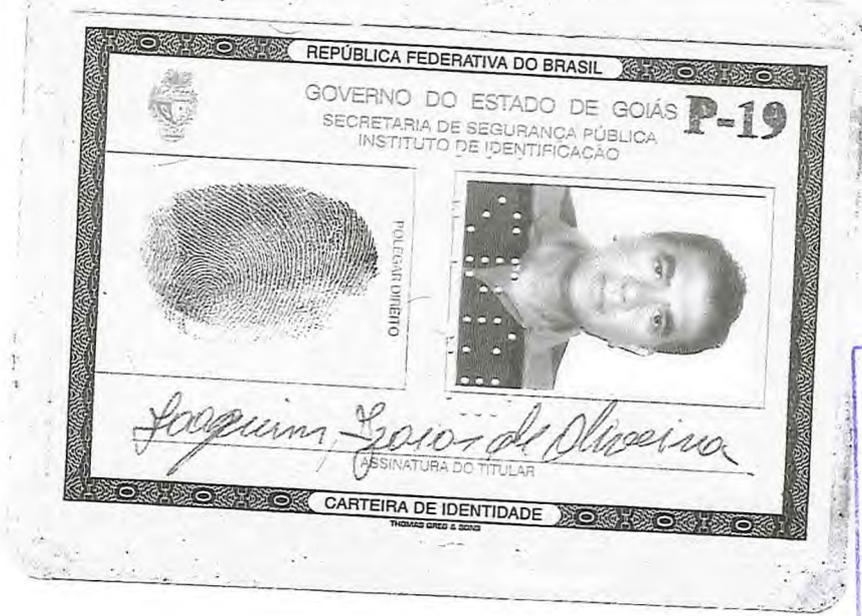
Este documento é a comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Ezequias Antonio Alexandre*

**EZEQUIAS ANTONIO ALEXANDRE**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Emitido em: **09/01/94**

S  
E  
R  
V  
I  
D



Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos,  
 00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
 Qd. 13, Lt. 06, St. Avorada - Divinópolis  
 de Goiás-GO - CEP 73.865-000

SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
 Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Avorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
 Maria Varete da Silva Regas - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)  
 Dou Fe, Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014  
 Selo Digital: 0788140630090026-000368  
 Em testemunho da verdade.

Maria Varete da Silva Regas

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 477709 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/NOV/2010

NOME JOAQUIM IZAIAS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO INOCENCIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA  
 MESSIAS JOAQUIM DE OLIVEIRA

DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO 01/MAR/1957  
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 135 FLS. 196 L. B05 DIVINOPOLIS DE GOIAS GO EM 22/06/1998

CPF 117526291-91 5787272 35298057

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OREO & SOUZA



Conta de Serviços de Telecomunicação



FAÇA DDD COM A OI. É SEMPRE UM BOM NEGÓCIO.

40703769



CTC BRASÍLIA BSB TTO

JOAQUIM IZAIAS DE OLIVEIRA

AV DOS PROFESSORES NR6

ST CENTRAL

73865-000 DIVINOPOLIS DE - GO



7213512820017310000003955430061014



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

485286 2.A VIA 05/MAL/2012

ZILDENE RODRIGUES NETO

ANTONIO RODRIGUES NETO  
ROSALINDA VALENTE SANTA CRUZ

DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO 10/AGO/1952

C.NAS. 29 FLS. 09 L. A03 DIVINOPOLIS DE GOIAS GO EM 20/04/2012

096273591-49 44907648

6241978

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

P-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

ZILDENE RODRIGUES NETO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO

Av. 12 de Outubro, Qd. 13, L. 06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62) 3458-1312

Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autêntico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)

Dou Fé, Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014

Selo Digital: 07881406800900026-000367

Em testemunho *Maria Vanete* da verdade.

Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
Qd. 13, Ll. 06, St. Alvorada - Divinópolis,  
de Goiás-GO - CEP 73.865-000

**CELG** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.549.420  
RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-180 Goiânia - Goiás  
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: RUA B H FOREMAN, Q. 15-C, L. 03, N. s/n SETOR AEROPORTO CEP: 73840-000 CAMPOS BELOS GO BRASIL

NÚMERO 1128924 SÉRIE 4 EMISSÃO 15/07/2014 GRUPO B1

ZILDENE RODRIGUES NETO UNIDADE CONSUMIDORA 2570002088

CPF/CNPJ: 09627359149 INSC.: 0S/N VENCIMENTO 03/08/2014

AVENIDA GARRASTAZU MEDICI, Q. 6, L. 14, N. SETOR ALVORADA

CEP: 73865000 DIVINÓPOLIS DE GOIÁS GO BRASIL VALOR TOTAL 61,50

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC

CLASSE: RESIDENCIAL

ATIVIDADE: 100 RAZÃO: 31

TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO ROTA: 18000

VENCIMENTO BASE: 03/08/2014 MEDIDOR: 10292861

DADOS DAS LEITURAS

ATUAL: 15/07/2014

ANTERIOR: 14/06/2014

APRESENTAÇÃO: 15/07/2014

PRÓXIMO MÊS: 15/08/2014

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL: 41756

LEITURA ANTERIOR: 41614

NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 31

DIFERENÇA DE LEITURA: 142

FM: 1

TOTAL CONSUMO: 142

CONSUMO REATIVO

LEITURA ATUAL:

LEITURA ANTERIOR:

DIFERENÇA DE LEITURA:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES	CONSUMO (kWh)
08/13	124,00
09/13	175,00
10/13	147,00
11/13	151,00
12/13	157,00
01/14	-97,00
02/14	102,00
03/14	174,00
04/14	152,00
05/14	116,00
06/14	153,00
07/14	142,00

LANÇAMENTOS

LANÇAMENTOS	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR (RS)
DOACAO LBV 0800-0555099 PARC 0		0,000000	3,00
COMPENSAÇÃO DE FIC MENSAL		0,000000	-8,50
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	5,60
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 142.0		0,432450	61,40

TOTAL A PAGAR (RS) 61,50

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DIC 7,26 11,80 0,00 0,00

MÉDIA DE CONSUMO

DIÁRIO: 4,58 TRIMESTRAL: 137,00 ANUAL: 140,83

FICSEI 3303000098882013-13



**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6  
RUA/AV. AV. CASTELO BRANCO OD. 12 LT. 5 CANAA  
73876-000 DIVINOPOLIS DE GOIÁS-GO

SEQ : 01390 CODIF.: 174.27.08.0550-0 ID. LIG.: 001/001  
VENCIMENTO: 28/10/2014

CONTA Nº: 1.240.928-6 HIDRÔMETRO Nº: A06N643003  
CLIENTE : RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA  
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO OD. 12 LT. 32 , CANAA, DIVINOPOLIS DE GOIÁS-GO  
CEP 73865000

**Ouvidoria SANEAGO**

A Ouvidoria é a última instância em atendimento ao Cliente, sendo mediadora nas relações com a SANEAGO. Portanto, não substitui os primeiros canais de atendimento como Vapt Vupt, agências de atendimento e escritórios locais.

[www.saneago.com.br/ouvidoria](http://www.saneago.com.br/ouvidoria)

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:  
Captação: DIVINOPOLIS DE GOIÁS  
Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	10		10	10		10	10
Realizado	23	15	23	15	15	23	23
Excedente		1				1	



Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Od. 12 Lt. 32 - Canaa - Divinópolis,  
de Goiás-GO - CEP 73.865-000



SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
Av. 12 de Outubro, Od. 12, Lt. 32, Canaa - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
Márcia Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autêntico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)  
Dou Fé: Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014  
Seio Digital: 07881406300900026-000360  
Em testemunho *Márcia* da verdade.

Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada



GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Mariane A. da Silva  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6433328 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/NOV/2013

NOME **MARIANE ALMIRANTE DA SILVA**

FILIAÇÃO **MARIANO CORREA DA SILVA FILHO  
ADEZILMA ALMIRANTE DE JESUS SILVA**

APARECIDA DE GOIANIA-GO 24/JAN/1996  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 14576 FLS. 40 L. A20 APARECIDA DE  
GOIANIA GO EM 23/08/2013

CPF 6652821 47334037

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**060.358.141-23**

Nome  
**MARIANE ALMIRANTE DA SILVA**

Nascimento  
**24/01/1996**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
Av.12 de Outubro, 4413, Lt.106, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3466-1312  
Mariane Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)  
Dou Fe. Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014  
Selo Digital: 07881406300900026-000359 da verdade.

Em testemunho *M. B. Silva*

Mariane Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Srv. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos,  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
04. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.865-000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6433326 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/NOV/2013

NOME MARIANE ALMIRANTE DA SILVA

FILIAÇÃO MARIANO CORREA DA SILVA FILHO  
ADEZILMA ALMIRANTE DE JESUS SILVA

APARECIDA DE GOIANIA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 24/JAN/1996

DOC. ORIGEM C.NAS. 14576 FLS. 40 L. AZO APARECIDA DE GOIANIA GO EM 23/08/2013

CPF 6652821

ASSINATURA DO DIRETOR 47334037

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**060.358.141-23**

Nome  
**MARIANE ALMIRANTE DA SILVA**

Nascimento  
**24/01/1996**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Serviço de Notas, Registro de Imóveis e Anexos - Divinópolis de Goiás-GO  
Aviz de Outubro, Qd 13, Lote 51, Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62) 3456-1312  
Mariane Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia contém com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)

Dou Fé, Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014  
Selo Digital: 07881406300900026-000358

Em testemunho *Mariane* da verdade.

Mariane Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Serv. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.865-000

**CELG**  
DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420  
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás  
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO  
RUA B H FOREMAN, Q. 15-C, L. 03, N. s/n SETOR AEROPORTO CEP: 73340-000  
CAMPOS BELOS GO

NÚMERO	SÉRIE	EMIÇÃO	GRUPO
1200068	4	16/09/14	B1

Tarifa Social de Energia Elétrica  
TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

ADELIDIA RAMOS DE JESUS  
CPF/CNPJ: 01295326140 INSC.:  
AVENIDA GARRASTAZU MEDICI, N. 05/N  
SETOR CENTRAL  
CEP: 73865000 DIVINOPOLIS DE GOIAS GO

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2570005065	03/10/2014	35,36

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA  
CLASSE: CLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA  
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 12770205  
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO RAZÃO: 31

DADOS DO LEIANTADO  
ATUAL: 15/09/2014  
ANTERIOR: 15/08/2014  
APRESENTAÇÃO: 15/09/2014

C01030 MAURICIO ALVES DA SILVA JUNIOR  
 AV.07 DE SETEMBRO-QD 13,CS 03 -JD.GUANAB ARA  
 73865-000 Divinópolis de GO

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MAURICIO ALVES DA SILVA JUNIOR.

DOC. IDENTIDADE / CRG. EMISSOR / UF: 368026SSDF

CPF: 183.560.441-20 DATA NASCIMENTO: 10/10/1959

FILIAÇÃO: MAURICIO ALVES DA SILVA IDENI CHAVES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00835626536 VALIDADE: 09/09/2014 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/1983

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Titular: *Maurício A.S. Junior*

LOCAL: POSSE, GO DATA EMISSÃO: 09/10/2009

Assinatura do Emissor: *Maria Vanete da Silva Reges*

55109315505  
 GO043649491

DETRAN - GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 205378544  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 205378544

C/C

NASCIMENTO: 10.10.59 INSCRIÇÃO NO CPF: 183.560.441.20

CONTRIBUINTE: MAURICIO ALVES DA SILVA JUNIOR

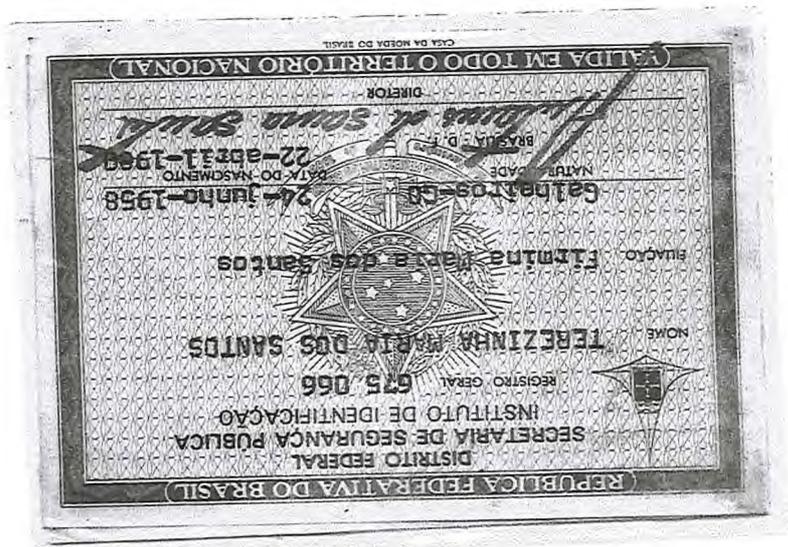
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
 Av.12 de Outubro, Qd.13, Lt.06, St.Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
 Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)  
 Dou Fé. Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014  
 Selo Digital: 07881406300900026-000357  
 Em testemunho *Maria Vanete* da verdade.

Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
 00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
 Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
 de Goiás-GO - CEP 73.865-000



SERVICO DE NOTAS, REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confer com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)

Dou Fé. Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014

Selo Digital: 07881406300900026-000362

Em testemunho *M. Silva* da verdade.

Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Srv. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos,  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.865-000



**SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**  
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

RUA/AV. CASTELO BRANCO QD. 12 LT. 5 CANAA  
CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6  
73876-000 DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO

**DISTRITO** : T0174 **CODIFICAÇÃO**: 174.21.02.0930-5  
**PROPRIETÁRIO** : TEREZINHA MARIA DOS SANTOS  
**USUÁRIO** :  
**LOGRADOURO** : ANTONIO J DA SILVA **Nº**:  
**QUADRA** : **LOTE**:  
**BAIRRO** : SERRA AZUL **COMPLEMENTO**:  
**CIDADE** : 174-DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO **CEP**: 00000-000  
**HIDRÔMETRO** : Y11F194902  
**ID. LIG.** : 001/001  
**CONTA Nº** : 735299-9  
**VENCIMENTO** : 10/04/2013 **SEQ.**: 01136  
**BANCO** :  
**AGÊNCIA** :

**ATENÇÃO**

Parte dos direitos creditórios decorrentes deste boleto de cobrança foram cedidos fiduciariamente pela SANEAGO ao BNDES pelo Contrato de Cessão Fiduciária nº 09.2.0246.2 (cópia registrada na sede da SANEAGO).

**SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA**

Cloro: elimina micróbios na água.  
 Flúor: previne cárie dentária.  
 Turbidez e Cor: afeta o aspecto estético da água.  
 pH: estabelece característica ácida ou básica na água.  
 Calorimetria total e termoparametros: indicadores de contaminação por matéria.  
 Mesmo em caso de possível comprometimento da base hidrográfica a água bruta é adequada para tratamento.

Informações sobre a Qualidade da Água: g-go@saneago.com.br

**Informações importantes:**

- ✓ A suspensão do fornecimento de água ocorrerá após a data de vencimento do reaviso de débito.
- ✓ Pague a fatura nos agentes arrecadadores credenciados (agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários), débito automático, ou ainda via Internet (www.saneago.com.br).
- ✓ Pagamento em cheque: a fatura será considerada paga após a compensação.
- ✓ Para esclarecimentos ou reclamações sobre esta fatura, procure a SANEAGO 02 (dois) dias após o recebimento.
- ✓ Dúvidas sobre consumo, anote a leitura do hidrômetro \_\_\_\_\_ números na cor preta) e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- ✓ Prazo para reclamar de produto ou serviço com defeito: 90 dias (art. 26 inc. II do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 128 §2º da Res. 247/2009 da AGR).

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + IPC) CONFORME REGULACÃO DA AGR (RESOLUÇÕES Nº 247/2009 E 247/2008 DA AGR)

**Telefones**

Outodora SANEAGO: (62) 3243-3163  
 Outodora AGR: 0800 704-3200

105-705135269-3

VIA DO CLIENTE

**SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO**  
 Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62) 3456-1312  
 Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

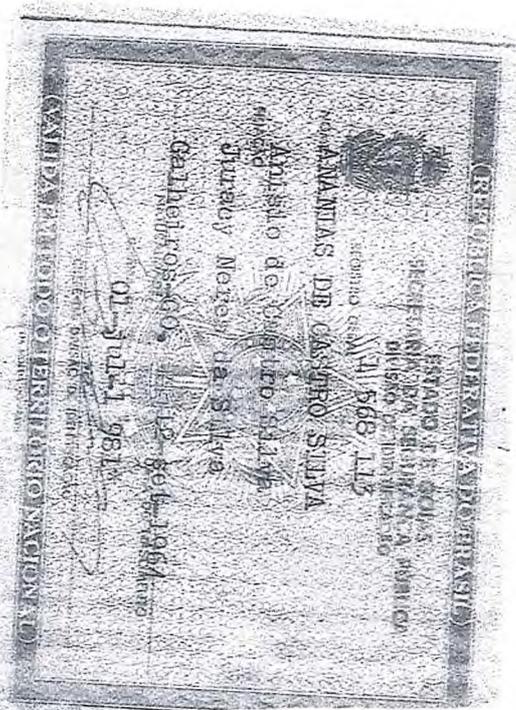
Autêntico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)

Dou Fé. Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014  
 Selo Digital: 07881406300900026-000361

Em testemunho *MSilva* da verdade.

Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Serv. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
 00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
 Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
 de Goiás-GO - CEP 73.865-000



**SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE INÚMENS E ANEXOS - DIAMONDPOOLS DE GOIÁS-GO**  
 Av. 12 de Outubro, 04/13, L106, Alvorada - CEP 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
 Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)  
 Selo Digital: 07887496500090026-000366  
 Em testemunho *maria vanete* da verdade.  
 Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos:  
 00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
 04.13, Lt. 06, St. Alvorada - Diamópolis,  
 de Goiás-GO - CEP 73.865-000

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
 FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO : ANIZIO DE CASTRO SILVA  
 ENDEREÇO : AV. BUA ESPERANÇA...  
 DIAMONDPOOLS DE GOIÁS-GO  
 HIDROMETRO Nº: Y12L281749 ID.LIG.: 001/001

CODIFICAÇÃO: 1/4-23-001-1000  
 NOTA FISCAL: 184750483-0

DATA DE EMISSÃO: 27/06/2014  
 REFERÊNCIA MÊS: 06/2014

CONTA Nº : 734.682-4  
 VENCIMENTO : 18/07/2014

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CUSTO MÍNIMO FIXO 7,83  
 TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL 34,69

VALOR TOTAL (R\$)		42,52					
LEITURA ANTERIOR: 160	DATA: 22/05/2014	CONSUMO FATURADO: 13					
LEITURA ATUAL : 173	DATA: 20/06/2014						
TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO		CONSUMO ESTIMADO: 23					
HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/Mês)	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	MÉDIA
	9	13	12	12	12	10	11,33
RESIDENCIAL	CATEGORIA/ ECONOMIA/ PESO:						

MENSAGEM  
 001/100 DIA NACIONAL DO HOMEM - 15 DE JULHO. LEMBRE-SE: A SAÚDE ÉH SUA MAIOR CONQUISTA. CUIDE-SE! PREVENA SE! VIVA MAIS E MELHOR SE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC), CONFORME REGULACÃO DA AGR (RESOLUCÖES Nº 247/2009 E 251/2008 CG).

**INFORMACÖES AO CONSUMIDOR:**  
 Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
		PIS 1,65%	COFINS 7,60%
Ag	34,69	0,57	2,63
	0,00	0,00	0,00



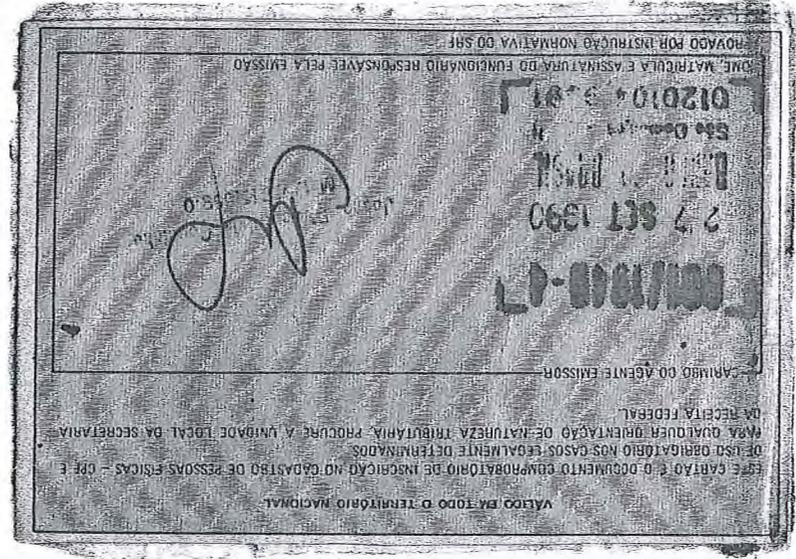
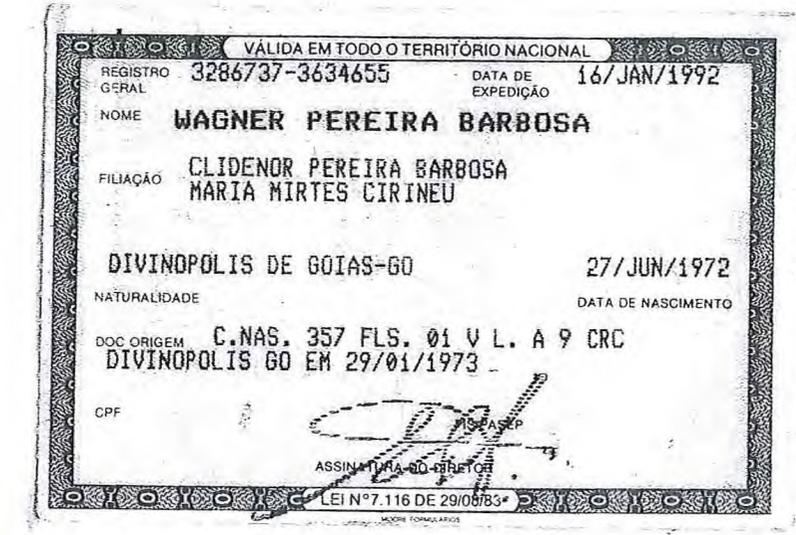


SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
 Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, SL Alvorada - CEP: 73.865-000 - Fone: (62) 9456-1312  
 Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)  
 Dou Fé, Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014  
 Selo Digital: 07881406800900026-000364  
 Em testemunho *maria* da verdade.

Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
 00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
 Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
 de Goiás-GO - CEP 73.865-000



SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
 Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
 Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autêntico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)  
 Dou Fé, Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014  
 Selo Digital: 07881406300900026-000363  
 Em testemunho da verdade.

*Maria Vanete*

Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
 00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
 Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
 de Goiás-GO - CEP 73.865-000



**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**  
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.549.420  
 RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-180 Goiânia - Goiás

**NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA**

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO	NUMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO
RUA B H FOREMAN, Q. 15-C, L. 03, N. s/n SETOR AEROPORTO CEP: 73840-000 CAMPOS BELOS GO BRASIL	1065982	4	13/11/2013	B1
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.				
<b>MARIA MIRTES CIRINEU</b>	UNIDADE CONSUMIDORA			
CPF/CNPJ: 42615976168 INSC.:	2570002039			
AVENIDA GARRASTAZU MEDICI, Q. 6, L. 10, N. 05/N	VENCIMENTO			
SETOR ALVORADA	17/12/2013			
CEP: 73865-000 DIVINOPOLIS DE GOIAS GO BRASIL	VALOR TOTAL			
CODIGO DO CLIENTE	MÊS REFERENTE			
95249385	0090849977 11/2013			63,54

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC	
CLASSE: RESIDENCIAL	
ATIVIDADE: 100	RAZA: 01
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO	ROTA: 17200
VENCIMENTO BASE: 17/12/2013	MEDID: 052781

DATAS DAS LEITURAS	
ATUAL: 14/11/2013	
ANTERIOR: 14/10/2013	
APRESENTAÇÃO: 14/11/2013	
PRÓXIMO MÊS: 13/12/2013	

DADOS DA MEDIÇÃO	
LEITURA ATUAL: 15374	
LEITURA ANTERIOR: 15240	
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 30	
DIFERENÇA DE LEITURA: 134	
FM: 1	
TOTAL CONSUMO: 134	

MES	HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh
12/12		109,00
01/13		138,00
02/13		156,00
03/13		125,00
04/13		94,00
05/13		135,00
06/13		117,00
07/13		123,00
08/13		120,00
09/13		115,00
10/13		119,00
11/13		134,00

CONSUMO REATIVO	
LEITURA ATUAL:	
LEITURA ANTERIOR:	
DIFERENÇA DE LEITURA:	

LANÇAMENTOS	VALOR (R\$)
COMPENSAÇÃO DE FIC MENSAL	0,000000 -0,90
COMPENSAÇÃO DE FIC TRIMESTRAL	0,000000 -0,49
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB	0,000000 5,60
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 134.0	0,442820 59,33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Edmilson de Souza Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62) 3456-1312  
Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)

Dou Fé. Divinópolis-GO, 20 de outubro de 2014

Selo Digital: 07881406800900026-000365

Em testemunho da verdade.

*M. Silva*

Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis,  
GO - CEP 73.865-000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6064484 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUN/2011

NOME EDMILSON DE SOUZA MARTINS

FILIAÇÃO EDMILSON MEIRA MARTINS  
MARILENE DE SOUZA MARTINS

CAMPOS BELOS-GO 10/JUN/1993  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC-ORIGEM C. NAS. 14209 FLS. 207 L. A-35 CAMPOS  
BELOS-GO EM 26/07/1993

CPF 039787171-66

5751755 ASSINATURA DO DIRETOR 43459277

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

A.R.



**SEDEX**  
MANDOU, CHEGOU.  
PESO (kg) 0.195

SF 28709437 5 BR



**DESTINATÁRIO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DRMC 04

FONE

ENDEREÇO PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 - 1º andar

CIDADE

FLORIANÓPOLIS - SC

UF

SC

CEP

8 8 0 1 0 9 7 0

REMETENTE ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA  
VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM

FONE

ENDEREÇO AV. DOS PROFESSORES, 06 Centro

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

2ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

3ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

CARIMBO

CEP

7 3 8 6 5 0 0 0

CIDADE

DIVINÓPOLIS DE

UF

GO

UNIDADE ENTREGADORA

NOTA TÉCNICA Nº 14622/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.069868/2013-13**

Processo de Outorga nº: 53670.000051/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Divinópolis de Goiás/GO..

**ANÁLISE**

---

Tendo em vista a análise realizada no processo e, em pesquisa à rede mundial de computadores bem como em busca ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral, constatou-se a existência de indícios segundos os quais a requerente manteria vínculo que a subordinariam ou a sujeitariam à gerência, administração, domínio, comando ou orientação de outra entidade, mediante compromissos ou **relações ideológicas e político-partidárias**, em infringência ao subitem 8.1, "f.7" da Norma 1/2011 e ao art.11 da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. a saber:

- O Diretor de Patrimônio da entidade ( Ananias de Castro Silva) é membro de órgão partidário municipal- Partido da Social Democracia Brasileira ( PSDB) - fazendo parte do diretório municipal, **sendo inclusive seu Vice- Presidente**, conforme cópia em anexo da Certidão da Justiça Eleitoral.

2. Desta maneira, como todos os fatos acima citados têm o potencial de infringir dispositivos legais, em obediência aos princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório, **é necessário que a entidade se manifeste no prazo referido no Ofício** que acompanha esta NT, **apresentando as razões que entender pertinentes** e realize nova Assembleia para eleição de novo dirigente, que não tenham vínculo partidário, religiosos, familiares ou comerciais, com a Ata devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e cópia legível autenticada do RG E CPF do novo eleito, bem como, dos comprovantes de residência.

**CONCLUSÃO**

---

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de **indeferimento**

**do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/10/2014, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 27/10/2014, às 13:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0202440** e o código CRC **C1D6EA61**.

---

### **Minutas e Anexos**

Possui. Certidão da Justiça Eleitoral.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro  
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC  
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 16502/2014/SEI-MC

**Florianópolis, 23 de outubro de 2014**

À Senhora  
MARIA IZÉLIA CIRINEU  
Representante Legal da Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm  
Avenida Dos Professores, 06, Centro.  
CEP:73865.000 - Divinópolis de Goiás/GO.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.069868/2013-13.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **14622/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à

entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 27/10/2014, às 13:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0202536** e o código CRC **79152F4E**.

---



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANANIAS DE CASTRO SILVA (Título Eleitoral: 010685911007 )** é **VICE - PRESIDENTE (exercício 24/03/2013 a 24/04/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**  
Vigência: **Início: 24/03/2013 Final: 24/04/2015**  
Código: **SEK4.NM8Q.VBWE.TJT4.**  
Certidão emitida às: **23/10/2014 08:43:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro  
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC  
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 1623/2014/SEI-MC

Florianópolis, 23 de outubro de 2014

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração - Ref.Processo nº53000.069868/2013-13.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Rádio Comunitária Voz da Provisão Mega FM, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Divinópolis de Goiás/GO, estaria infringindo o art.11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, conforme exposto abaixo.

O Diretor de Patrimônio da entidade (Ananias de Castro Silva) é membro do Diretório Municipal do PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, **sendo inclusive seu Vice-Presidente**, conforme certidões extraídas do *site* do TSE, cadastrada e digitalizada no referido processo via SEI ( doc.0202779).

2. Diante o exposto, solicitamos abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/10/2014, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0202847** e o código CRC **0CBACAB5**.



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DA RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

SRA MARIA IZÉLIA CIARNEV REP. LEG. Assoc. Rodin Com. Voz Promiss

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. DOS PROFESSORES DO CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

73.865.000

DIVINÓPOLIS

GOIÁS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 16502/2014/SEI-MC

53006.069868/2013-13.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Maria Izélia Ciarnev*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

04/11/14

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maria Izélia Ciarnev

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

540087 SSP-GO

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*Antônio José da Silva*  
Agência de Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DR/BSB

75241203-0

FC0463 / 16

114 x 106 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

CORREIOS BRASILEIROS AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Legacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04  
Praça XV de Novembro, 242 - 1ª andar

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

### DESPACHO

Processo n°: **53000.069868/2013-13**

Interessado(a): **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA VOZ DA PROMISSAO MEGA FM**

1. Restituímos o Processo Administrativo n. 53000.069868/2013-13 relativo à **Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm**, executante do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Divinópolis de Goiás, estado do Goiás, com as seguintes considerações:

2. Foi instaurado o Processo Apuração de Infração - PAI n. 53900.030398/2014-35, por meio do qual será apurada a possível infração:

a) estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeito à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (Art. 40, VI da Lei n. 2.615 de 03 de junho de 1998).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 25/11/2014, às 19:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0254405** e o código CRC **81A86460**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2014, os associados da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Meiga FM de Divinópolis de Goiás, convocados com o fim de promover alterações na composição da Diretoria Executiva eleita para o mandato no período de 2014 a 2018, através do Edital com data do dia 8 (oito) de novembro de 2014, afixado na sede e estúdio da entidade, com divulgação de quatro chamadas diárias durante a programação da rádio, nos seguintes horários: 08h10min; 10h30min; 13h10min; 16h50min, conforme determina os art. 8º § 2º e Art. 9º alínea b) do Estatuto para deliberação sobre substituição de membros da Diretoria Executiva, reuniram à Av. dos Professores nº 06 Centro, Divinópolis de Goiás. Às 19:00 horas fez a primeira chamada não havendo coro, foi aguardado mais tempo, às 19:30 horas iniciou a sessão com os presentes, a Sra. Presidente fez exposição dos motivos da necessidade da substituição do Diretor de Patrimônio (Ananias de Castro Silva) com a leitura da Nota Técnica n. 14622/2014/SEI-MC, Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga de funcionamento da Rádio MEGA FM, que já havia gerado o Processo de nº 53000.069868/2013-13, e que na análise do referido processo foi considerado como indícios de que a nossa Associação subordinariam a outra entidade pelo o fato de do nosso associado e Diretor de Patrimônio (Ananias de Castro Silva) pertencer também a Diretoria do PSDB como Vice-Presidente, como a Associação Comunitária Voz da Promissão Mega FM é uma Entidade independente e livre sem qualquer vínculo que a subordina a outra Entidade, foi sugerido o nome da associada Edir Carneiro Lima, Brasileira, solteira, Identidade: 642329 2ª via SSP-GO, CPF: 096.315.691-87, Título de Eleitor: 011029581074, Zona:47, Seção: 19 Município: 93092 – Divinópolis de Goiás, residente AV. 31 de Março Q-11, L-1 Setor Serra Azul ,CEP: 73865000 Divinópolis de Goiás, para substituir o Diretor de Patrimônio Ananias de Castro Silva em razão do impedimento, foi colocado em votação, que foi aprovado por unanimidade, a diretoria ficou formada da seguinte forma: 1-Presidente: Maria Izélia Cirineu; 2-Secretário Geral: Nicalzi de Castro Serrano; 3-Primeiro Diretor de Programação: Vanessa Oliveira da Costa Teixeira; 4-Segundo Diretor de Programação: Ezequias Antônio Alexandre; 5-Primeiro Tesoureiro: Joaquim Izaias de Oliveira 6-Segundo Tesoureiro: Zildene Rodrigues Neto; 7-Diretor de Patrimônio: Edir Carneiro Lima, prosseguindo Sra. Presidente manteve livre a palavra, como ninguém a solicitasse, deu por encerrado os trabalhos às 20:20 h (vinte horas e vinte minutos). Não havendo mais o que se tratar, a Sra. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, reaberta a reunião foi esta ata lida, discutida posta em votação e aprovada por unanimidade e vai por nós assinada, pelo Secretário e pelo Sr. Presidente da Assembléia.

Secretária: *Nicalzi de Castro Serrano*

Presidente: *Maria Izélia Cirineu*

*Joaquim Izaias de Oliveira*

*Edir Carneiro Lima*

*Ezequias Antônio Alexandre*

*Zildene Rodrigues Neto*

*WAGNER PEREIRA BARBOSA*

*ANANIAS DE CASTRO SILVA*

*Edmilson de Souza Martins*

*Vanessa Oliveira da Costa Teixeira*

*Ananias A.S. Lima*



*Marilda Maria Lopes*  
Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

SERVICO DE NOTAS, REGISTRO DE MOVEIS E ANEXOS - DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO  
Av.12 de Outubro, Qd.13, Lt.06, St.Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

**Selo Digital:** 07881311080911094000029  
Consulte este no site extrajudicial.tjgo.jus.br  
Divinópolis de Goiás, 26 de novembro de 2014

 **SERVICO DE NOTAS, REG. DE MOVEIS E ANEXOS**  
CNPJ - 00.078.204/0001-45 Av. 12 de Outubro Qd.  
13 Lt. 06 - St. Alvorada - Divinópolis de Goiás - GO  
CEP 73.865-000 - Fone: (62) 3456-1312

Presença no Protocolo H-02 sob nº 586 em 26

Registrado no Livro H-04 FIS 41  
sob nº R-173

Referente a: Ata de Assembleia  
Divinópolis de Goiás, 26 de 11 de 2014  
mSilva  
Oficial

Maria Vanete da S. Reges  
Of. Designada  
Port. 018/2010

**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.549.420  
RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-180 Goiânia - Goiás  
**NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA**

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO
RUA B H FOREMAN, Q. 15-C, L. 03, N. s/n SETOR AEROPORTO CEP: 73840-000 CAMPOS BELOS GO BRASIL	2075310	4	07/2014	B1

UNIDADE CONSUMIDORA	570001370
VENCIMENTO	12/08/2014
CPF/CNPJ: 09631569187	INSC.: 100.549.420
AVENTDA 31 DE MARCO, Q. 11, L. 1, S/N	
SETOR SERRA AZUL	
CEP: 73865000 DIVINOPOLIS DE GOIAS GO BRASIL	

CÓDIGO DO CLIENTE	USAR PI DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS REFERENTE	VALOR TOTAL
97180	CONTA 2570001370	7/2014	73,25

<b>DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC</b>	<b>DATAS DAS LEITURAS</b>
CLASSE: RESIDENCIAL	ATUAL: 24/07/2014
ATIVIDADE: 100	ANTERIOR: 25/06/2014
RAZÃO: 38	APRESENTAÇÃO: 24/07/2014
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO	PRÓXIMO MÊS: 26/08/2014
ROTA: 1600	
VENCIMENTO BASE: 12/08/2014	
MEDIDOR: 10765999	

<b>DADOS DA MEDIÇÃO</b>	<b>MES</b>	<b>HISTÓRICO DE CONSUMO</b>	<b>klWh</b>
LEITURA ATUAL: 38957	08/13		165,00
LEITURA ANTERIOR: 38778	09/13		168,00
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 29	10/13		168,00
DIFERENÇA DE LEITURA: 179	11/13		161,00
FM: 1	12/13		145,00
TOTAL CONSUMO: 179	01/14		184,00
	02/14		163,00
	03/14		144,00
	04/14		152,00
	05/14		150,00
	06/14		133,00
	07/14		179,00

<b>CONSUMO REATIVO</b>
LEITURA ATUAL:
LEITURA ANTERIOR:
DIFERENÇA DE LEITURA:

LANÇAMENTOS	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR (R\$)
COMPENSAÇÃO DE FIC MENSAL		0,000000	-11,00
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	6,85
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 179.0		0,432450	77,40

TOTAL A PAGAR (R\$) 73,25

<b>INDICADORES DE CONTINUIDADE</b>	<b>MÉDIA DE CONSUMO</b>	
DIÁRIO: 6,17	TRIMESTRAL: 154,00	
ANUAL: 159,33		
NETA		
MENSAL		
TRIMESTRAL		
ANUAL		
DIC 7,26 11,80 0,00 0,00		
FIC 3,73 16,00 0,00 0,00		
DMIC 4,14 3,73		
DICRI 0,0 0,0		
CONJUNTO: SAO DOMINGOS		
TRIBUTOS		
ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
COFINS 2,5734	77,40	1,99
ICMS 29,00	77,40	22,44
PIS/PASEP 0,5587	77,40	0,43

RESERVADO AO FISCO  
ABA3.2012.5E02.1920.682E.1920.EC0B.AA97

**INFORMAÇÕES GERAIS**  
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA E VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO.  
NO MES DE JULHO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$ 0,0300/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA DE ENERGIA. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

REAVISO



CONTA 2570001370

TOTAL A PAGAR 73,25

MÊS REFERENTE 7/2014

VENCIMENTO 12/08/2014

83650000002 732500090293 366597071401 025700013706





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**096.315.691-87**

Nome  
**EDIR CARNEIRO LIMA**

Nascimento  
**29/03/1954**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
**B723.71AC.6834.A349**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:52:52 do dia 14/06/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

**Carreira Carneiro Lima**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO  
Av. 12 de Outubro, Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - CEP: 73865-000 - Fone: (62)3456-1312  
Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia conferi com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40)  
Dou Fé, Divinópolis-GO, 26 de novembro de 2014  
Selo Digital: 07881406300900026-000662  
Em testemunho da verdade.

*M. S. Silva*  
Maria Vanete da Silva Reges - Oficial Designada

Sev. de Notas, Reg. de Imóveis e Anexos.  
00.078.204/0001-45 - Av. 12 de Outubro,  
Qd. 13, Lt. 06, St. Alvorada - Divinópolis  
de Goiás-GO - CEP 73.865-000

*Maria Vanete da S. Reges  
Of. Designada  
Port. 018/2010*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 642329 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUN/2014

NOME **EDIR CARNEIRO LIMA**

FILIAÇÃO **HORACIO CARNEIRO LIMA  
MARIETA MARTINS VIEIRA**

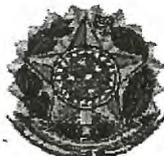
NATURALIDADE **DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO** DATA DE NASCIMENTO 29/MAR/1954

DOC. ORIGEM **C.NAS. 231 FLS. 72 L. A5 DIVINOPOLIS DE GOIAS-GO EM 15/06/2014**

CPF 096315691-87

7014633 30780551

LEI Nº 116 DE 29/08/63



JUSTIÇA ELEITORAL  
VAPT VUPT BANANA SHOPPING - GYN - GO  
AV. ARAGUAIA, 376 ESQ. RUA 21 ST. CENTRAL Telefone 35213815

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: EDIR CARNEIRO LIMA  
Inscrição: 011029581074      Zona: 47    Seção: 19  
Município: 93092 - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS    UF: GO  
Data de nascimento: 29/03/1954    Domiciliada desde: 18/09/1986  
Filiação: MARIETA MARTINS VIEIRA  
            HORACIO CARNEIRO LIMA

Em 14 de junho de 2014.

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

KC/DIVINÓPOLIS  
26 NOV 2014  
DR/BS



**DESTINATÁRIO** MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA - DRMC-04

FONE

**ENDEREÇO** PRAÇA XV de NOVEMBRO, 242 - 1ª andar, Centro

**CIDADE**

FLORIANÓPOLIS

UF

SC

**CEP**

88010-970

**REMETENTE**

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA  
PROMISSÃO MEGA FM

**FONE**

**ENDEREÇO**

AV. dos Professores N.º 06 Centro

**USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_h.

2ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_h.

3ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_h.

**CEP**

73865-000

**CIDADE**

DIVINÓPOLIS

**UF**

GO

UNIDADE EN

Rubrica do responsável

Visto



Material reciclável "RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

**NOTA TÉCNICA Nº 19431/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.069868/2013-13**

Processo de Outorga nº:53670.000051/1999.

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**.

**ANÁLISE**

2. Realizada análise jurídica destes autos, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, de acordo com o que dispõe a Norma nº 1/2011 e demais legislação pertinente ao assunto.

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

III. Último relatório resumido do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, bem como a grade de programação.

**3. CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 04/12/2014, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 04/12/2014, às 13:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0270808** e o código CRC **E5D7A057**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro  
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC  
48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 21600/2014/SEI-MC

**Florianópolis, 04 de dezembro de 2014**

À Senhora  
MARIA IZÉLIA CIRINEU  
Representante Legal da Associação Comunitária Voz da Promissão Mega FM.  
Avenida dos Professores, 06, Centro.  
CEP:73.865-000 - **Divinópolis de Goiás/GO.**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.069868/2013-13.**

Senhora Representante Legal,

1 .Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **19431/2014/SEI/MC/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso e Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**, salientando que esta é a quarta (4ª) Nota Técnica de exigência endereçada a entidade, para cumprimento de exigências.

**OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o n.º do Processo de referência, o n.º deste Ofício de exigência e o n.º da Nota Técnica por ele encaminhada**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado**



**Substituto**, em 04/12/2014, às 13:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0270875** e o código CRC **E7C419CF**.

---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Associação Comunitária Voz da Promissão Mega FM

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. dos Professores, nº 06 - Centro

CEP / CODE POSTAL

73.865-000

CIDADE / LOCALITE

Divinópolis de Goiás

UF

60

PAIS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 21600/2014 SEI-MG

53000.069868/2013-13

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*M. Arunee*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

11/12/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNITÉ DE DESTINO



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maria Helena Arunee

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

54008755F 60

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*Divinópolis*  
Agente de Correios  
Mat. 813000.5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 63243370 7 BR

CORREIOS  
BRÉSIL

SEI 0293899

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

08 DEZ 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMAC-04  
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar  
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM

Divinópolis de Goiás, 18 de Dezembro de 2014-12-17

À Senhora

ARGELIA DINIZ SCHRAMM

Delegada

Delegacia Regional em Santa Catarina

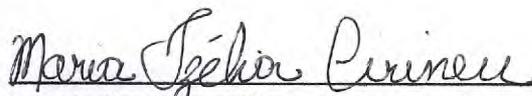
Praça XV de Novembro, 242 1 – Andar – Centro

CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC,

Assunto: Processo n. 53000.069868/2013.

Senhora Delegada,

Em resposta ao Ofício n. 21600/SEI-MC e em cumprimento à Nota Técnica n. 19431/2014/SEI/MC/DRM/SC, referente ao processo em epígrafe, estamos enviando lhes os documentos exigidos.



Associação Comunitária Voz Da Promissão Mega FM.

Maria Izélia Cirineu, Presidenta



Márcia *[Signature]* M. Ferreira  
Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 0455279

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO MEGA FM - 87,9 MHz. DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.**

Aos oito (28) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às 17h20min, na sala anexa a Rádio Mega FM, realizou-se a reunião, de caráter extraordinário, do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, eleitos para o biênio 2013/2014, a saber: (01) TEREZINHA MARIA DOS SANTOS (Representante da Igreja Católica), residente à Rua Antônio José da Silva, s/nº, Bairro Serra Azul, RG 675.066 e CPF 284.868.461-53; (02) – MARIA DE LOURDE GOMES, (Membro da Comunidade), residente à Rua Vila Nova nº 04, Centro RG 371.491, CPF 115.353.261-15; (03) – WAGNER PEREIRA BARBOSA (Representante dos Comerciantes), residente à Av. Garrastazu Médici Q-6 L-10, s/nº, Setor Alvorada, RG 3286737-3634655, CPF (04) – VANESSA OLIVEIRA DA COSTA TEIXEIRA (Representante da Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM), residente à Rua 12 de Outubro Qd-8 Lt-30 Canaã, RG 20.851.996-31 e CPF 009.132.541-26, e, (05) – EDMILSON DE SOUZA MARTINS (Representante Estudantil do Colégio Estadual Germana Gomes), residente à Rua Libertino B dos Passos Qd-16 Lt-6, com RG 6064484 e CPF 039.787.171-66, que exerceram suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como diretora o senhora, Maria Izélia Cirineu uma das precursoras da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo, desde a sua posse no dia 19 de outubro de 2014, de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio MEGA FM. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas as seguintes: 1- Inclusão da Rádio MEGA FM no Projeto do Espaço Cultural a Comunidade na Mega FM "Locutor Pr. Maurício", envolvendo a comunidade e o colégio. 2 – Projeto de Educação de formação de Locutores e Operadores de mesa de Rádio; 3 – Participações da Mega FM na divulgação dos acontecimentos esportivos dos jogos estudantis e 4 – Divulgação de Noticias de caráter Internacional, nacional, regional e local. 5- Divulgação e orientação nas áreas de Saúde e Educação. 6- O negocio é o Seguinte, incentivo ao Micro e pequeno Empreendedor, produzido pelo SEBRAE. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio MEGA FM e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Vanessa Oliveira da Costa Teixeira, secretariando deste evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Divinópolis de Goiás, 28 de Novembro de 2014.

*Wagner Pereira Barbosa*

*Vanessa Oliveira da Costa Teixeira*

*Terezinha maria dos santos*

*Edmilson de Souza Martins*

# Grade de Programação

## Rádio Comunitária Mega FM

### Divinópolis de Goiás

#### Manhã ☀

Hora	Dias	Programa
05:00 as 06:00	Segunda a Sexta	Musical Raiz Sertaneja
06:00 as 07:00	Segunda a Sexta	Raiz do Sertão – Wender Nogueira
07:00 as 08:00	Segunda a Sexta	Musical com inserção de Notícias int. e Nacionais
08:00 as 08:30	Segunda a Sexta	Estudos para Casais – Família Debaixo da Graça
08:30 as 10:00	Segunda a Sexta	Mega Musical
10:00 as 11:00	Segunda a Sexta	Conexão EBD - Vanessa Oliveira
11:00 as 12:00	Segunda a Sexta	A Comunidade na Mega – Mauricio Junior

#### Tarde ☝

Hora	Dias	Programa
12:00 as 13:00	Segunda a Sexta	Jesus Esta Voltando – Pr. Raimundo Oliveira
13:00 as 14:00	Segunda a Sexta	Mega Musical – MPB
14:00 as 16:00	Segunda a Sexta	Caldeirão Musical – Célio de Castro
16:00 as 16:30	Segunda a Sexta	Esporte Notícia
16:30 as 17:00	Segunda a Sexta	Musical
17:00 as 18:00	Segunda a Sexta	Momento Com Maria - Igreja Católica

## Noite

Hora	Dias	Programa
18:00 as 19:00	Segunda a Sexta	Musical e Noticia Regionais
19:00 as 20:00	Segunda a Sexta	A voz do Brasil
21:00 as 00:00	Segunda a Sexta	Musical

## SÁBADO E DOMINGO

Hora	Dias	Programa
05:00 as 07:30	Sábado e Domingo	Sertanejo
07:30 as 08:00	Sábado e Domingo	Musical POP
08:30 as 09:00	Sábado e Domingo	Palavra da Cruz com Israel
09:00 as 10:00	Sábado e Domingo	Musical
10:00 as 11:00	Sábado e Domingo	Conexão EBD - Vanessa Oliveira
11:00 as 12:00	Sábado e Domingo	A Comunidade na Mega – Mauricio Junior
12:00 as 13:00	Sábado e Domingo	Brasileiríssimo - o melhor da musica Popular Brasileira
13:00 as 15:00	Sábado e Domingo	Nobreak - Mix com DJ. Coalhada
15:00 as 20:00	Sábado e Domingo	Musical
21:00 as 21:00	Sábado e Domingo	Reprise de Brasileiríssimo
21:00 as 23:00	Sábado e Domingo	Reprise de Nobreak
23:00 as 00:00	Sábado e Domingo	Musical – vários estilos

Obs.: Na programação normal é incluído apoio cultural, e a cada 30 minutos são veiculados notícias nacionais, estaduais e locais. Estamos transmitindo o programa O NEGOCIO É O SEGUINTE produzido pelo SEBRAE para incentivo ao MEI, nos seguintes horários: 7:05; 11:05 e 06:50, Colaboração Cooperativa Voluntária com o Projeto para incentivo ao Empreendedorismo.

*Vanessa Oliveira da Costa Teixeira*

Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM

Diretora de Programação – Vanessa Oliveira C. Teixeira



BOA TARDE  
JOAQUIM ZAVAS DE OLIVEIRA

[BOLETO](#) >>> Nada Consta | [menu](#) [ajuda](#)

Sistemas Interativos



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO COMUNITARIA VOZ DA PROMISSAO MEGA FM  
**CNPJ:** 02.963.741/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:17:39 do dia 17/12/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/01/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>02.963.741/0001-01</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>04/01/1999</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA VOZ DA PROMISSAO MEGA FM</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA VOZ DA PROMISSAO MEGA FM</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV DOS PROFESSORES</b>		<b>NÚMERO</b> <b>06</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>73.865-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>DIVINOPOLIS DE GOIAS</b>	<b>UF</b> <b>GO</b>	
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

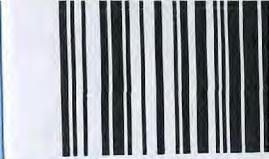
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/12/2014 às 07:40:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A.R.



Destinatário: Ministério das Comunicações  
Endereço: Delegacia Regional em Santa Catarina  
1º andar Centro  
DRMC - 04 Praça 15 de Novembro nº 242 1º andar Centro  
Florianópolis

8 8 0 1 0 9 7 0



**Ministério das Comunicações**  
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.069868/2013 Localidade / UF: DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO  
 Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA VOZ DA PROMISSAO MEGA FM  
 Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
NICALZI DE CASTRO SERRANO	598.591.641-34	Secretário	19/10/2014 19/10/2018	
MARIA IZELIA CIRINEU	375.495.021-53	Presidente	19/10/2014 19/10/2018	
ZILDENE RODRIGUES NETO	096.273.591-49	2º Tesoureiro	19/10/2014 19/10/2018	
EDIR CARNEIRO LIMA	096.315.691-87	Diretor de Patrimônio	19/10/2014 19/10/2018	
EZEQUIA ANTONIO ALEXANDRE	147.327.855-49	Vice-Diretor de Operações	19/10/2014 19/10/2018	
VANESSA OLIVEIRA DA COSTA	009.132.541-26	Diretor de Programação	19/10/2014 19/10/2018	
JOAQUIM IZAIAS DE OLIVEIRA	117.526.291-91	1º Tesoureiro	19/10/2014 19/10/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO NO SEI.

- requerimento solicitando renovação: fl.2, requerimento - doc.0037274.
- declaração firmada pelo representante legal da entidade sobre parâmetros técnicos: fl.4, requerimento doc. 0037274.
- certidão negativa de débito Anatel:fl.6, requerimento resposta Of. 21600/SEI-MC - doc. 0298768.
- CNPJ valido e atual: fl.7, requerimento resposta Of.21600/SEI-MC - doc. 0298768.
- Estatuto Social: fls.4 à 11, requerimento - doc. 0083972 e fls.13 à 15, requerimento - doc. 0201250.
- ata eleição diretoria devidamente registrada: fls.13 à 15, requerimento - doc. 0201250 e fls.1 e 2 - doc.0267608.
- relatório Conselho Comunitário: fls.2 à 5, requerimento resposta Of.21600/SEI-MC - doc. 0298768.
- RG e CPF dos dirigentes: fls.16 à 23, requerimento- doc. 0201250 e fl.4, doc. 0267608.
- manifestação da entidade sobre vínculo político do ex. Diretor de Patrimônio: fls.1 e 2. doc. 0267608.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE; PROCESSO INSTRUÍDO.

È O RELATÓRIO.

TADEU/DRMC/SC.

---

Tadeu Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro  
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC  
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 2127/2014/SEI-MC

Florianópolis, 23 de dezembro de 2014

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/12/2014, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0299359** e o código CRC **6534C2EB**.



**Menu Principal** ▼

Sistemas Interativos

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** GO  
**Município:** Divinópolis de Goiás  
**Canal:** 200  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS  
**Nome Fantasia:**  
**Logradouro:** AVENIDA DOS PROFESSORES  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 02.963.741/0001-01  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** 06  
**Fax:** Não Informado

### + Dados da Outorga

### - Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
326	Portaria	MC	05/07/2000	14/07/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19612	ATO	SCM	03/10/2001	10/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
930	Decreto Legislativo	CN	01/12/2003	02/12/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
43449	ATO	SCM	25/03/2004	30/03/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

### + Característica da Estação Instalada

### + Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

**DESPACHO**Processo nº: **53000.069868/2013-13**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM**

Em atenção ao Memorando nº 2127/2014/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.030398/2014	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando análise da defesa;</li><li>• Irregularidade apurada: Vínculo Político relativo a mandato de 24/03/2013 a 24/04/2015 (Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98)</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)		NADA CONSTA.

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora de Análise de Denúncias, Substituta**, em 05/02/2015, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/02/2015, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0360535** e o código CRC **17A1F2D3**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

**NOTA TÉCNICA Nº 2833/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.069868/2013-13**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da **Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Divinópolis de Goiás/GO**, por meio da Portaria nº **326**, publicada no DOU de 14/07/2000, e Decreto Legislativo nº **930**, publicado no DOU de 02/12/2003.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou 02/12/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 25/11/2013, às fls. nº 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás.

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Izélia Cirineu.
Secretário Geral: Nicalzi de Castro Serrano.
1º Diretor de Programação: Vanessa Oliveira da Costa.

2º Diretor de Programação: Ezequias Antônio Alexandre.
1º Tesoureiro: Joaquim Izaias de Oliveira.
2º Tesoureiro: Zildene Rodrigues Neto.
Diretor de Patrimônio: Edir Carneiro Lima.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 04 à 11, requerimento resposta Of. doc.0083972 e fls. 13 à 15 requerimento doc.0201250.
2. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 13 àq 15 requerimento doc.0201250 e fls. 01,02 - doc. 0267608.
3. Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls.16 à 23, requerimento . doc. 0201250 e fls. 04 doc.0267608.
4. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de	Ok, fls. 04, requerimento doc. 0037274.

	funcionamento da estação.	
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls.6, requerimento resposta Of. 21600/SEI-MC doc.0298768.
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls.07, requerimento resposta Of. 21600/SEI-MC doc.0298768.
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls.02 á 05, requerimento resposta Of. 21600/SEI-MC doc.0298768.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

República,

Excelentíssima Senhora Presidenta da

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069868/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 30 de novembro de 2023, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Divinópolis de Goiás /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000051/1999 e nº 53000.069868/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, para executar, sem direito de

exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Divinópolis de Goiás/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 19/03/2015, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 19/03/2015, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2015, às 11:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/05/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 18/05/2015, às 17:56, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0365120** e o código CRC **EE04BAB7**.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 541 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.069868/2013-13

INTERESSADO: Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária

Radiodifusão comunitária. Renovação.  
Preenchimento dos requisitos normativos.  
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás	Divinópolis de Goiás/GO	02/12/2003	02/12/2013	25/11/2013

2. É o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

### ANEXO - PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			Fls. / nº do doc.
		SIM	NÃO	
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		p. 2, doc. 0037274, proc. 53000.069868/2013-13
1.1.	O requerimento é tempestivo?	X		postagem à fl. 44, doc. 0037274, proc. 53000.069868/2013-13
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada,			

2	atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		p. 4, doc. 0037274, proc. 53000.069868/2013-13
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		p. 6, doc. 0298768, proc. 53000.069868/2013-13
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		p. 7, doc. 0298768, proc. 53000.069868/2013-13
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 2/12, doc. 0201250, proc. 53000.069868/2013-13
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 13/14, doc. 0201250, proc. 53000.069868/2013-13
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		p. 16/23, doc. 0201250, proc. 53000.069868/2013-13
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		p. 2/5, doc. 0298768, proc. 53000.069868/2013-13
9	Relatório de apuração de infrações.	X		Doc. 0360535, proc. 53000.069868/2013-13
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Consta apenas um Processo de Apuração de Infração em trâmite, no qual se apura a irregularidade constante do Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

### III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 02 de julho de 2015.

**Lucas Borges de Carvalho**

Assessor do Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 02/07/2015, às 15:27, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0588307** e o código CRC **B9E98DB8**.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1807 / 2015

**PROCESSO:** 53000.069868/2013-13

**INTERESSADO:** Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega FM

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer SEI nº 541/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 02 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**,  
**Consultor Jurídico**, em 15/07/2015, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias  
MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0588316** e o código CRC **730141B9**.

---

## PORTARIA Nº 2981/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000051/1999 e nº 53000.069868/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Divinópolis de Goiás/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:25, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610726** e o código CRC **CCDD1225**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069868/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 30 de novembro de 2023, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Divinópolis de Goiás /GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**,  
**Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:25, conforme art. 3º, III,  
"a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610732** e o código  
CRC **4988ABE7**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.961, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001305/1998 e nº 53000.057294/2012-50, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUEPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Inhambupe/BA..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.967, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070769/2013-84 e nº 53650.002328/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE ITAREMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ITAREMA/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.968, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001981/1998 e nº 53000.070758/2013-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea Alegre /CE. Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.969, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53600.000073/1998 e nº 53000.071620/2013-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES-COHAB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tarauacá/AC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.973, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058110/2011-98 e nº 53710.000745/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Liberdade/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.974, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001781/1998 e nº 53000.056644/2011-80, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BATURITEENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baturité / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.975, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070495/2013-23 e nº 53820.000560/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO PAZ SERRANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lages/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.977, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065326/2013-71 e nº 53790.000548/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE F.M. NOVO TEMPO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.978, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017967/2013-10 e nº 53710.000942/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santos Dumont / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.979, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058945/2013-18 e nº 53103.000100/1999-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tracunhaém / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.980, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028473/2013-61 e nº 53640.000961/1998-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOVA ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cipó / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.981, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000051/1999 e nº 53000.069868/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Divinópolis de Goiás/GO.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.069868/2013-13**

Entidade: **Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2981, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Divinópolis de Goiás/GO, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.069868/2013-13, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 10:57,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0654217** e o código  
CRC **DDA0D58D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.069868/2013-13

**Interessado: Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm (associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm)**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/10/2015, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0771576** e o código CRC **0BDDEFA1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069868/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 30 de novembro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM de Divinópolis de Goiás, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Divinópolis de Goiás /GO.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0775660** e o código CRC **1460BD92**.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069868/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 30 de novembro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM de Divinópolis de Goiás, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Divinópolis de Goiás /GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

**PARECER Nº 541 / 2015 / SEI-MC**

**PROCESSO Nº 53000.069868/2013-13**

**INTERESSADO:** Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega FM.

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária

Radiodifusão comunitária. Renovação.  
Preenchimento dos requisitos normativos.  
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

<b>Entidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)</b>	<b>Termo final</b>	<b>Data de apresentação do requerimento</b>
Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás	Divinópolis de Goiás/GO	02/12/2003	02/12/2013	25/11/2013

2. É o relatório.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

### **ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015**

## RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 2, doc. 0037274, proc. 53000.069868/2013-13
1.1	<input checked="" type="checkbox"/>		postagem à fl. 44, doc. 0037274, proc. 53000.069868/2013-13
2.	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 4, doc. 0037274, proc. 53000.069868/2013-13
3	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 6, doc. 0298768, proc. 53000.069868/2013-13
4	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 7, doc. 0298768, proc. 53000.069868/2013-13
5	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 2/12, doc. 0201250, proc. 53000.069868/2013-13
6	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 13/14, doc. 0201250, proc. 53000.069868/2013-13
7	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 16/23, doc. 0201250, proc. 53000.069868/2013-13
8	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 2/5, doc. 0298768, proc. 53000.069868/2013-13

9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0360535, proc. 53000.069868/2013-13
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta apenas um Processo de Apuração de Infração em trâmite, no qual se apura a irregularidade constante do Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

### III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 02 de julho de 2015.

**Lucas Borges de Carvalho**  
Assessor do Consultor Jurídico

**DESPACHO nº 1807 / 2015**

**PROCESSO:** 53000.069868/2013-13

**INTERESSADO:** Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega FM

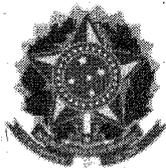
**ASSUNTO:** Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer SEI nº 541/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 02 de julho de 2015.

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano**  
Consultor Jurídico

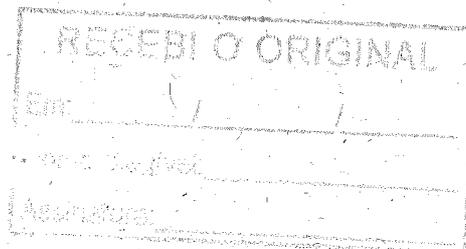
*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC



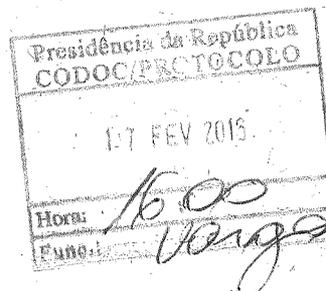
Ao Senhor

**ADAUTO MODESTO JÚNIOR**

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

**RENATA MORAES CHECCHIO**  
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.069868/2013-13**

**Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.**

**Interessado: Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm (associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm)**

**Assunto:Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0974672** e o código CRC **21283431**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17622/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

MARIA IZÉLIA CIRINEU

Representante Legal da Associação Comunitária Voz da Promissão Mega FM Divinópolis de Goiás.

Avenida dos Professores, 06, Centro.

CEP:73.865-000 - Divinópolis de Goiás/GO.

CNPJ nº 02.963.741/0001-01

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.069868/2013-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Voz da Promissão Mega FM Divinópolis de Goiás, sediada em **Divinópolis de Goiás/GO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **02 de dezembro de 2013**, conforme Portaria nº 2.981, de 30/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às  
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

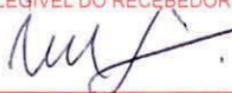


A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1137466** e o código  
CRC **F7B5E3BB**.

Ofício nº 17622/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.069868/2013-13

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC <b>OFÍCIO nº 17622/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016</b>
ENDEREÇO / ENDRE	<b>Nº DO PROCESSO: 53000.069868/2013-13</b> <b>MARIA IZÉLIA CIRINEU</b>
CEP / CODE POSTAL	<b>ASS. COM. VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.</b> <b>AVENIDA DOS PROFESSORES, 06, CENTRO.</b> <b>73.865-000 DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO</b>

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION <b>01/06/16</b>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>368 026 SSP DF</b>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE  M. Amorim Agente de Correios Mat. 81340007
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS. CN07

JO 39168240 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA INCOM

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

53790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor  
ARLEY AYRES  
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**



Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

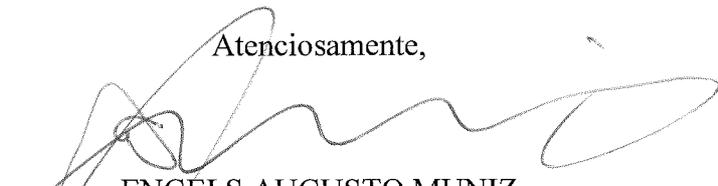
72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✘ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

9

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



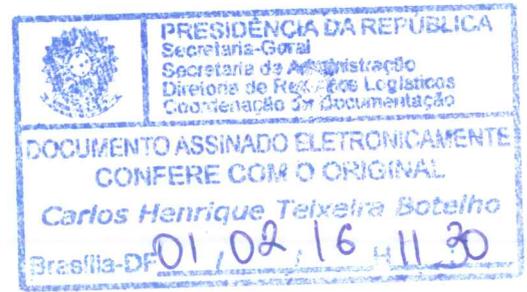
ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da  
Casa Civil da Presidência da República

53.000.069868/2013-13

EM nº 00009/2016 MC

53



Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069868/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 30 de novembro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM de Divinópolis de Goiás, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Divinópolis de Goiás /GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

**PARECER Nº 541 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53000.069868/2013-13

INTERESSADO: Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária

Radiodifusão comunitária. Renovação.  
Preenchimento dos requisitos normativos.  
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

<b>Entidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)</b>	<b>Termo final</b>	<b>Data de apresentação do requerimento</b>
Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás	Divinópolis de Goiás/GO	02/12/2003	02/12/2 013	25/11/2013

2. É o relatório.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

**ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015**

## RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		p. 2, doc. 0037274, proc. 53000.069868/2013-13
1.1 O requerimento é tempestivo?	x		postagem à fl. 44, doc. 0037274, proc. 53000.069868/2013-13
2. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		p. 4, doc. 0037274, proc. 53000.069868/2013-13
3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		p. 6, doc. 0298768, proc. 53000.069868/2013-13
4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		p. 7, doc. 0298768, proc. 53000.069868/2013-13
5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 2/12, doc. 0201250, proc. 53000.069868/2013-13
6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 13/14, doc. 0201250, proc. 53000.069868/2013-13
7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		p. 16/23, doc. 0201250, proc. 53000.069868/2013-13

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 2/5, doc. 0298768, proc. 53000.069868/2013-13
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0360535, proc. 53000.069868/2013-13
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta apenas um Processo de Apuração de Infração em trâmite, no qual se apura a irregularidade constante do Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

### III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 02 de julho de 2015.

**Lucas Borges de Carvalho**  
Assessor do Consultor Jurídico

**DESPACHO nº 1807 / 2015**

**PROCESSO:** 53000.069868/2013-13

**INTERESSADO:** Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega FM

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer SEI nº 541/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 02 de julho de 2015.

**Alan Emanuel Cavalcante Trajano**  
Consultor Jurídico



*Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque*

53000.020436/2013-12

42



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

Ao Senhor

**ADAUTO MODESTO JÚNIOR**

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC

- 53000.060033/2013

EM nº 27/2016 MC

- 53000.008262/2014 ✓

EM nº 28/2016 MC

- 53000.071627/2013 ✓

EM nº 29/2016 MC

- 53000.071201/2013 ✓

EM nº 30/2016 MC

- 53000.027270/2013 ✓

EM nº 31/2016 MC

- 53000.052005/2013 ✓

EM nº 32/2016 MC

- 53000.001775/2003 ✓

EM nº 33/2016 MC

- 53000.028782/2013 ✓

EM nº 34/2016 MC

- 53000.053176/2013 ✓

EM nº 35/2016 MC

- 53000.057226/2011 ✓

EM nº 36/2016 MC

- 53000.057353/2011 ✓

EM nº 37/2016 MC

- 53000.065557/2013 ✓

EM nº 38/2016 MC

- 53000.017967/2013 ✓

EM nº 39/2016 MC

- 53000.016224/2012 ✓

EM nº 41/2016 MC

- 53000.069957/2013 ✓

EM nº 42/2016 MC

- 53000.092143/2006 ✓

EM nº 43/2016 MC

- 53000.008629/2012 ✓

EM nº 45/2016 MC

- 53000.059736/2013 ✓

EM nº 46/2016 MC

- 53000.064843/2007 ✓

EM nº 48/2016 MC

- 53000.030808/2008 ✓

EM nº 68/2016 MC

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC

- 53000.056634/2011

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.069868/2013-13**

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 2833/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 541/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1241854** e o código CRC **02282341**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069868/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 30 de novembro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM de Divinópolis de Goiás, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Divinópolis de Goiás /GO.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.069868/2013-13**

Entidade: **Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/03/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1738684** e o código CRC **A3A12F10**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.069868/2013-13

SEI nº 1738684

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.069868/2013-13**

Entidade: **Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 17/03/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1738689** e o código CRC **FC465534**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.069868/2013-13

SEI nº 1738689

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
DESPACHO

Processo nº: **53000.069868/2013-13**

Entidade: **Associação Radio Comunitária Voz da Promissão Mega Fm**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 2833/2015 (Evento SEI 0365120) e do Parecer Conjur nº 541/2015 (Evento SEI 0588307), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretária de Radiodifusão**, em 20/03/2017, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", das  
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1738691** e o código  
CRC **BA776230**.

### **Minutas e Anexos**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069868/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de novembro de 2013**, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM de Divinópolis de Goiás, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Divinópolis de Goiás /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

**Referência:** Processo nº 53000.069868/2013-13

SEI nº 1738691

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069868/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM de Divinópolis de Goiás, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Divinópolis de Goiás /GO.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1760705** e o código CRC **C3402D7C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

**CGGM\_RÁDIO**

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1883763** e o código CRC **135D519B**.

Brasília, 01 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069868/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Divinópolis de Goiás /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*